

**06 – Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves - Realizada no dia 12 de março de 2026. -----**

Aos doze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado, Sr. Dr. Tiago José da Mata Morais Caldas, Sra. Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Joaquim Tomaz, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Dr. João Augusto Dias Alves e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de nove de março de dois mil e vinte e seis. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

**I - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. -----**

Iniciada a reunião, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar todos os membros do executivo municipal, bem como os trabalhadores em funções públicas designados para secretariarem a respetiva reunião. ----- Seguidamente, deu conhecimento ao executivo camarário dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber: -----

**a) Artesanato Tradicional de Nantes –** Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu conhecimento de uma iniciativa atualmente em curso no concelho, a qual o Município de Chaves deve saudar e incentivar. Trata-se de um projeto que visa a preservação das tradições do barro preto e da cestaria na freguesia de Nantes. -----

Acrescentou tratar-se de uma iniciativa que contribuirá para a recuperação e valorização de práticas tradicionais características, bem como para o reforço da identidade local, podendo ainda potenciar a criação de novos pontos de interesse na freguesia de Nantes e, de forma mais abrangente, no concelho de Chaves. -----

**b) Reabilitação das Instalações da Guarda Nacional Republicana -** Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, informou que, no dia de hoje, tomou conhecimento, através de contacto telefónico estabelecido com o Senhor Comandante Distrital da GNR de Vila Real, da intenção da Guarda Nacional Republicana e do Ministério da Administração Interna de proceder à realização de investimentos em diversas instalações que não reúnem as condições adequadas. Mais referiu que, no concelho de Chaves, serão objeto de intervenções de requalificação as instalações da GNR de Vidago, de Fonte do Leite e da Avenida do Tâmega. Esclareceu ainda que uma dessas intervenções será promovida diretamente pela Administração Central, sendo as restantes concretizadas com a colaboração do Município de Chaves. -----

**c) Grupo “Cortizo”, líder no setor do alumínio -** Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, informou que, no dia 13 de março de 2026, terá lugar a cerimónia de colocação da primeira pedra do novo complexo industrial do Grupo “Cortizo”, empresa líder no setor do alumínio. -----

Mais referiu que a cerimónia será presidida pelo Senhor Ministro da Economia e da Coesão Territorial, Dr. Manuel Castro Almeida, tendo o Município de Chaves sido convidado a estar presente, convite esse que foi igualmente extensivo a todos os membros do Executivo Municipal. -----

Acrescentou que esta iniciativa constituirá, seguramente, um marco de grande relevância para o concelho de Chaves, atendendo à dimensão do investimento em causa, o qual poderá ter um impacto significativo na dinamização do tecido económico local. -----

**d) Páscoa em Movimento: para descobrir e brincar** - À semelhança dos anos anteriores, o Município irá dinamizar, durante a interrupção letiva da Páscoa, o programa “Férias em Movimento”, a decorrer entre 30 de março e 10 de abril, destinado a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos. -----

A iniciativa integra um conjunto de atividades desportivas, recreativas e culturais, nomeadamente jogos coletivos e individuais, visitas culturais, demonstrações culinárias, sessões de cinema, atividades de música e dança, karaoke e atividades em piscina. -----

As inscrições terão lugar nos dias 16, 17 e 18 de março, no Balcão de Atendimento Municipal, entre as 09h00 e as 16h00. -----

O programa tem como objetivo promover a ocupação dos tempos livres das crianças e jovens durante as interrupções letivas, através da participação em atividades de caráter desportivo e recreativo. -----

O ponto de encontro diário será na Escola EB2,3 Nadir Afonso, estando as atividades previstas entre as 08h30 e as 17h30. O programa contempla opção de almoço, bem como prolongamento de horário, entre as 07h30 e as 08h30 e das 17h30 às 19h00. -----

**e) Reconhecimento e celebração do papel das mulheres em Chaves** - No âmbito do projeto “Dar Alegria aos Anos – Minhas Memórias”, integrado na iniciativa municipal de Envelhecimento Saudável, o Município de Chaves assinalou o Dia Internacional da Mulher, com o objetivo de reconhecer e valorizar o papel das mulheres na comunidade. -----

A iniciativa decorreu no Mercado Municipal, no dia 8 de março, tendo proporcionado momentos de convívio e partilha entre os participantes, incluindo animação musical, incentivando a participação e o encontro entre diferentes gerações. -----

Durante a atividade foi também entregue uma pequena lembrança às mulheres presentes, como forma simbólica de assinalar a data. -----

A ação integrou o conjunto de iniciativas desenvolvidas no âmbito do projeto “Envelhecimento Saudável”, que visa promover a participação ativa da população sénior e fomentar dinâmicas de convívio e bem-estar na comunidade. -----

**f) Inscrições para o Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves até 15 de março** - Estão abertas as inscrições para participação na quinta edição do Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves, que decorrerá entre os dias 1 e 3 de maio, envolvendo restaurantes e unidades hoteleiras do concelho. -----

Os estabelecimentos interessados em integrar a iniciativa poderão participar através da confeção de um prato de bacalhau, que conjugue tradição e inovação, devendo o mesmo estar disponível no respetivo menu durante o fim de semana do evento. -----

As inscrições decorrem até ao dia 15 de março, devendo ser formalizadas através de formulário online, onde se encontram igualmente disponíveis as normas regulamentares de participação. -----

No âmbito do festival será ainda promovido um concurso gastronómico, organizado por categorias, com o objetivo de distinguir restaurantes e chefs pelas suas criações culinárias, valorizando a originalidade e a inovação na gastronomia local, tendo como base o bacalhau. -----

O concurso contempla as categorias Entrada, Prato Principal, Prato Tradicional, Jovem Talento e Inovação Gastronómica. Os vencedores de cada categoria receberão prémios monetários, cujo valor será repartido em partes iguais entre o estabelecimento participante e o respetivo chef. -----

Em simultâneo Chaves integra igualmente a iniciativa “Fins de Semana Gastronómicos”, promovida pela Região de Turismo do Porto e Norte de Portugal, reforçando a oferta do destino durante este período. -----

**g) Energia das Bandas de Garagem invade o Quarteirão Cultural** - Após a realização do Ciclo de Fados, a Sala Multiusos do Quarteirão Cultural de Chaves acolhe, durante o mês de março, um ciclo dedicado às Bandas de Garagem, destinado à apresentação de projetos musicais emergentes. -----

A iniciativa contempla cinco concertos, com início às 21h30, proporcionando ao público a oportunidade de conhecer o trabalho de bandas locais. -----

As atuações tiveram início nos dias 6 e 7 de março, com as bandas BORDERLINE e ESTRANHO RUÍDO BLASH, respetivamente, seguindo-se SARRONCO RUÍNA e CRAZE nos

dias 13 e 14 de março. O encerramento do ciclo está previsto para o dia 20 de março, com a atuação da banda E-LEAVES. -----

A iniciativa visa promover a criação e divulgação musical, bem como proporcionar oportunidades de apresentação pública a jovens músicos do concelho. -----

A entrada é gratuita, mediante levantamento prévio de bilhetes na Biblioteca Municipal ou nos Postos de Turismo -----

**h) “Parque Infantil Inclusivo” e “Respira Chaves” venceram OP Chaves 2025** - Já são conhecidas as propostas vencedoras do Orçamento Participativo (OP) de Chaves - edição 2025. -----

Na Componente Nº 1, que contempla ações de intervenção infraestrutural, sagrou-se vencedora a proposta “Parque Infantil Inclusivo para Todas as Crianças”, quer pretende requalificar um parque infantil na localidade de Santa Cruz-Trindade. O projeto, apresentado por Susana Alexandra Xavier, reuniu 149 votos, tendo sido a única proposta a sufrágio nesta área. -----

Na Componente Nº 2, destinada a ações de âmbito cultural e desportivo, conquistou o primeiro lugar a proposta “Respira Chaves”, um projeto que propõe a dinamização de práticas alternativas de bem-estar, apresentado por Aurora Oliveira, com 136 votos. -----

O Município de Chaves agradece o envolvimento de todos os munícipes e felicita todos os proponentes das iniciativas apresentadas nesta edição, dirigindo uma palavra de especial congratulação às autoras dos projetos vencedores. -----

**i) Entrega de documentação** - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, procedeu à entrega da certidão da ata, conforme solicitado pelos Senhores Vereadores da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), na última reunião, aquando da análise, discussão e votação do ponto relativo à ata de 12 de fevereiro de 2026. -----

**j) Disponibilização de gabinete para consulta de processos e preparação de reuniões de Câmara Municipal** - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, informou que, a partir da próxima reunião de Câmara, será disponibilizado um espaço no edifício “Duques de Bragança”, onde funcionam o Museu da Região Flaviense e o Posto de Turismo, destinado aos Senhores Vereadores da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), para efeitos de análise e consulta dos assuntos constantes das ordens de trabalho, bem como para a preparação das reuniões do Órgão Executivo. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Joaquim Tomaz, para questionar o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, sobre se a proposta apresentada já contempla a definição da localização do “Parque Infantil Inclusivo para Todas as Crianças”. -----

Em resposta à intervenção supra exarada, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que a localização do “Parque Infantil Inclusivo para Todas as Crianças” será num terreno já definido para o efeito, atualmente sem utilização, situado no loteamento do Bairro Branco Teixeira, junto à Avenida da Cocanha, na freguesia de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge. -----

Mais informou que serão, de seguida, desencadeados os procedimentos tendentes à aquisição de serviços com vista à elaboração do respetivo projeto de execução, o qual, atendendo à sua finalidade, integrará equipamentos distintos dos habitualmente utilizados, com características específicas que permitam concretizar o objetivo proposto. -----

Concluiu, referindo que a estimativa orçamental apresentada aparenta revelar-se insuficiente.

## **II - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD-PSD-CDS-PP.IL (CHAVES MAIS), MARCELO CAETANO MARTINS DELGADO.** -----

Usou da palavra o Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo começado a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. -----

De seguida, manifestou o seu agradecimento ao Senhor Presidente da Câmara pela disponibilização do referido espaço, o qual permitirá aos Senhores Vereadores, aquando da

consulta das ordens de trabalho, dispor de condições adequadas de recato e tranquilidade para o desempenho das suas funções em prol dos cidadãos. -----

Seguidamente, apresentou, por escrito, um voto de pesar pelo falecimento de António Lobo Antunes: -----

Faleceu recentemente António Lobo Antunes, uma das mais relevantes figuras da literatura portuguesa contemporânea e uma voz maior da cultura nacional. -----

Autor de uma obra literária vasta, exigente e profundamente marcante, António Lobo Antunes conquistou reconhecimento nacional e internacional, sendo traduzido em diversas línguas e amplamente estudado em universidades e centros de investigação. -----

Através da sua escrita singular, explorou com grande profundidade temas como a memória, a guerra, a solidão e as complexidades da condição humana, contribuindo decisivamente para o prestígio da literatura portuguesa além-fronteiras. -----

O seu desaparecimento representa uma perda significativa para a cultura portuguesa, deixando, no entanto, um legado literário de enorme valor que continuará a marcar gerações de leitores. -----

Assim, os Vereadores da Coligação “Chaves Mais” da Câmara Municipal de Chaves manifestam o seu profundo pesar pelo falecimento de António Lobo Antunes, apresentando à sua família e amigos as mais sentidas condolências. -----

Solicitam que o presente voto de pesar seja registado em ata e levado conhecimento da respetiva família. -----

Chaves, 12 de março de 2026. -----

Os vereadores da coligação chaves mais -----

Aproveitou ainda a oportunidade, para dar nota ao Senhor Presidente e ao Executivo Municipal de que os Vereadores da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais) se encontram a preparar uma proposta para a criação do Conselho Municipal do Desporto. -----

Referiu ser seu entendimento que este Conselho é fundamental, numa perspetiva consultiva de apoio à tomada de decisão das políticas públicas a desenvolver pela Câmara Municipal na área do desporto, devendo assumir uma composição eclética e representativa, integrando diversos atores com influência direta ou indireta neste domínio, que possam auxiliar o Executivo na definição dessas políticas, designadamente no que respeita a equipamentos, manutenção, plano diretor do desporto e demais vertentes da atividade desportiva. -----

Acrescentou que não se trata da criação demais um órgão, mas antes de um instrumento dinâmico, capaz de catapultar Chaves para uma cidade mais desportiva. -----

Mais informou que a referida proposta será oportunamente apresentada, cabendo ao Senhor Presidente proceder ao seu agendamento, nos termos legais, para posterior análise, discussão e votação pelo Órgão Executivo. -----

Por fim, deu nota que, na ciclovia que liga Chaves a Verín, a ponte de madeira localizada em Feces de Abaixo, Espanha, sobre o rio Pequeno, que permitia a circulação entre as duas margens, foi destruída na sequência das recentes intempéries que assolaram o País, impossibilitando a referida circulação. Neste contexto, questionou se já se encontra a ser preparada alguma alternativa, bem como a eventual colocação de sinalização informativa dando conta da interrupção da via. -----

Em resposta à intervenção supra exarada, o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que, aquando da execução da ciclovia internacional Chaves-Verin, no âmbito de um projeto de 2013/2014, não foi pensada, nem concebida e muito menos autorizada qualquer ligação entre as duas margens - portuguesa e espanhola -, tendo as duas ecovias sido desenvolvidas de forma autónoma e não como um projeto em conjunto, uma vez que tal ligação configura, na prática, uma travessia internacional. -----

Esclareceu ainda que a ponte que permitia a passagem entre as duas margens não foi instalada nem pelo Município de Chaves nem pelo Ayuntamiento de Verín. -----

Acrescentou que esta situação constitui uma preocupação partilhada por ambas as autarquias, tendo originado a apresentação de uma candidatura, no âmbito da Eurocidade, com vista ao financiamento de uma nova ponte que assegure a ligação entre a ecovia portuguesa e a ecovia espanhola. -----

Informou que o respetivo projeto já foi adjudicado, encontrando-se atualmente em fase de recolha de pareceres externos, tanto do lado português como do lado espanhol, com o objetivo de aferir as condições necessárias à implementação da solução, garantindo a sua conformidade legal, consistência administrativa e, sobretudo, a segurança da travessia. -----

## I ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

### 1. ATAS:

**1.1.** Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 26 de fevereiro de 2026. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

### 2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

#### **2.1. ACORDO DE MUTAÇÃO DOMINIAL A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., TENDO POR OBJETO A INTEGRAÇÃO DO TROÇO DA EN2 NA EXTENSÃO DE 2,800 KM. PROPOSTA N.º 7/GAPV/2026.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

##### **I – Do Enquadramento** -----

Considerando que: -----

1. O Plano Rodoviário Nacional (PRN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, na atual redação, estabelece que, designadamente no n.º 1 do artigo 13.º, as estradas não incluídas neste Plano devem integrar as redes municipais, especialmente através de acordo a celebrar entre o município e, atualmente, a Infraestruturas de Portugal, S.A., por ter sucedido à Estradas de Portugal, S.A., nos termos do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio;

2. A Infraestruturas de Portugal, S.A., conforme resulta das Bases da concessão da rede rodoviária nacional, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, designadamente do n.º 1 da Base 7-A, aditada pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, deve celebrar protocolos de transferência para a tutela das respetivas autarquias de todas estas vias; -----

3. O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, na atual redação, estabelece no artigo 40.º que as estradas que deixem de pertencer total ou parcialmente à rede rodoviária nacional para integrar uma rede municipal devem ser transferidas para a titularidade do respetivo município; -----

4. Constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação (adiante RJAL); -----

5. Dispõem os municípios de atribuições, designadamente, no domínio dos transportes e comunicações, em sintonia com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL, compreendendo, à luz da previsão constante no n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 10/90, de 17 de março, na ulterior redação, a administração das respetivas redes de infraestruturas viárias;

6. Atento o disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal;

7. É competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----

8. Ao Presidente da Câmara Municipal compete executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade, bem como outorgar contratos em representação do município, à luz da previsão constante na alínea b) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do RJAL; -----

9. O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S.A. tem competência para aprovar as minutas dos contratos em que a sociedade anónima seja parte, nos termos das disposições conjugadas do artigo 44.º, n.º 1, do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, e dos artigos 1.º, n.º 3 e 13.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, a par dos artigos 7.º, n.º 1, alínea b), 12.º e 13.º dos Estatutos da Infraestruturas de Portugal, S.A.; -----

10. A minuta do acordo de mutação dominial em anexo à presente proposta tem por objeto a integração na rede viária do Município do troço de estrada da EN2 (entre as coordenadas, no sistema ETRS89, 46240, 220267 e as coordenadas, no sistema ETRS89, 46984, 217888) na extensão de 2,800 km, conforme o esboço corográfico (Anexo I) e a estimativa para reposição do bom estado de conservação (Anexo II), anexos à minuta do acordo em referência. -----

## **II – Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Assim, e face ao exposto no enquadramento antes enunciado, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere: -----

a) Aprovar a minuta do acordo de mutação dominial em anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, a celebrar com a Infraestruturas de Portugal, S.A., em sintonia com o esboço corográfico (Anexo I) e a estimativa para reposição do bom estado de conservação (Anexo II), anexos à minuta do acordo em referência; -----

b) Sequencialmente, e caso a minuta do acordo de mutação dominial em referência venha a ser aprovada, nos termos sugeridos na alínea anterior, que o presente assunto seja agendando para a próxima sessão ordinária do órgão deliberativo municipal; -----

c) Conferir-me poderes para a outorga do acordo de mutação dominial antes enunciado, em representação do Município de Chaves. -----

Chaves, 5 de março de 2026. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----  
(Nuno Vaz) -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

## **2.2. REQUERIMENTO – PROPOSTA DE CUMPRIMENTO ATRAVÉS DE DAÇÃO EM PAGAMENTO PRO SOLVENDO. PROPOSTA N.º 184/GAPV/2025. OFÍCIO VIDAGO FUTEBOL CLUB DE 03.03.2026.** -----

Foi presente, o ofício identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

### **DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026.03.05.** -----

Ao executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao pedido de prorrogação de prazo formulado neste requerimento. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo procedido a uma breve explicação do conteúdo do requerimento apresentado pelo Vidago FC, o qual consubstancia um pedido de prorrogação do prazo por 60 dias, com vista a permitir que, internamente, através dos respetivos órgãos sociais, sejam realizadas as diligências legais e procedimentais necessárias à operacionalização da transmissão do complexo desportivo “João Oliveira” para o património do Município de Chaves. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, referindo que, relativamente a matéria, tem uma posição de enquadramento algo distinta. -----

Esclareceu que, na presente data, o Vidago FC iniciou um procedimento que se consubstancia na intenção de, no prazo de 60 dias, vir a apresentar uma proposta de dação em cumprimento do complexo desportivo, com vista à regularização do montante em dívida no âmbito do contrato-programa celebrado entre o Município de Chaves e o Vidago FC, em 2021. -----

Manifestou o entendimento de que esta matéria não carece de apreciação pelo Órgão Executivo, devendo antes ser objeto de decisão por parte do responsável pela direção do procedimento, por se tratar de um ato de natureza meramente instrutória, relacionado apenas com a eventual prorrogação de prazo. -----

Referiu ainda que, após a pronúncia do responsável pela direção do procedimento quanto à pertinência da prorrogação, caberá ao Senhor Presidente da Câmara proceder ao agendamento da eventual proposta para apreciação pelo Órgão Executivo. Acrescentou tratar-se de uma questão de natureza procedimental e técnica, cuja instrução compete ao referido responsável, sob pena de o Órgão Executivo assumir funções instrutórias que, em seu entendimento, não lhe devem caber. -----

Nessa conformidade, justificou a posição de abstenção da Coligação, por considerar que a matéria não deveria ter sido agendada para apreciação em reunião de Câmara. -----

Não obstante, referiu ainda que, antecipando a eventual concretização da solução em causa, e independentemente do seu mérito ou legalidade, o Vidago FC pretende, através da transmissão do complexo desportivo, regularizar o montante decorrente do incumprimento do contrato-programa. Neste contexto, considerou prudente que a Câmara Municipal aguarde pelo resultado das diligências em curso por parte da Inspeção-Geral de Finanças antes de tomar qualquer decisão. -----

Por último, manifestou o interesse em aceder ao processo relativo à troca de correspondência entre a Inspeção-Geral de Finanças e o Município de Chaves, no âmbito da matéria em apreço. Referiu que tal informação já havia sido solicitada pelos Senhores Vereadores da Coligação em reunião de Câmara, tendo sido então indicado pelo Senhor Presidente que a mesma apenas seria disponibilizada após a conclusão do processo. Contudo, declarou não concordar com tal entendimento, considerando que a informação pode e deve ser facultada, por não se tratar de matéria sujeita a segredo de justiça, nem de um processo de natureza criminal, mas sim de uma atuação inspetiva cujos elementos podem ser do conhecimento dos Vereadores, mediante solicitação. -----

Reiterou, assim, o pedido de acesso ao referido processo, quer para consulta, quer para eventual reprodução de cópias, entendendo que tal acesso poderá contribuir para a formação de uma convicção mais esclarecida sobre a matéria, designadamente quanto às questões colocadas pela Inspeção-Geral de Finanças, às respostas já prestadas pelo Município e ao grau de diligência adotado no esclarecimento da situação. -----

Para o efeito apresentou, por escrito, a seguinte declaração: -----

Declaração e Pedido de Informação -----

Após ponderação da matéria objeto de apreciação por parte do executivo municipal, correlacionada com a proposta de cumprimento através de dação em pagamento “pro solvendo”, muito concretamente, com a apreciação e deliberação quanto ao pedido de prorrogação de prazo formulado em requerimento apresentado, pelo Vidago Futebol Clube, de 03/03/2026, os Vereadores da Coligação “Chaves Mais”, Marcelo Delgado e Joaquim Tomaz, adotam, sobre a matéria, uma posição de abstenção pela seguinte ordem de razões:

1- A decisão consubstanciada na eventual satisfação do pedido de prorrogação do prazo formulado, pelo Vidago Futebol Clube, tem uma natureza meramente instrutória, sendo integrada no âmbito do “iter” procedimental que, sobre esta matéria, se encontra, em tramitação na Autarquia. -----

2- Neste contexto, compete ao responsável pela Direção do procedimento e não à Câmara Municipal tomar posição, sobre o mérito e legalidade de tal pretensão, nomeadamente sobre a pertinência ou impertinência relacionada com a prorrogação do prazo procedimental, em causa. -----

3- Tudo, de acordo com as competências que, em geral, estão confiadas ao responsável pela Direção do procedimento, nos termos do disposto no artigo 55º do Código do

Procedimento Administrativo, a quem compete concentrar todas as decisões concernentes à boa condução do procedimento. -----

4- Os Vereadores da Coligação “Chaves Mais”, Marcelo Delgado e Joaquim Tomaz, desconhecem, na presente data, qual é o efetivo titular dessa responsabilidade decisiva para a boa condução do procedimento, sendo certo que, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 55º do Código do Procedimento Administrativo, a identidade do responsável pela direção do procedimento é notificada aos participantes e comunicada a quaisquer outras pessoas que, demonstrando interesse legítimo, requeiram essa informação. -----

5- Assim, pelas razões, anteriormente, expostas, a matéria, em apreciação, não faz parte do feixe de competências da Câmara Municipal, razão pela qual os Vereadores da Coligação “Chaves Mais”, Marcelo Delgado e Joaquim Tomaz, não têm condições legais para apreciar o pedido, em causa. -----

6- Por outro lado, os Vereadores da Coligação “Chaves Mais”, Marcelo Delgado e Joaquim Tomaz, aproveitam esta oportunidade para solicitar ao Senhor Presidente da Câmara, nos termos do direito à informação previsto no Código do Procedimento Administrativo e, bem assim, ao abrigo do direito de oposição, a consulta do processo administrativo e de todos os documentos administrativos que o integram, relacionados com todas as diligências realizadas, até à data, pela Inspeção Geral de Finanças, junto da Autarquia, sobre a concessão de subvenção municipal ao Vidago Futebol Clube, no âmbito dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrados, entre o Município de Chaves e o Clube beneficiário, em avaliação, pela mencionada entidade inspetiva, nomeadamente, acesso às questões colocadas, sobre a matéria, pela Inspeção Geral de Finanças, esclarecimentos prestados, sequencialmente, pela Autarquia e demais informação trocada, sobre a matéria, entre tais entidades administrativas. -----

7- Tal informação, ora, solicitada, a qual deve ser facultada, dentro do prazo legal fixado, para o efeito, é manifestamente relevante, em vista à tomada de posição dos Vereadores da Coligação “Chaves Mais”, Marcelo Delgado e Joaquim Tomaz, sendo sua convicção que, qualquer decisão definitiva que venha a ser adotada, sobre matéria, deve ter por referência e fundamentação as conclusões que venham a ser extraídas, pela Inspeção Geral de Finanças, na esteira da ação inspetiva, em curso. -----

Chaves, 12 de março de 2026 -----

Os Vereadores da Coligação “Chaves Mais” -----

Marcelo Delgado -----

Joaquim Tomaz -----

Em resposta à intervenção supra exarada, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que percebe claramente algum desalento que esta iniciativa possa suscitar nos Senhores Vereadores do PSD, em particular no Senhor Vereador Marcelo Delgado, considerando que, em seu entender, são recorrentemente introduzidos entraves às iniciativas relacionadas com o Vidago FC, colocando “areia na engrenagem” e suscitando questões que tendem a dificultar a concretização de soluções. -----

Sublinhou que o essencial neste processo assenta na salvaguarda do interesse público e da legalidade, mas também na criação de condições que permitam a esta instituição centenária continuar a desenvolver a sua atividade, assegurando, com os recursos de que dispõe, a formação e a prática desportiva com relevância para a comunidade. -----

Entende que, relativamente a esta matéria, e encontrando-se o procedimento em causa na sua fase final, concretamente na fase de audiência dos interessados, correspondente a um momento pré-decisório, se trata de uma competência do Órgão Executivo, o qual pode, sem qualquer prejuízo processual, deferir a prorrogação do prazo. -----

Mais referiu que tal prorrogação permitirá, em momento posterior, proceder à análise das questões de mérito e de legalidade da proposta que venha a ser apresentada pelo Vidago FC. Relativamente a esta matéria, referiu existir, de forma recorrente, um desconforto por parte do PSD, na medida em que, sempre que é encontrada uma solução — como sucedeu, a título de exemplo, com o contrato-programa celebrado em 2024 —, a mesma parece gerar desassossego e insatisfação, por não permitir a concretização de propósitos que, em seu entender, extravasam o estrito quadro da legalidade. -----

Por último, recordou que não se encontra em curso qualquer processo inspetivo por parte da Inspeção-Geral de Finanças, existindo antes um conjunto de questões colocadas relativamente aos contratos-programa celebrados, na sequência de denúncias que presume terem origem no PSD, as quais se encontram a ser devidamente respondidas. Mais referiu que, aquando da conclusão do processo instrutório, será prestada a devida informação aos Senhores Vereadores. -----

Divergiu totalmente da interpretação do Senhor Vereador no que respeita à necessidade de, por razões de prudência, aguardar por uma decisão, sustentando, pelo contrário, que tal entendimento não faz sentido, porquanto compete ao Executivo Municipal assegurar, em tempo oportuno, a defesa do interesse público e o cumprimento da legalidade. -----

Referiu ainda que, caso se verifique, de facto, uma violação do contrato-programa, é imprescindível desencadear todas as diligências e procedimentos necessários à salvaguarda desses aspetos fundamentais. -----

Acrescentou que não devem aguardar por qualquer decisão externa, considerando que seria manifestamente anómalo que um pedido de informação ou de esclarecimento por parte da Inspeção-Geral de Finanças tivesse o efeito de suspender procedimentos administrativos. Referiu que tal apenas ocorre em processos judiciais e, ainda assim, em situações específicas, através de recursos ou ações com efeito suspensivo. -----

Em sua opinião, deve seguir-se precisamente o caminho inverso, assente na conclusão do procedimento em curso, privilegiando uma solução de regularização voluntária, a qual poderá ser concretizada através da dação em pagamento. -----

Acrescentou que, caso tal solução não se venha a concretizar, o Município deverá assegurar a execução das deliberações do Executivo, com vista ao ressarcimento do montante de 165.000 euros, correspondente a verbas aplicadas de forma inadequada à finalidade do contrato-programa celebrado em 2021. -----

De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, referindo que pretende deixar expresso, em ata, que nada move os Vereadores da Coligação contra o Vidago FC. -----

Acrescentou que, pelo contrário, desejam o sucesso do clube e o fortalecimento do seu projeto desportivo, em particular na vertente da formação de jovens do concelho, área que consideram dever ser valorizada e incentivada pelo Município. -----

Referiu ainda que não estão em causa quaisquer questões de antipatia ou hostilidade relativamente a quem quer que seja. -----

Recordou o seu percurso ligado ao desporto em Chaves, sublinhando que sempre manteve uma boa relação com o Vidago FC, não pretendendo que tais circunstâncias sejam confundidas com a posição assumida sobre a matéria em apreço. -----

Referiu que a situação em apreço resulta do facto de o contrato-programa não ter sido cumprido, tendo os 165.000 euros sido afetos a finalidade diversa da inicialmente prevista, circunstância de que, afirmou, a Câmara Municipal não se tinha apercebido em momento anterior, sendo essa, em seu entendimento, a realidade dos factos. -----

Referiu que gostaria que a situação fosse resolvida salvaguardando o interesse público e os interesses do Vidago FC. Contudo, afirmou que a Câmara Municipal não acompanhou devidamente a execução do contrato-programa, não se tendo apercebido, até ao momento em que foi realizada a investigação, de que as verbas haviam sido aplicadas em finalidade distinta da inicialmente prevista. -----

Referiu que, em seu entendimento, tais factos são claros, inequívocos e publicamente comprovados, razão pela qual considera não assistir ao Senhor Presidente o necessário à vontade para se pronunciar sobre este processo nos termos em que o fez. -----

De seguida, questionou o Senhor Presidente da Câmara sobre quem exercia as funções de Presidente do Vidago FC à data dos factos, bem como se o mesmo havia sido candidato, pelo Partido Socialista, à Junta de Freguesia de Vidago. -----

Reiterou o pedido anteriormente formulado quanto à disponibilização da informação relativa aos pedidos de esclarecimento dirigidos pela Inspeção-Geral de Finanças ao Município de Chaves, a qual deverá ser facultada dentro dos prazos legalmente previstos, designadamente ao abrigo do Estatuto do Direito de Oposição e do Código do Procedimento Administrativo. --

Acrescentou que não pode ficar dependente da disponibilização dessa informação apenas após a conclusão das diligências em curso, devendo a mesma ser facultada em tempo útil. -- Por último, referiu que o processo não se encontra na fase de audiência dos interessados, tendo já sido proferida decisão final, consubstanciada na rescisão do contrato. -----

Esclareceu ainda que, em momento algum, afirmou que os pedidos de informação teriam efeito suspensivo, tendo antes invocado um princípio que considera razoável à luz da jurisprudência. -----

Acrescentou que, por razões de prudência, entende ser importante que as estratégias a definir pelo Município para a resolução da situação, no interesse público e do Vidago FC, possam acolher eventuais considerações de natureza técnica e de legalidade que venham a ser formuladas pela Inspeção-Geral de Finanças. -----

Sublinhou que a Câmara Municipal dispõe de plena autonomia para decidir, considerando, no entanto, que será prudente aguardar pela posição que venha a ser assumida por aquela entidade. Referiu ainda que, após o conhecimento desse documento, a Câmara poderá formar uma convicção mais esclarecida quanto à decisão a tomar. -----

-----  
Em resposta à intervenção supra exarada, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que, no seu entendimento, se torna agora mais claro quais terão sido as motivações subjacentes às denúncias e queixas apresentadas, considerando que as mesmas terão integrado uma estratégia delineada em período pré-eleitoral, com o intuito de obter ganhos eleitoralistas. -----

Acrescentou que tal estratégia visaria, em seu entender, denegrir o candidato do Partido Socialista e atual Presidente da Câmara, procurando associar o Partido Socialista ao Vidago FC e, de algum modo, criar junto dos eleitores a perceção de um eventual complô ou de práticas suscetíveis de gerar suspeição quanto à atuação do Presidente da Câmara. -----

Referiu que, de facto, atendendo ao histórico dos contratos-programa e, conforme já anteriormente mencionado, até ao ano de 2022, os mesmos não eram objeto de um acompanhamento tão próximo e sistemático como o que veio a ser posteriormente adotado.

Acrescentou que, na sequência de uma ação desenvolvida pela Polícia Judiciária, relacionada com um contrato-programa celebrado entre o Município de Chaves e o GD Chaves, foi promovida uma redefinição interna de procedimentos, tendo sido estabelecidas novas orientações no sentido de assegurar um acompanhamento mais rigoroso e assertivo de todas as matérias relacionadas com contratos-programa. -----

Sublinhou, assim, que o marco dessa mudança não se prende com a situação do Vidago FC, mas antes com um processo de reflexão interna e de ajustamento de procedimentos, motivado por aquela ação de verificação anteriormente referida. -----

Reconheceu que terá existido uma falha de natureza procedimental, a qual, contudo, não pode justificar a ausência de resposta por parte do Município. -----

Sublinhou que, perante um erro, omissão ou incorreção, é imprescindível proceder à sua correção, não devendo o mesmo ser ocultado nem ter os seus efeitos ampliados. -----

Acrescentou que, uma vez identificado o lapso, impõe-se a sua correção, bem como a melhoria das práticas adotadas, numa lógica de aperfeiçoamento contínuo e de aprendizagem organizacional. -----

Referiu ainda que esta matéria não deve ser objeto de diatribes partidárias ou eleitorais, sublinhando que a preocupação central deve incidir no Vidago FC e na continuidade da sua atividade. -----

Acrescentou que, a serem suspensas todas as práticas administrativas, o Município de Chaves ficaria impedido de se relacionar e colaborar com o Vidago FC, designadamente através da concessão de apoios, enquanto as questões em causa não estivessem devidamente regularizadas, uma vez que, existindo uma dívida, o Município se encontra legalmente impedido de atribuir tais apoios. -----

Sustentou, assim, que a posição defendida pelo PSD, no sentido da suspensão do procedimento e de aguardar por uma pronúncia da Inspeção-Geral de Finanças — entidade que, no seu entendimento, não detém competência tutelar nesta matéria —, poderia conduzir a uma situação insustentável do ponto de vista da boa prática administrativa e da prossecução

do interesse público, tanto mais que uma eventual decisão poderá demorar um período de tempo significativo. -----

Relativamente aos documentos solicitados, reiterou que os mesmos serão oportunamente disponibilizados, para efeitos de consulta, permitindo ao Senhor Vereador formar a sua convicção, a qual espera que esteja alinhada com os interesses do Vidago FC. -----

De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, referindo que a questão em apreço não se limita à execução do contrato-programa. -----

Acrescentou que, em seu entendimento, a Câmara Municipal se demitiu do acompanhamento que lhe competia assegurar, circunstância que, na sua perspetiva, contribuiu para a situação atualmente verificada. -----

Do ponto de vista instrutório, referiu que o processo deveria ter sido instruído com contas certificadas, considerando que o Vidago FC poderá não ter tido conhecimento dessa exigência, mas que a Câmara Municipal não poderia ter deixado de a assegurar. Acrescentou, ainda, que, em seu entender, o próprio Vidago FC acabou por ser prejudicado por essa situação. -----

Por outro lado, referiu que, no que respeita às obras realizadas no Complexo Desportivo, estando em causa um montante de 165.000 euros, se trata de intervenções de dimensão relevante, as quais deveriam ter estado sujeitas a controlo por parte do Município. -----

Em resposta à intervenção supra exarada, o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que as questões de natureza processual suscitadas serão devidamente esclarecidas, sublinhando que o Município procurou, em todos os momentos, sanar as situações identificadas. -----

Relativamente à questão da certificação de contas, reconheceu a existência de um erro de natureza processual nessa matéria, o qual atribuiu ao desconhecimento por parte dos intervenientes envolvidos no processo. -----

No que respeita à realização das obras no Complexo Desportivo, no montante de 165.000 euros, referiu que, a não terem sido as mesmas executadas, ainda que tal avaliação não tenha sido realizada de forma adequada, não se configura qualquer infração de natureza urbanística, razão pela qual se encontra a ser solicitada a restituição do valor atribuído no âmbito do contrato-programa. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Joaquim Tomaz, para afirmar que os Vereadores da Coligação pretendem fazer parte da solução, sublinhando que o Vidago FC constitui uma entidade relevante e necessária para o concelho. -----

Reiterou, ainda, que, pela sua parte, não foi promovida qualquer campanha com o intuito de denegrir a imagem de quem quer que seja. -----

Em resposta à intervenção supra exarada, o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, afirmou que, para si, o mais relevante não são as palavras ou as manifestações de intenção, mas sim os comportamentos e os atos. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da Coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar a prorrogação de prazo solicitada pelo Vidago FC, pelo prazo de 60 dias. Notifique-se a Vidago FC do teor da presente deliberação. -----

### 3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

## II ADMINISTRAÇÃO GERAL

### III DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

#### 1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

##### 1.1. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO- PLANO DE ATIVIDADES – CONTRATO PROGRAMA DELEGAÇÃO DE CHAVES DA CRUZ VERMELHA. PROPOSTA Nº 120/DEASS2026. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

##### **I – Enquadramento e Fundamentação:** -----

1.1. Considerando que foi celebrado um contrato-programa entre o Município de Chaves e a Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa; -----

1.2. Considerando que o contrato-programa tem por objeto a cooperação institucional, materializada no apoio à Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa, para a execução do conjunto de serviços de natureza social, de apoio à saúde e educação prestados à comunidade; -----

1.3. Considerando que, em vista à prossecução dos objetivos estabelecidos, é conferido pelo Município de Chaves à Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa um apoio financeiro de 6 500,00€ (seis mil e quinhentos euros), a acrescer à subvenção pública, em espécie, no valor de 8346,00€, referente aos contratos de comodato dos prédios cedidos pelo Município de Chaves; -----

1.4. Considerando que, o apoio financeiro é pago em duas tranches, a saber: -----

a) A primeira com a assinatura do contrato; -----

b) A segunda após a validação, pela gestora do contrato, do relatório de atividades apresentado pela Cruz Vermelha de Chaves. -----

1.5. Considerando que o Município, no dia 05 de dezembro do ano 2025, procedeu à transferência de 3250,00€ (três mil duzentos e cinquenta euros) aquando da assinatura do Contrato-Programa; -----

1.6- Considerando que, durante a vigência do Contrato-Programa, o Município de Chaves cumpriu, escrupulosamente o constante na cláusula segunda referente ao apoio financeiro para o desenvolvimento das ações levadas a cabo pelo 2.º outorgante e o constante no n.º 1 da Cláusula quinta respeitante à monitorização, avaliação, acompanhamento e execução global do Contrato-Programa. -----

1.7. Considerando que a Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa procedeu à entrega do relatório de atividades, tendo o mesmo sido validado pela Gestora do contrato; ---

1.8. Face ao exposto e dando cumprimento ao previsto no n.º 2 da cláusula segunda, propõe-se o pagamento de 3 250,00€ (três mil duzentos e cinquenta euros) à Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa. -----

##### **II - Proposta em Sentido Estrito** -----

Assim em coerência com as razões anteriormente enunciadas e nos termos do quadro legal aplicável, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que seja autorizada, ao abrigo do contrato-programa, a atribuição, à Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa, a comparticipação financeira no valor de 3 250,00€ (três mil duzentos e cinquenta euros); -----

b) Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do órgão executivo municipal, em vista a produzir a competente deliberação; -----

c) Em caso de concordância com o teor da presente proposta, que seja, que a mesma seja remetida para o Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, tendo em vista assegurar o adequado ajustamento aos encargos financeiros assumidos e emergentes do Contrato – Programa. -----

Chaves, 19 de fevereiro de 2026 -----

A Gestora do Contrato-Programa -----

Natália Cruz -----  
 Em anexo: Relatório e Plano de Atividades da Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026.02.22.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**1.2. PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR. INFORMAÇÃO Nº 35/DEASS-UE/2026.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I. EXPOSIÇÃO** -----

1. O Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, sob proposta n.º 95/GAP/2006, foi aprovado na reunião de Câmara do dia 20 de novembro de 2006 e posteriormente devidamente sancionado pela Assembleia Municipal, na sua reunião ordinária, realizada no dia 29 de novembro de 2006, sendo publicado no Edital n.º 141/2006, de 4 de dezembro. -----

2. No ano letivo 2007/2008 começou a operacionalização do Programa Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, e durante os anos letivos de aplicação do aludido programa foram suscitadas algumas questões que foram objeto de análise e posterior alteração, na informação n.º 219/DED de 29 de maio de 2008, na informação n.º 45/DED de 17 de março de 2010, na informação n.º 167/SE n.º63 de 5 de setembro de 2012, na informação n.º 31/SE n.º 22 de 9 de março de 2017, na informação n.º 53/SE, na informação n.º 31/SE de 31 de março de 2018, na informação n.º 06/DEAS-EU/2024 e por proposta do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, em reunião de Câmara do dia 30/01/2025, e posteriormente sido sancionadas em Assembleia Municipal. -----

3. Após este período de monitorização e dada a complexidade que o processo contempla, com situações dispareas apresentadas pelos candidatos, algumas delas socialmente capazes de serem contempladas em matéria de apoio neste projeto, mas que não estão convertíveis em sede do regulamento em vigor, indicia alguma desagregação da realidade atual, carecendo, por isso, de uma revisão. -----

4. Os serviços da Unidade de Educação, responsáveis pela monitorização deste processo, têm vindo a elencar numa série de situações que podem ser plasmadas em regulamento. Por outro lado, entendido como um processo dinâmico, o Regulamento do programa, deve acompanhar a evolução dos tempos e adaptar-se às novas vicissitudes do quotidiano. -----

5. Assim, face ao exposto, afigura-se como necessário adequar o regulamento a situações especiais que foram surgindo ao longo dos anos de aplicação, de modo a que o mesmo possa responder, de forma eficaz, aos objetivos para que foi criado. -----

6. Foi verificado que, a atribuição de apoio está dependente do número de vagas disponíveis, 25 para alunos que estudam fora do concelho e 15 para alunos no concelho, o que invalida a possibilidade de um maior número de alunos poder usufruir deste apoio, dado o número elevado de candidaturas que se tem vindo a manifestar. Assim, caso ocorra um aumento do número de vagas, poder-se-á apoiar um maior número de candidatos na sua prossecução de estudos, propondo-se para o efeito 60 vagas no total, 45 para alunos que estudam fora do concelho e 15 para alunos que estudam no concelho. -----

7. Propõe-se ainda, a alteração ao valor dos bens patrimoniais do agregado familiar previsto na alínea f) do art.º 4º, que passaria de €115 000 para €150 000, dado o aumento que se tem vindo a verificar no mercado imobiliário. -----

8. Neste contexto, nos termos do disposto nos artigos 112.º, nº7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preconizado nos artigos 135.º a 147.º do Procedimento Administrativo, do estabelecido na alínea h) do nº 2 do artigo 23.º, alínea g) do nº 1 do artigo 25.º e alíneas k) e v) do nº 1 do artigo 33.º, todos do anexo I da lei n.º 75/2013 de 12 setembro, na ulterior redação, foi aprovado pela Câmara Municipal em reunião por deliberação do executivo Camarário tomada em sua reunião ordinária no pretérito dia 04 de dezembro de 2025. -----

9. No estrito cumprimento do disposto no nº 1, do art. 101º do CPA, foi submetido a consulta pública por um período de 30 dias, para recolha de sugestões do projeto de alteração ao regulamento, a contar da data da sua publicação em Diário da República. -----

10. Concluído esse mesmo prazo, não foi reportado qualquer tipo de sugestão que determine alterações ao referido regulamento. -----

## **II – DA PROPOSTA** -----

1. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário o seguinte: -----

a) Concluído o prazo legal estipulado, deverá ser aprovada, definitivamente, pela Câmara Municipal, as alterações ao regulamento em apreciação; -----

b) Alcançado o desiderato referido na alínea anterior, deverá a proposta de alteração ao regulamento ser agendada para a próxima sessão da assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea g), do nº 1, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

c) Por último, que se proceda à publicação da referida alteração do regulamento, no Diário da República, no respetivo Boletim Municipal, na Internet (no sítio institucional do Município), e através de Edital afixado nos lugares de estilo, verificando-se, como é óbvio, a sua aprovação nos termos anteriormente sugeridos, tudo isto, de acordo com as disposições combinadas previstas no artigo 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, e no artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 24 de fevereiro de 2026 -----

O Técnico Superior -----

Adérito Soares -----

**Em anexo:** Anexo I – Projeto de Alteração do Regulamento do programa Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo -----

## **MUNICÍPIO DE CHAVES** -----

### **PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR** -----

Nuno Vaz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Chaves, torna público que por deliberação do executivo camarário, tomada em sua reunião ordinária pública, realizada no dia \_\_\_\_\_ de 2025, foi aprovado o “Projeto de Alteração do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior”. -----

Mais torna público que o referido Projeto de Alteração de Regulamento se encontra na fase de consulta pública, por um período de 30 dias seguidos, nos termos e para os efeitos do disposto no nº1, do art.º 101.º do CPA, devendo os interessados dirigir, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Chaves, as suas sugestões, as quais deverão ser entregues junto da Secção de Expediente Geral, sita na Praça de Camões, em Chaves. -----

Durante o referido período, os interessados poderão consultar o respetivo “Projeto de Alteração do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior”, durante as horas normais de expediente, entre as 9:00 e as 16:00 horas, junto da Unidade de Recursos Humanos, sita na Rua 1º de dezembro ou através da Internet, no endereço eletrónico deste Município (<http://www.chaves.pt/>). -----

Chaves, \_\_ de \_\_\_\_ de 2025, O Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz -----

### **NOTA JUSTIFICATIVA** -----

O Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, em vigor no Concelho de Chaves, foi aprovado, sob proposta n.º 95/GAP/2006, na reunião de Câmara do

dia 20 de novembro de 2006 e posteriormente sancionado pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária, realizada no dia 29 de novembro de 2006. -----

No ano letivo 2007/2008 começou a operacionalização do Programa Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, e durante os anos letivos de aplicação do aludido programa foram suscitadas algumas questões que foram objeto de análise e posterior alteração, na informação n.º219/DED de 29 de maio de 2008, na informação n.º 45/DED de 17 de março de 2010, na informação n.º 167/SE n.º63 de 5 de setembro de 2012 , na informação n.º. 31/SE n.º. 22 de 9 de março de 2017, na informação n.º.53/SE, na informação n.º.31/SE de 31 de março de 2018, na informação n.º 05/DEAS-EU/2024 e por proposta do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, em reunião de Câmara do dia 30/01/2025, e posteriormente sido sancionadas em Assembleia Municipal. -----

Após este período de monitorização e dada a complexidade que o processo contempla, com situações dispare apresentadas pelos candidatos, algumas delas socialmente capazes de serem contempladas em matéria de apoio neste projeto, mas que não estão convertíveis em sede do regulamento em vigor, indicia alguma desagregação da realidade atual, carecendo, por isso, de uma revisão. -----

Os serviços da Unidade de Educação, responsáveis pela monitorização deste processo, têm vindo a elencar numa série de situações que podem ser plasmadas em regulamento. Por outro lado, entendido como um processo dinâmico, o Regulamento do programa, deve acompanhar a evolução dos tempos e adaptar-se às novas vicissitudes do quotidiano. -----

Assim, face ao exposto, afigura-se como necessário adequar o regulamento a situações especiais que foram surgindo ao longo dos anos de aplicação, de modo a que o mesmo possa responder, de forma eficaz, aos objetivos para que foi criado. -----

Foi verificado que, a atribuição de apoio está dependente do número de vagas disponíveis, 25 para alunos que estudam fora do concelho e 15 para alunos no concelho, o que invalida a possibilidade de um maior número de alunos poder usufruir deste apoio, dado o número elevado de candidaturas que se tem vindo a manifestar. Assim, caso ocorra um aumento do número de vagas, poder-se-á apoiar um maior número de candidatos na sua prossecução de estudos, propondo-se para o efeito 60 vagas no total, 45 para alunos que estudam fora do concelho e 15 para alunos que estudam no concelho. -----

Assim, face ao exposto, afigura-se como necessário alterar o regulamento atualmente em vigor, por forma a torna-lo mais completo e mais adequado, considerando, para o efeito, situações especiais que foram surgindo ao longo dos anos de aplicação do programa em causa, de modo a que o mesmo possa responder, de forma eficaz, aos objetivos para que foi criado. -----

Neste contexto, ao abrigo das disposições combinadas previstas, respetivamente, nos artigos 78º e 79º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23º, nas alíneas h) e k), do n.º 1, do art. 33º, e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, todos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, a assembleia Municipal, em sua sessão ordinária do dia \_\_\_/\_\_\_/2025, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou aprovar a alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, em vigor no Concelho de Chaves. -----

## **Artigo 1.º** -----

### **Âmbito** -----

1. O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal de Chaves, a alunos que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior público, particular ou cooperativo devidamente homologados. -----

2. Entende-se por estabelecimento de ensino superior todo aquele que se localiza em território nacional, que ministra cursos aos quais seja conferido o grau académico de licenciatura, designadamente: -----

a) Universidades; -----

b) Institutos Politécnicos; -----

c) Institutos Superiores; -----

d) Escolas Superiores. -----

**Artigo 2.º** -----**Finalidade** -----

A atribuição de bolsas de estudo por parte da Câmara Municipal de Chaves tem por finalidade:

- a) Apoiar o prosseguimento de estudos a estudantes com aproveitamento escolar que, por falta de condições, se veem impossibilitados de o fazer; -----
- b) Colaborar na formação de quadros técnicos superiores, residentes no concelho de Chaves, contribuindo para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural.

**Artigo 3.º** -----**Bolsa de estudo** -----

1. Bolsa de estudo é uma prestação pecuniária, destinada à comparticipação dos encargos inerentes à frequência do ensino superior por estudantes economicamente carenciados do Concelho de Chaves, num ano letivo. -----

2. O número de bolsas de estudo a atribuir pela Câmara Municipal de Chaves em cada ano escolar, encontra-se dependente do valor máximo cabimentado no orçamento anual do Município de Chaves, sendo que o número máximo de candidatos não poderá ser superior a 60. -----

3. O número de vagas referido no ponto anterior distribui-se da seguinte forma: 45 vagas para alunos que frequentem instituições de ensino superior fora do concelho de Chaves e 15 vagas para alunos que frequentem estabelecimentos de ensino superior no concelho. -----

4. Caso o candidato usufrua de algum tipo de Bolsa de estudo de outra Instituição, a mesma poderá ser acumulável com a da Câmara Municipal. -----

5. O início da bolsa de estudo coincidirá com o mês de início das aulas. -----

6. As bolsas de estudo têm uma duração máxima de 10 meses, correspondente ao ano escolar. -----

7. A bolsa de estudo é paga em prestações mensais. -----

8. Na eventualidade de restarem vagas por preencher, atento o disposto no n.º 3 do presente artigo, as mesmas deverão ser objeto de preenchimento tendo em vista acautelar o número máximo de 60 bolsas de estudo, conforme previsão constante no n.º 2, desde que preenchidas, cumulativamente, as condições previstas no artigo 4.º. -----

**Artigo 4.º** -----**Condições de Candidatura** -----

Podem candidatar-se à atribuição de bolsas de estudo, os estudantes que preencham, cumulativamente, as seguintes condições: -----

- a) Serem residentes no Concelho de Chaves há pelo menos 5 anos; -----
- b) Terem ingressado no ensino superior com média igual ou superior a 12 valores; -----
- c) Não serem detentores de licenciatura; -----
- d) Terem obtido aproveitamento escolar no ano anterior, tal como definido no n.º1, do artigo 7.º, do presente Regulamento, caso tenham estado matriculados no ensino superior no ano letivo anterior àquele para que requerem a bolsa; -----
- e) Não possuírem, por si só, ou através do agregado familiar em que se integram, um rendimento mensal *per capita* superior ao Indexante dos Apoios Sociais (IAS); -----
- f) O valor dos bens patrimoniais do agregado familiar, não poderá ser superior a €150 000 (cento e cinquenta mil euros). -----

**Artigo 5.º** -----**Apresentação da Candidatura** -----

1. Tem legitimidade para se candidatar: -----

- a) O estudante, quando for maior de idade; -----
- b) O encarregado de educação, quando o estudante for menor. -----

2. A candidatura far-se-á no site do Município de Chaves ([www.chaves.pt](http://www.chaves.pt)), onde os interessados deverão preencher o boletim de candidatura disponibilizado e anexar todos os documentos exigidos. -----

3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os documentos exigidos para a efetivação da candidatura online são: -----

- a) Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia da área da sua residência, que comprove a mesma em pelo menos 5 anos; -----
- b) Documento comprovativo da titularidade do curso do ensino secundário; -----

- c) Ficha ENES, passada pelo estabelecimento de ensino secundário que o candidato frequentou, onde conste a média de candidatura ao ensino superior, ou não sendo o caso, outro documento oficial que comprove a média de ingresso. -----
- d) Certificado de matrícula no ensino superior com especificação do curso e ano curricular em que está matriculado; -----
- e) Declaração do estabelecimento de ensino que frequentou no ano letivo anterior, comprovando o aproveitamento escolar; -----
- f) Fotocópia da última declaração de I.R.S, respetiva demonstração de liquidação e nota de liquidação (Modelo 3), referente a todos os elementos do agregado familiar; -----
- g) Declaração de bens patrimoniais do agregado familiar passada pela Repartição de Finanças da sua área de residência, onde conste os valores patrimoniais; -----
- h) Declaração de viaturas de cada elemento do agregado familiar passada pela Repartição de Finanças da sua área de residência; -----
- i) Documentos comprovativos de encargos com habitação permanente do agregado familiar (rendas, juros de empréstimos para construção ou aquisição). -----

4. A candidatura online só ficará devidamente validada, após a apresentação do cartão de cidadão/bilhete de identidade, por parte do requerente, junto dos serviços municipais responsáveis, em vista à respetiva conferência, salvo se o requerente optar por enviar, no momento da candidatura, cópia de tal documento. -----

5. Para os efeitos previstos no número anterior, os serviços municipais responsáveis comunicarão, ao requerente, o dia e a hora em que deverá efetuar a apresentação do cartão de cidadão/bilhete de identidade. -----

#### **Artigo 6.º** -----

##### **Divulgação e prazo de apresentação da candidatura** -----

A Câmara Municipal de Chaves publicitará, no site oficial do município e num jornal local, para cada ano escolar, a data da apresentação das candidaturas online. -----

#### **Artigo 7.º** -----

##### **Conceito de Aproveitamento Escolar** -----

1. Para efeitos do presente Regulamento, considera-se que o aluno obteve aproveitamento escolar num ano letivo, quando reúne todos os requisitos que lhe permitam a matrícula e a frequência no ano seguinte do curso, de acordo com as normas em vigor no respetivo estabelecimento de ensino que frequenta. -----

2. Os estudantes que não obtenham aproveitamento escolar perderão o direito à bolsa de estudo, exceto por motivo de doença prolongada ou qualquer outra situação considerada especialmente grave, desde que devidamente comprovada e participada, em tempo oportuno, à Câmara Municipal de Chaves. -----

3. As exceções referidas no número anterior serão apreciadas caso a caso, cabendo à Câmara Municipal de Chaves decidir sobre a manutenção, ou não, da bolsa de estudo. -----

4. Poderão candidatar-se à bolsa de estudo, os estudantes que mudem de curso, não podendo, contudo, esta, ser atribuída por um período superior ao da duração do curso em que inicialmente ingressaram ou até ao limite máximo de 6 anos. -----

5. Os candidatos que já tenham sido contemplados com uma Bolsa de Estudo, municipal ou outra, e que tenham perdido o direito por falta de aproveitamento escolar, não poderão candidatar-se a nova bolsa. -----

#### **Artigo 8.º** -----

##### **Conceito de agregado familiar do estudante** -----

1. Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por agregado familiar do estudante o conjunto de pessoas constituído pelo estudante e pelos que com ele vivem habitualmente em comunhão de habitação e rendimentos numa das seguintes modalidades: -----

a) Agregado familiar de origem – o estudante e o conjunto de ascendentes, pais ou encarregados de educação e demais parentes que vivam em comunhão de habitação e rendimentos; -----

b) Agregado familiar constituído – o estudante e o cônjuge, descendentes e demais parentes que vivam em comunhão de habitação e rendimentos. -----

2. Podem ainda ser considerados como constituindo um agregado familiar unipessoal, os estudantes com residência habitual fora do seu agregado familiar de origem que,

comprovadamente, disponham de rendimentos de bens próprios ou de trabalho bastantes para a sua sobrevivência, ainda que insuficientes para custear os seus estudos. -----

### Artigo 9.º -----

#### Fórmulas de Cálculo -----

1. O cálculo do Rendimento mensal *per capita* do agregado familiar obedece à seguinte fórmula, e cujos valores constem da(s) declaração(ões) de IRS e outros documentos comprovativos de rendimentos auferidos por todos os membros do agregado: -----

$$C = \frac{R - (I+H+S)}{12N} -----$$

sendo que: -----

C = Rendimento mensal *per capita* -----

R = Rendimento global anual apurado do agregado familiar -----

I = Impostos e Contribuições -----

H = Encargos com imóveis no que respeita a juros para construção ou aquisição de habitação permanente para o agregado familiar ou rendas de habitação permanente do agregado familiar -----

S = Encargos com a saúde -----

N = número de elementos do agregado familiar -----

2. A ordenação dos candidatos será feita de acordo com a fórmula seguinte, do valor mais elevado para o valor mais baixo: -----

$$OC = ((IAS/2C) \times 0,5) + ((M/20) \times 0,5) -----$$

Sendo que: -----

OC = Ordenação do Candidato (do valor mais elevado para o mais baixo) -----

C = Rendimento mensal *per capita* do agregado familiar -----

M = Média de ingresso no Ensino Superior -----

IAS = Indexante dos apoios sociais -----

3. A bolsa mensal a atribuir a cada estudante em regime de tempo integral é a resultante da seguinte expressão: -----

$$BM = ((BDGES \times 1,75) - BDGES) / 10 -----$$

Sendo que: -----

BM = Bolsa mensal a atribuir pelo Município de Chaves ao estudante -----

BDGES = Bolsa Direção Geral de Ensino Superior -----

### Artigo 10º -----

#### Regras sobre comunicações e notificações -----

1. As comunicações e notificações são efetuadas por via eletrónica, para o endereço indicado pelo estudante no boletim de candidatura. -----

2. As notificações efetuadas ao abrigo do presente número consideram-se feitas na data da expedição, servindo de prova a mensagem eletrónica com recibo de entrega da mesma, o qual será junto ao processo administrativo. -----

3. Os candidatos devem comunicar qualquer alteração ao endereço eletrónico e moradas indicadas, sob pena, de em caso de incumprimento, a notificação se considerar efetuada para todos os efeitos legais. -----

### Artigo 11º -----

#### Situações de exclusão -----

Serão excluídos os candidatos que: -----

a) Não preencham as condições estabelecidas no art. 4º do presente Regulamento; -----

b) Não entreguem os documentos exigidos no número 3 do artigo 5º; -----

c) Entreguem o processo de candidatura fora do prazo estabelecido; -----

d) Não tenham transitado de ano; -----

e) Não tenham obtido aproveitamento escolar no ano letivo anterior, nos casos dos candidatos que mudaram de curso; -----

f) Não seja possível ponderar a situação económica do agregado familiar, devido à insuficiência de documentos e ou declarações, ou devido à incoerência entre os documentos apresentados e os sinais exteriores de riqueza; -----

g) Possuam já habilitação ou curso equivalente ao que pretendem frequentar; -----

h) Prestem falsas declarações, tanto por inexactidão como por omissão, no processo de candidatura. -----

#### **Artigo 12º** -----

##### **Ordenação dos candidatos** -----

A ordenação dos candidatos na elaboração da lista provisória e definitiva, será feita de acordo com a fórmula do número 2, do artigo 9º, pela ordem do valor mais elevado para o valor mais baixo, sendo que o valor mais elevado corresponde ao primeiro lugar. -----

#### **Artigo 13º** -----

##### **Lista Provisória e Lista definitiva** -----

1. Analisadas as candidaturas e feita a seleção dos candidatos a bolseiros será elaborada uma lista provisória que será enviada aos candidatos por correio eletrónico. -----

2. No prazo de 10 dias a contar da data da comunicação, de acordo com o número 2 do artigo 10º, ponto 2, poderá qualquer concorrente reclamar da mesma, por escrito, através de correio eletrónico. -----

3. Findo o período de reclamação, será elaborada a lista definitiva, devidamente fundamentada, a submeter à Câmara Municipal para deliberação. -----

4. A lista definitiva dos beneficiários da bolsa de estudo será comunicada via correio eletrónico e publicada no site oficial do Município de Chaves. -----

#### **Artigo 14º** -----

##### **Deveres dos Bolseiros** -----

São deveres dos bolseiros: -----

a) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pelo Município de Chaves, no âmbito do processo de atribuição de bolsas de estudo; -----

b) Participar, num prazo de trinta dias, à Câmara Municipal de Chaves todas as alterações ocorridas posteriormente à atribuição da bolsa de estudo, relativas à sua situação económica, agregado familiar, residência ou curso, que possam influir na continuação da atribuição da bolsa de estudo; -----

c) Usar de boa fé em todas as declarações que prestar. -----

#### **Artigo 15º** -----

##### **Direitos dos bolseiros** -----

São direitos dos bolseiros: -----

a) Receber integralmente e dentro dos prazos estipulados as prestações da bolsa atribuída – prestações mensais; -----

b) Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente Regulamento. -----

#### **Artigo 16º** -----

##### **Renovação da bolsa de estudo** -----

A bolsa de estudo será atribuída progressivamente nos anos de formação subsequentes aos alunos já contemplados com a mesma, desde que: -----

a) Possuam os requisitos exigidos nas alíneas a), d), e) e f) do artigo 4.º deste Regulamento; -----

b) Façam prova de matrícula no ano subsequente; -----

c) A renovação deve ser requerida anualmente nas condições definidas no número 2, do artigo 5.º e artigo 6.º do presente Regulamento. -----

#### **Artigo 17º** -----

##### **Cessaçã o da bolsa de estudo** -----

1. Constituem causas da cessação imediata da bolsa de estudo: -----

a) A prestação, por omissão ou inexactidão, de falsas declarações à Câmara Municipal de Chaves pelo candidato ou seu representante; -----

b) Alteração favorável da situação económica do candidato ou do seu agregado familiar; -----

c) A desistência de frequência do curso, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, nomeadamente doença prolongada; -----

d) A reprovação/falta de aproveitamento no ano letivo anterior ao da candidatura; -----

e) Mudança de residência para outro concelho; -----

f) Não comunicar a aceitação de outra bolsa ou subsídio concedido por outra instituição para o mesmo ano letivo; -----

g) O incumprimento das obrigações previstas no artigo 14º. -----

2. Nos casos previstos no número anterior, a Câmara Municipal de Chaves reserva-se o direito de exigir do bolsheiro ou daqueles de quem este estiver a cargo, a restituição das mensalidades eventualmente pagas, bem como de adotar os procedimentos julgados adequados. -----

**Artigo 18.º** -----

**Situações especiais não previstas** -----

1. A unidade orgânica responsável pela análise dos pedidos de candidatura a bolsheiros – Unidade de Educação – pode, durante o processo de seleção, apreciar situações especiais não previstas no presente Regulamento. -----

2. As situações económicas especialmente graves não enquadráveis no âmbito do processo de atribuição de bolsas de estudo, poderão ser objeto de apreciação e decisão pela Câmara Municipal de Chaves. -----

**Artigo 19º** -----

**Disposições finais** -----

1. A Câmara Municipal de Chaves reserva-se o direito de solicitar aos estabelecimentos de ensino informações relativas aos alunos bolsheiros ou candidatos a bolsa de estudo. -----

2. O estudante só tem direito a requerer bolsa de estudo durante o número de anos previstos para o curso que frequenta. -----

3. A Câmara Municipal comunicará às Instituições de Ensino Superior que os candidatos que as frequentam, têm a pretensão de obter uma bolsa de estudo atribuída pelo Município e posteriormente o valor que lhes for atribuído. -----

4. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidos pela Câmara Municipal. -----

**Artigo 20º** -----

**Entrada em vigor** -----

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato à sua publicação em Diário da República. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2026.02.24.** -----

Concordo com os os elementos constantes da presente informação e atendendo à conformidade da mesma com o enquadramento legal aplicável, proponho que seja emitida decisão superior que autorize o prosseguimento do procedimento, nos termos sugeridos. À consideração da Chefe de Divisão, Dr<sup>a</sup>. Natália Cruz. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2026.02.25.** -----

Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. À consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz.

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026.02.25.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo procedido a uma breve explicação da proposta, salientando que o projeto de alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior foi submetido a consulta pública por um período de 30 dias, com vista à recolha de sugestões. -----

Acrescentou que, decorrido o referido prazo, não foi apresentada qualquer sugestão que justificasse a introdução de alterações ao projeto de regulamento. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Joaquim Tomaz, para apresentar uma proposta de alteração à alínea a) do artigo 4.º do suprarreferido regulamento, a qual consubstancia a redução do prazo de 5 anos para 3 anos.-

Em resposta à intervenção supra exarada, o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que a proposta de alteração apresentada ao projeto de regulamento implicaria a sua

submissão a novo período de consulta pública, o que determinaria o atraso da respetiva entrada em vigor. -----

Neste contexto, sugeriu que a proposta apresentada pelo Senhor Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Joaquim Tomaz, seja considerada pelos serviços municipais competentes em futura revisão do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----  
Mais deliberou, por unanimidade, que os serviços municipais competentes, ponderem a proposta apresentada pelo Vereador da Coligação, numa próxima alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior. -----

### **1.3. CANDIDATURA AO APOIO ECONÓMICO DO ENCARGO COM A RENDA DA HABITAÇÃO. INFORMAÇÃO/DEASS/UASS/Nº133/2026.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

#### **DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 24.02.2026.** -----

Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. -----

#### **DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 24.02.2026.** -----

Concordo com a presente informação, atendendo a que a mesma satisfaz os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à matéria. À consideração da Sra. Vereadora, Paula Chaves. ---

#### **DESPACHO DA VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL, ENG. PAULA CHAVES, DE 25.02.2026.** -----

À Reunião de Câmara Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

### **1.4. APROVAÇÃO DE CONCURSO E DAS RESPETIVAS NORMAS DO MELHOR PROJETO DE EMPREDEDORISMO SOCIAL. INFORMAÇÃO/DEASS/UASS Nº174/2026. -**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

#### **1.ENQUADRAMENTO**-----

1.1. O Programa Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS 5G), regulamentado pela Portaria n.º 428/2023, de 12 de agosto, visa reforçar as políticas de inclusão social e combate à pobreza através de uma intervenção integrada e territorializada. -----

1.2. O Município de Chaves é a Entidade Coordenadora Local da Parceria (ECLP) do CLDS 5G, no âmbito da candidatura aprovada em 2 de janeiro de 2025, tendo a equipa iniciado atividade em 17 de março de 2025. -----

1.3. O Plano de Ação do CLDS 5G integra quatro eixos de intervenção: -----

Eixo I – Emprego, Formação e Qualificação; -----

Eixo II – Combate à pobreza e à exclusão social das crianças e jovens promotor de uma efetiva garantia para a infância; -----

Eixo III – Promoção da autonomia, envelhecimento ativo e longevidade; -----

Eixo IV– Desenvolvimento social, capacitação comunitária e intervenção em contextos de emergência social e de cenários de exceção. -----

1.4. No âmbito do Eixo I, destacam-se as seguintes ações: -----

Ação 1 – Gabinete de Apoio ao Emprego; -----

Ação 2 – Apoiar e capacitar o desempregado na procura ativa de emprego; -----

Ação 3 – Plataforma Digital de Emprego; -----

Ação 4 – Sensibilização e participação de empresários, instituições locais e entidades empregadoras para medidas de emprego inclusivas; -----

Ação 5 – Trabalho digno para todos; -----

Ação 6 – Inovar e Ganhar; -----

Ação 7 – Apoio ao Empreendedorismo nas Escolas. -----

1.5. As ações 6 e 7 têm como objetivo desenvolver competências empreendedoras, criatividade, espírito crítico, iniciativa e inovação nos alunos do ensino secundário, promovendo a ligação da escola ao território e incentivando respostas inovadoras para problemas sociais locais.-----

1.6. O Município, na qualidade de ECLP, promove o desenvolvimento económico e social, articulando as ações do CLDS 5G com as necessidades do território e da comunidade escolar.

II – Fundamentação-----

2.1 Considerando a importância de estimular a participação ativa dos jovens do concelho, a ligação da escola ao território e a criação de respostas inovadoras para problemas sociais locais, decorreram, nos três Agrupamentos de Escolas e na Escola Profissional workshops de capacitação em que culminaram na elaboração e apresentação de projetos de empreendedorismo social pelos alunos, no âmbito das ações 6 e 7, anteriormente descritas.

2.2. Considerando o exposto no parágrafo anterior, propõe-se a realização do Concurso de Melhor Projeto de Empreendedorismo Social. Os projetos desenvolvidos ao longo dos workshops, foram entregues às oradoras no último workshop realizado, em conformidade com as normas do concurso anexas à presente proposta. A cerimónia de entrega de prémios realizar-se-á no Auditório do Museu Nadir Afonso, no dia 22 de abril de 2026, pelas 14h30. --

2.3. Considerando que, no âmbito da preparação do concurso, foi contactada a Administradora Executiva das Termas de Chaves, Dra. Brigitte Gonçalves, a qual demonstrou disponibilidade para colaborar na atribuição de prémios, nos seguintes termos: -----

- 75 vouchers com desconto de 15,00 € destinados ao grupo vencedor; -----

- 4 vouchers de entrada gratuita (entrada completa), destinados a um único aluno de cada grupo vencedor, sendo a atribuição efetuada de acordo com o critério definido pela Direção de cada escola;-----

- 146 vouchers com desconto de 5,00 € na entrada no Complexo Termal, destinados aos restantes participantes no concurso. -----

2.4. Considerando a participação dos alunos dos três Agrupamentos de Escolas e da Escola Profissional de Chaves, cada escola submete projetos a concurso, sendo selecionado apenas um vencedor por estabelecimento. A forma de participação foi definida de acordo com a organização interna de cada escola, ficando os alunos constituídos por grupo, de modo a valorizar o mérito dos alunos, fomentar a colaboração e reforçar o envolvimento do tecido institucional local.-----

2.5. Considerando o número previsível de participantes, apresenta-se o quadro de despesa estimada: -----

Destinatários	Nº de alunos	Prémios atribuir	Valores suportado pelas Termas (€)
Grupo vencedor (1 por escola)	75	Voucher 15 €	1.125,00 €
Vouchers de entrada gratuita (1 aluno por grupo vencedor)	4	Voucher de entrada gratuita (entrada completa)	120,00 €
Restantes participantes	146	Voucher 5€	730,00 €
<b>Total do Encargo</b>			<b>1.975,00 €</b>

2.6) O valor dos prémios será integralmente assegurado pelas Termas de Chaves, sem qualquer encargo para o Município. -----

2.7. O concurso reger-se-á pelas Normas do Concurso (Anexo I) e pela Grelha de Avaliação – Modelo de Avaliação Ponderada por Critérios (MAPCO, Anexo II). -----

III – Da Proposta -----

Assim, considerando o exposto, submete-se à aprovação do órgão executivo municipal a seguinte estratégia de atuação: -----

a) A realização do Concurso do Melhor Projeto de Empreendedorismo Social, no âmbito do Eixo I, ação 6 do CLDS 5G, ao abrigo da alínea k), nº 1, do artigo 33.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei nº 75/2013, de 12 de setembro), que confere ao órgão

executivo competência para aprovar a realização de concursos e atribuição de prémios no âmbito das suas atribuições; -----  
 b) As Normas do Concurso, em anexo à presente proposta, que entram em vigor após a aprovação pelo órgão executivo; -----  
 c. Autorizar a equipa do CLDS 5G a proceder à operacionalização e divulgação da iniciativa junto dos estabelecimentos de ensino do concelho, em conformidade com o disposto nos arts. 10.º e 139.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como no art. 56.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, garantindo a legalidade, transparência e regularidade do processo. -----  
 À consideração Superior.-----  
 A Técnica Superior-----  
 (Susete Moura)-----

**ANEXO I-----**  
**NORMAS DO CONCURSO DE MELHOR PROJETO DE EMPREENDEDORISMO SOCIAL CLDS 5G-----**

Eixo I, Ação 6 -----  
 Artigo 1.º -----  
 Objeto -----  
 O presente documento define as normas de funcionamento do Concurso de Melhor Projeto de Empreendedorismo Social, promovido pelo Município de Chaves, no âmbito do CLDS 5G, Eixo I, Ação 6. -----  
 Artigo 2.º -----  
 Objetivos -----  
 Promover o espírito empreendedor, a inovação social, a criatividade e a participação cívica dos alunos do ensino secundário. -----  
 Artigo 3.º -----  
 Destinatários -----  
 O concurso destina-se aos alunos do ensino secundário que frequentam estabelecimentos de ensino situados no concelho de Chaves e que tenham participado nos Workshops de Empreendedorismo do CLDS 5G, no âmbito da ação 7. -----  
 Artigo 4.º -----  
 Projetos -----  
 Os projetos devem apresentar soluções inovadoras para problemas sociais existentes no território, com potencial de impactar positivamente a comunidade. -----  
 Artigo 5.º -----  
 Candidatura -----  
 1- Apenas os grupos de alunos que participaram nos workshops de Empreendedorismo poderão submeter um projeto. -----  
 2-Será selecionado apenas um projeto vencedor por cada estabelecimento de ensino. -----  
 3-Só serão considerados para concurso os projetos apresentados e entregues às oradoras no final do último workshop, correspondendo à formalização concreta das respetivas ideias.  
 Artigo 6.º -----  
 Júri -----  
 O júri será composto pelos seguintes membros efetivos: -----  
 • Eng. Paula Chaves – Presidente; -----  
 • Dr.ª Maura Teixeira – 1.º vogal; -----  
 • Dr.ª Brigitte Gonçalves – 2.º vogal. -----  
 Suplentes em caso de impedimento: -----  
 • Dr.ª Sandra Sarmiento – 1º suplente -----  
 • Dr.ª Rute Pinto – 2.º suplente; -----  
 Artigo 7.º -----  
 Avaliação -----  
 1-Os projetos serão avaliados pelo júri segundo os critérios: -----  
 • Grau de inovação; -----  
 • Relevância e impacto social; -----  
 • Exequibilidade do projeto; -----

- Clareza e coerência da proposta. -----
- 2-A avaliação será realizada utilizando a grelha de avaliação padronizada (Anexo II), com justificações e comentários. -----
- 3- Cada critério será pontuado de 1 (fraco) a 10 (excelente), tendo todos a mesma ponderação, sendo a pontuação final a média das notas atribuídas a cada critério. -----
- 4-Em caso de empate, caberá ao Presidente do Júri decidir, tendo em conta o critério de relevância e impacto social. -----
- Artigo 8.º -----
- Prémios -----
- 1-O projeto com melhor pontuação atribuída, nos termos do disposto no artigo 7.º, será premiado com um voucher para cada elemento do grupo vencedor, no Complexo Termal Aquae Saludem, no valor unitário de 15 €. -----
- 2-Adicionalmente, será atribuído um voucher de entrada completa por cada estabelecimento de ensino, destinado a um único elemento do grupo vencedor, ficando a atribuição do mesmo a critério da Direção de cada escola. -----
- 3-Todos os outros participantes do concurso, que entregaram projeto, receberão um voucher no valor de 5 €. -----
- 4-Todos os vouchers são pessoais, intransmissíveis e não convertíveis em numerário. -----
- Artigo 9.º -----
- Divulgação dos Resultados -----
- Os resultados serão divulgados nos canais institucionais do Município e nos estabelecimentos de ensino. -----
- Artigo 10.º -----
- Proteção de Dados -----
- Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos, no ato da candidatura destinam-se aos fins processuais do concurso, pelo que, ao se candidatarem, autorizam a utilização dos mesmos pelo Município de Chaves, no âmbito do CLDS 5G. -----
- Artigo 11.º -----
- Disposições Finais -----
- 1-A participação implica autorização para utilização e divulgação dos projetos para fins institucionais e de promoção do CLDS 5G. -----
- 2-As Normas aplicam-se apenas para os efeitos mencionados após sua aprovação. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 06.03.2026.** -----

Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 06.03.2026.** -----

Concordo com a presente informação, atendendo a que a mesma satisfaz os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à matéria. À consideração da Sra. Vereadora, Paula Chaves. ---

**DESPACHO DA VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL, ENG. PAULA CHAVES, DE 06.03.2026.** -----

À Reunião de Câmara Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**1.5. APOIO ECONÓMICO PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS. INFORMAÇÃO/DEASS/UASS Nº170/2026.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 06.03.2026.** -----

Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. -----  
**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 06.03.2026.** -----

Concordo com a presente informação, atendendo a que a mesma satisfaz os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à matéria. À consideração da Sra. Vereadora, Paula Chaves. ---  
**DESPACHO DA VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL, DRA. PAULA CHAVES, DE 09.03.2026.** -----

À Reunião de Câmara Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

## 2 – CULTURA E TURISMO

### 2.1. PROPOSTA DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE CHAVES PARA OS DIAS 3, 4 E 5 DE SETEMBRO DE 2026, PARA A REALIZAÇÃO DO 3º COLÓQUIO DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE PELA CERCICHAVES – COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO, REABILITAÇÃO, CAPACITAÇÃO E INCLUSÃO DE CHAVES, CRL. INFORMAÇÃO/ PROPOSTA DCT N.º 24/SPE N.º 09/2026.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

#### I – Fundamentação

1.1 Considerando que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Chaves, na sua reunião ordinária de 19/12/2024, sob proposta n.º 170/GAPV/2024, foi aprovada a primeira alteração às Normas Reguladoras de Utilização e Funcionamento do Auditório e Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves; -----

1.2 Considerando que, na sequência do pedido efetuado pela CERCICHAVES - Cooperativa para a Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Chaves, CRL., via email, datado do dia 12 de janeiro e transitado via Medidata - GAPV / 2026,DAG.,E,G,450 de 12-01-2026, acompanhado pela ficha de pedido de cedência do Auditório do Centro Cultural de Chaves, a qual se anexa, para a realização do 3º Colóquio de Inclusão e Diversidade para os dias 3, 4 e 5 de setembro; -----

1.3 Atendendo que se trata da CERCICHAVES - Cooperativa para a Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Chaves, a qual tem como missão integrar, educando na diferença, reabilitando e cuidando, ao longo da vida, os clientes e suas famílias, com excelência, sustentabilidade e continuidade. E, ainda, formar, atuando na sensibilização e prevenção, na promoção de competências, chave para uma visão positiva e inclusiva da sociedade; -----

1.4 A realização do 3º Colóquio de Inclusão e Diversidade: Caminhos para a Qualidade de Vida e Bem-estar, pretende sensibilizar a população sobre as pessoas com deficiência e fomentar uma cultura de empatia e respeito, desmistificando preconceito e promovendo a aceitação. O colóquio tem como objetivo transformar a forma como a comunidade interage com as pessoas com deficiência. Espera criar um espaço de diálogo e de aprendizagem contribuindo para um ambiente mais inclusivo, onde todos possam usufruir dos seus direitos plenamente na sociedade, determinando, conseqüentemente, significativo interesse municipal; -----

1.5 Considerando que, nos termos das alíneas ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua ulterior redação, compete à Câmara Municipal gerir as instalações e equipamentos integrados no património do município; -----

1.6 Considerando que, nos termos das alíneas e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua ulterior redação, compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras, estando os valores regulados nas normas de utilização do Auditório e Sala Multiusos do CCC;

1.7 Considerando a Proposta n.º154/GAPV/2025, aprovada em Reunião de Câmara de 31 de outubro de 2025, no âmbito do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, conjugado com os artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, as competências atribuídas por Lei à Câmara Municipal relativamente à gestão de equipamentos municipais foram delegadas no seu Presidente, nomeadamente no que determina à alínea ee), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I, da retrocitada Lei, que define a competência de “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”. -----

**II- Da disponibilidade da agenda e enquadramento do pedido com a aplicação das normas reguladoras de utilização do Auditório do CCC:** -----

2.1 As datas solicitadas – 3, 4 e 5 de setembro, encontram-se disponíveis para o Auditório Municipal -----

2.2 Entidade requerente: CERCICHAVES – Cooperativa para a Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Chaves, CRL.; -----

2.3 Tipo de utilização: 3º Colóquio de Inclusão e Diversidade -----

2.4 Público-alvo: Profissionais; -----

2.5 Espaço solicitado: Auditório do Centro Cultural de Chaves; -----

2.6 Período de utilização: 3 dias; -----

2.7 Horário previsto: -----

- No dia 3 de setembro – das 16h00 às 18h00 (montagem secretariado); -----

- Nos dias 4 e 5 de setembro – das 08h30 às 18h30 (palestras e desmontagem). -----

2.8 Bilhética: Não; -----

2.9 Tratando-se de um pedido pontual, nos termos do ponto 1 do Anexo A – Tarifas de utilização das normas reguladoras de utilização dos espaços do Auditório do Centro Cultural de Chaves – “A cedência pontual para iniciativas promovidas por entidades concelhias sem fins lucrativos é gratuita”. -----

Caso não fosse aplicada a supra reportada gratuitidade, o valor a pagar para a cedência de utilização requerida seria de 697,50 € (seiscentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor (23%), conforme o quadro infra: -----

Tarifa de Utilização do Auditório e da Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves:						
A - Auditório (alínea b) ponto 4 e 5 do A do anexo - Tarifas de Utilização						
Período:		Tarifa por hora:				
dias úteis das 09h00 às 17h00:		20,00 €				
dias úteis das 17h00 às 09h00:		35,00 €				
Sábados, domingos, feriados:		35,00 €				
por cada técnico adicional e por hora:		5,00 €				
Espaço requerido pela CERCICHAVES, dias 3, 4 e 5 de setembro de 2026.						
A - Auditório	Dia	Início	Fim	Horas	Tarifa	Valor (tarifa*n.º horas)
Montagem	3 /setembro	16h00	17h00	1	20€/h	20,00 €
		17h00	18h30	1,5	35€/h	52,50
Palestra	4 /setembro	08h30	17h00	8,5	20€/h	170,00 €
		17h00	19h00	2	35€/h	70,00€
Palestra/Desmontagem	5 /setembro	08h30	19h30	11	35€/h	385,00 €
Total de tarifa pela utilização do CCC:						<b>697,50€ + IVA</b>
Código da Receita: PS11-PSDV						

**III - Da proposta em Sentido Estrito** -----

Assim, atendendo às razões de facto e de direito supra expostas, sou de propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

3.1 Que seja autorizada a cedência do Auditório do Centro Cultural de Chaves, para a realização, nos dias 3, 4 e 5 de setembro de 2026, do 3º Colóquio de Inclusão e Diversidade promovido pela CERICHAVES - Cooperativa para a Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Chaves, CRL., tendo em consideração o manifesto interesse público da iniciativa.

3.2 Que seja, ainda, concedida a isenção financeira de pagamento no valor de 697,50 € (seiscentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, pela cedência do equipamento supra reportado, nos termos do ponto 1 do Anexo A – Tarifas de utilização das normas reguladoras de utilização do espaço do Auditório do Centro Cultural de Chaves - "A cedência pontual para iniciativas promovidas por entidades concelhias sem fins lucrativos é gratuita". A isenção exclui encargos com segurança, seguros, aluguer de equipamentos e acompanhamento logístico e técnico para operar equipamentos.

3.3 A utilização será condicionada caso o Município necessite do Auditório para atividade própria, com aviso prévio de 72 horas.

3.4 Submeter a presente proposta a deliberação do órgão executivo municipal, nos termos da alínea e) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

À consideração superior, da chefe de divisão de Cultura e Turismo Dr.ª Filipa Leite

Chaves, 02 de março de 2026  
O Técnico Superior,

Duarte Rua

Anexos:

- Email Solicitação Cedência do Auditório;
- Ficha do pedido do Auditório
- Certidão de não dívida Segurança Social
- Certidão de não dívida às Finanças
- RCBE

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2026.03.03.**

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. Caso a proposta venha a merecer superior acolhimento deverá o requerente ser notificado das condições de acesso e uso do equipamento cultural municipal, o auditório do CCC.

À consideração superior do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz.

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026.03.03.**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma.

**2.2. PROPOSTA DE APRECIÇÃO DO PEDIDO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE CHAVES PARA A REALIZAÇÃO DA GALA SOLIDÁRIA DO INTERACT CLUB DE CHAVES, A DECORRER NOS DIAS 10 E 11 DE ABRIL DE 2026. INFORMAÇÃO/ PROPOSTA DCT N.º35 /SPE N.º13 /2026.**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:

**I – Fundamentação**

1.1 Considerando o pedido formalizado pelo Interact Club de Chaves – Rotary Club de Chaves, para a cedência do Auditório do Centro Cultural de Chaves, com vista à realização de uma Gala Solidária, a decorrer no dia 10 de abril de 2026, com necessidade de montagem e desmontagem nos dias 10 e 11 de abril de 2026;

1.2 Considerando que a iniciativa consiste numa gala de carácter solidário, com a participação de jovens talentos locais nas áreas da música, dança e multimédia, revertendo a receita da bilheteira a favor das duas corporações de Bombeiros de Chaves;

1.3 Considerando que o Interact Club de Chaves desenvolve regularmente atividades de intervenção social e comunitária, contribuindo para causas solidárias e para o envolvimento cívico da juventude;

1.4 Considerando que o evento assume manifesto interesse social e comunitário, promovendo simultaneamente a dinamização cultural e o apoio a instituições locais de proteção e socorro;

1.5 Considerando que, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal gerir as instalações e equipamentos integrados no património do Município, estando os valores regulados nas normas de utilização do Auditório e Sala Multiusos do CCC; -----

1.6 Considerando que a presente cedência, atenta a sua natureza e enquadramento, deverá ser submetida a deliberação do órgão executivo municipal, nos termos da alínea e) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

1.7 Considerando a Proposta n.º154/GAPV/2025, aprovada em Reunião de Câmara de 31 de outubro de 2025, no âmbito do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, conjugado com os artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, as competências atribuídas por Lei à Câmara Municipal relativamente à gestão de equipamentos municipais foram delegadas no seu Presidente, nomeadamente no que determina à alínea ee), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I, da retrocitada Lei, que define a competência de “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”. -----

## **II- Da disponibilidade da agenda e enquadramento do pedido com a aplicação das normas reguladoras de utilização do Auditório do CCC: -----**

2.1 As datas solicitadas — 10 e 11 de abril de 2026 — encontram-se disponíveis na agenda do Auditório do Centro Cultural de Chaves; -----

2.2 Entidade requerente: Interact Club de Chaves – Rotary Club de Chaves; -----

2.3 Tipo de utilização: Gala solidária com música, dança e multimédia; -----

2.4 Público-alvo: Comunidade em geral; -----

2.5 Espaço solicitado: Auditório do Centro Cultural de Chaves; -----

2.6 Período de utilização: -----

- Ensaios e montagem: 10 de abril de 2026, das 10h00 às 18h00; -----
- Espetáculo: 10 de abril de 2026, das 20h00 às 24h00; -----
- Desmontagem: 11 de abril de 2026, das 10h00 às 13h00; -----

2.8 Bilhética: Sim, com finalidade solidária; -----

2.9 Utilização do Hall: Sim, para receção e acolhimento do público; -----

2.10 De acordo com o n.º 1 da Cláusula 22ª das Normas de Utilização e Funcionamento do Auditório e Sala Multiusos do CCC - “A utilização dos espaços e equipamentos referidos na cláusula 2ª carece de prévia autorização do Presidente da Câmara”, submete-se à consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara o seguinte: -----

a) Tratando-se de um pedido de cedência promovido pela Interact Club de Chaves – Rotary Club de Chaves, sediada no concelho de Chaves, e atendendo ao horário e período de utilização do Auditório, o valor de referência da cedência, calculado de acordo com o tarifário em vigor, corresponde 420,00 € (quatrocentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor -----

Tarifa de Utilização do Auditório e da Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves:					
A - Auditório (alínea b) ponto 4 e 5 do A do anexo - Tarifas de Utilização					
Período:		Tarifa por hora:			
dias úteis das 09h00 às 17h00:		20,00 €			
dias úteis das 17h00 às 09h00:		35,00 €			
Sábados, domingos, feriados:		35,00 €			
por cada técnico adicional e por hora:		5,00 €			
Espaço requerido Espaço requerido pelo Interact Club de Chaves – 10 e 11/04/2026					
A - Auditório	Início	Fim	Horas	Tarifa	Valor (tarifa*n.º horas)

Montagem/ Ensaios	10h00	17h00	7	20€/h	140,00 €
Montagem/ Ensaios	17h00	18h00	1	35€/h	35,00 €
Espetáculo	20h00	24h00	4	35€/h	140,00 €
Desmontagem	10h00	13h00	3	35€/h	105,00 €
TOTAL (15h)					<b>420,00 €</b>
Total de tarifa pela utilização do CCC:					<b>420,00€ + IVA</b>
Código da Receita: PS11-PSDV					

2.11 Valor da cedência: Considerando tratar-se de iniciativa cultural e educativa promovida por entidade local com interesse municipal, a utilização será gratuita, nos termos do ponto 1, alínea a, do Anexo das Normas de Utilização e Funcionamento, excluindo despesas de segurança, seguros de responsabilidade civil, aluguer de equipamentos extraordinários e acompanhamento técnico/logístico. -----

### III – Enquadramento legal e regulamentar -----

3.1 Nos termos das Normas de Utilização e Funcionamento do Auditório e Sala Multiusos do CCC, a utilização dos espaços carece de prévia autorização do Presidente da Câmara (Cláusula 22.<sup>a</sup>, n.º 1); -----

3.2 O manifesto interesse cultural, educativo e social da iniciativa justifica a isenção de pagamento; -----

### IV - Da proposta -----

5.1 Autorizar a cedência do Auditório do Centro Cultural de Chaves ao Interact Club de Chaves, para a realização da Gala Solidária, no dia 10 de abril de 2026; -----

5.2 Isentar a entidade requerente do pagamento do valor da utilização do espaço, correspondente ao montante de 420,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, atendendo ao manifesto interesse social da iniciativa, excluindo despesas de segurança, seguros, e acompanhamento técnico/logístico; -----

5.3 Autorizar a realização de ensaios e montagem no dia 10 de abril, no período compreendido entre as 10h00 e as 18h00, bem como desmontagem no dia 11 de abril, no período da manhã;

5.4 Submeter a presente proposta a deliberação do órgão executivo municipal, nos termos da alínea e) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

À consideração superior da Chefe DCT, Dra. Filipa Leite . -----

Chaves, 3 de março de 2026 -----

O Técnico Superior -----

Pedro Monteiro -----

Anexos: -----

- Email Solicitação Cedência do Auditório; -----

- Ficha do pedido do Auditório; -----

- RCBE; -----

- Certidão de não dívida Segurança Social -----

- Certidão de não dívida às Finanças -----

### **DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2026.03.03. -----**

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. Caso a proposta venha a merecer superior acolhimento deverá o requerente o Ratary Club de Chaves, ser notificado das condições de acesso e uso do equipamento cultural municipal, o auditório do CCC. -----

À consideração superior do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

### **DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026.03.03. -----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

### 2.3. ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 33 MONOGRAFIAS DA MOTA GESTÃO E PARTICIPAÇÕES – SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A. INFORMAÇÃO / PROPOSTA DCT /Nº 37/ SB/ N.º 7/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

#### I – Enquadramento e Fundamentação -----

A Mota Gestão e Participações – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A., (NIF: 503101524), com sede na Praça do Bom Sucesso, n.º 74-90, piso 1, 4150-146 Porto, manifestou a intenção de doar ao Município de Chaves um conjunto de **33 monografias**. Este lote é composto por 5 obras de economistas portugueses relativo ao estudo científico da economia nacional (série “**Três séculos de Economia Portuguesa**”) e 28 títulos pertencentes à coleção “**Os livros não se rendem**”, conforme a listagem detalhada em anexo.-----

A **Fundação Manuel António da Mota** e a **Mota Gestão e Participações – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.**, vieram a manifestar a sua vontade de doar 33 monografias ao Município de Chaves através de ofício remetido pela editora **Guerra e Paz**, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Chaves, datado de 06 de fevereiro de 2026, com registo de entrada **GAPV/2025, DAG., E, G, 1777**, inclui a listagem anexa e as missiva do doador. Declara para todos os efeitos que a doação é gratuita e sem quaisquer ónus ou encargos para a autarquia, tendo a finalidade de incorporação na Biblioteca Municipal.-----

Posteriormente, foi solicitado por email, no dia 11 de fevereiro, o envio de documentação para doação de monografias (Dados de Identificação Completa do doador e Listagem de Monografias), o qual foi enviado, tendo como nome referido do doador: **Mota Gestão e Participações – Sociedade Gestora de Participações, S.A.**, sendo esta a designação do pretendo doador para efeitos de formalização patrimonial.-----

Considerando que a Biblioteca Municipal procedeu à análise da lista de obras e títulos propostas, promovendo a identificação das obras (conforme documento em anexo), foi verificado que os títulos não constam no acervo atual da Biblioteca Municipal.-----

O conjunto e a variedade dos títulos aliados à sua pertinência, e atualidade, representam uma mais-valia para a biblioteca municipal e para a comunidade leitora.-----

A doação ora proposta pela Mota Gestão e Participações – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. contribuirá significativamente para o enriquecimento e atualização do fundo documental da biblioteca municipal, alinhando-se com as necessidades e interesse da Biblioteca Municipal.-----

Caso se entenda relevante aceitar a doação, deverá ser realizado o respetivo tratamento técnico documental das 33 monografias, sendo estas, sequencialmente colocadas à disposição dos leitores no serviço de empréstimo.-----

#### II – Da Proposta em Sentido Estrito-----

Face ao exposto, de acordo com as razões de facto e de direito atrás referidas, e para efeitos de cumprimento da alínea j), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e ulteriores alterações, sou a propor superiormente o seguinte:-----

a) Que a Câmara Municipal delibere aceitar a doação de 33 monografias da **Mota Gestão e Participações – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.**, constante e identificada no documento um, anexo: “Missiva do doador e listagem de títulos de livros”, a fim de este legado passar a fazer parte do património municipal, integrando o acervo documental da Biblioteca Municipal;-----

b) Que tal liberdade, seja deste já, reconhecida pelo executivo camarário como ato de especial relevância para a comunidade leitora e em benefício da população em geral; -----

c) Por último, caso a proposta venha a merecer acolhimento, deverá ser promovido agradecimento junto da Mota Gestão e Participações – Sociedade Gestora de Participações, S.A., pelo generoso gesto praticado em prol da promoção do livro e da leitura, no Município de Chaves.-----

À consideração Superior da chefe de Divisão de Cultura e Turismo Drª Filipa Leite,-----  
Chaves, 20 de fevereiro de 2026-----

O Técnico Superior, -----

Vitor Melo-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2026.02.20.** -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vice-presidente e Vereador da Cultura, Tiago Caldas, que, caso concorde com o preconizado submeta o assunto à reunião da câmara municipal para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. -----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no ponto II da presente informação. -----

À consideração do Senhor Vice-presidente e Vereador da Cultura, Tiago Caldas. -----

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. TIAGO CALDAS, DE 24.02.2026.** -----

À Reunião de Câmara para apreciação e deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**2.4. APOIOS FINANCEIROS À FORMAÇÃO MUSICAL, PARA JOVENS INTÉRPRETES INTEGRADOS EM BANDAS E ORQUESTRAS FILARMÓNICAS DO CONCELHO – 2025/2026. INFORMAÇÃO / PROPOSTA DCT Nº 45 / SPE Nº 18 /2026.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I – Enquadramento**-----

Entende-se por Banda ou Orquestra Filarmónica um agrupamento musical composto por músicos profissionais ou amadores, constituído por um número mínimo de 32 elementos, que interpreta com diversos instrumentos de sopro, corda e percussão, orientado por um maestro, e integrado em associações, clubes, cooperativas e fundações sem fins lucrativos de cariz recreativo e cultural. -----

Refira-se a título de exemplo as ações desenvolvidas pelas Bandas e Orquestras Filarmónicas do Concelho de Chaves, como a Banda Musical da Torre de Ervededo, a Banda Musical de Loivos, a Banda Musical de Outeiro Seco, a Banda Musical de Rebordondo, a Banda Musical de Vila Verde da Raia, a Banda Municipal Flaviense “Os Pardais” e Orquestra de Sopros, geram fortes laços de pertença e ligação entre as diversas freguesias do concelho e os seus residentes. -----

No entanto, estas Bandas e Orquestras Filarmónicas no interior, onde a população jovem diminuiu, deparam-se com inúmeras dificuldades de recrutamento de jovens intérpretes, principalmente quando os mesmos são oriundos de famílias com escassos recursos económicos, dificultando assim a revitalização das próprias bandas e temendo a sua continuidade no tempo. -----

Para colmatar essas dificuldades, associadas quase sempre aos escassos recursos económicos das famílias dos jovens interpretes, o Município de Chaves pretende continuar, da forma como vem fazendo desde 2020, a promover e apoiar a qualidade do seu desempenho artístico, de modo a desenvolver a formação e o desenvolvimento musical destes jovens, que integram as Bandas e Orquestras Filarmónicas das entidades do concelho, que as promovem. -----

**II – Fundamentação**-----

O Município de Chaves visa promover o desenvolvimento e a continuidade das Bandas e Orquestras Filarmónicas das entidades culturais e recreativas do concelho, a formação e o desenvolvimento musical dos jovens intérpretes, que as integram, através de apoio financeiro à formação. -----

Pautado por esses objetivos, o Município de Chaves cria um normativo de acesso aos apoios financeiros, que se anexa à presente informação, destinado a apoiar os jovens que integram as Bandas e Orquestras Filarmónicas do concelho de Chaves. -----

O acesso ao financiamento está condicionado ao valor máximo inscrito no orçamento municipal em cada ano e ao respeito por princípios de equidade no financiamento distribuído pelas diferentes entidades sem fins lucrativos com Bandas e Orquestras Filarmónicas. -----

Nos termos das disposições combinadas previstas nas alíneas d) e e), do nº2, do artigo 23º e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os municípios têm atribuições nos domínios da educação, ensino e formação profissional, bem como no âmbito da cultura, competindo à câmara municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”. ----

### **III – Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submetemos à consideração de V. Ex.<sup>a</sup>, o seguinte: -----

a) Aprovação do Normativo, que se anexa à presente informação, e se for entendimento superior, que o mesmo seja presente na próxima reunião de Câmara; -----

b) Por último, encaminhamento para o Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro (DDEF) para a atribuição de cabimento, em cumprimento do SNC-AP e operacionalização, após obtenção de deliberação por parte do órgão competente à tomada de decisão. -----

À consideração superior, -----

Chaves, 23 de fevereiro de 2026 -----

O Técnico Superior, -----

José Ribeiro -----

ANEXO: -----

Normativo para acesso a apoios financeiros à formação musical de jovens intérpretes integrados em Bandas e Orquestras Filarmónicas do Concelho 2025/2026-----

### **NORMATIVO PARA ACESSO A APOIOS À FORMAÇÃO MUSICAL PARA JOVENS INTÉRPRETES INTEGRADOS EM BANDAS E ORQUESTRAS FILARMÓNICAS DO CONCELHO – 2025/2026** -----

#### 1. Âmbito -----

1.1. O presente normativo visa estabelecer as normas de acesso aos apoios financeiros, ---- disponibilizados pelo Município de Chaves, destinados a apoiar e promover a formação e ---- desenvolvimento musical das Bandas e Orquestras Filarmónicas do Concelho de Chaves, -- desenvolvidos por entidades sem fins lucrativos e com crianças e jovens em formação ----- musical. -----

1.2. A formação e desenvolvimento musical deverá ser ministrada em estabelecimento de ensino artístico com reconhecimento oficial. -----

#### 2. Finalidade -----

2.1. Os apoios concedidos têm por finalidade: -----

a) apoiar e promover a formação e desenvolvimento musical dos jovens membros das ----- Bandas e Orquestras Filarmónicas com menores disponibilidades financeiras e, por isso, ---- limitados no desenvolvimento as suas aptidões artísticas, dificultando-se, ----- consequentemente, o desenvolvimento do nível artístico destas filarmonias e a sua ----- continuidade no tempo. -----

b) atrair para as Bandas e Orquestras Filarmónicas novos músicos, promovendo o ----- crescimento e desenvolvimento artístico das mesmas, bem como de outros agrupamentos musicais do concelho de reconhecido mérito; -----

#### 3. Destinatários -----

3.1. O presente normativo destina-se a apoiar as Bandas e Orquestras Filarmónicas do ----- Concelho de Chaves com grandes formações musicais, bem como, remanescendo ----- disponibilidades de dotação orçamental não utilizadas pelas mesmas, também outros ----- agrupamentos musicais do concelho de reconhecido mérito. -----

3.2. O acesso ao financiamento está condicionado ao valor máximo inscrito no orçamento municipal em cada ano e ao respeito por princípios de equidade no financiamento às ----- diferentes entidades. -----

#### 4. Apoios: -----

4.1. O valor total disponibilizado no âmbito deste apoio a conceder pelo Município a sete ---- Bandas e Orquestras Filarmónicas, para o ano escolar de 2025/2026, seria de 37.730,00 € - (trinta e sete mil setecentos e trinta euros), que corresponde ao apoio concedido a 42 -----

(quarenta e dois) jovens músicos que frequentem a formação e corresponde a seis bolsas -- por Banda e Orquestra Filarmónica durante 11 meses, sem possibilidade de transmissão a qualquer outra banda e Orquestra. Em termos mais específicos, em cada banda e Orquestra filarmónica, apoiam-se músicos dessa entidade com 3 bolsas iniciação; 2 bolsas básico; 1 -- bolsa secundário. -----

4.2. Os valores unitários a considerar para a solicitação do apoio por jovem músico ----- integrado em Banda ou Orquestra Filarmónica pela frequência da formação, são os ----- seguintes: -----

a) 70,00 € por músico a frequentar o curso de Iniciação; -----

b) 87,50 € por músico a frequentar o curso básico; -----

c) 105,00 € por músico a frequentar o curso secundário. -----

5. Condições de acesso aos apoios -----

5.1. Os jovens músicos devem estar matriculados no ano em curso em instituição reconhecida oficialmente no ensino da música e no curso para o qual solicitam apoio. -----

6. Garantias de Equidade dos apoios a conceder -----

6.1. em conformidade com o número de jovens músicos que cada Banda e Orquestra Filarmónica pretendam indicar para os apoios financeiros à formação musical, deverá ser sempre garantida a equidade na atribuição dos apoios, de acordo com o seguinte faseamento:

a) 1ª fase – cada Banda e Orquestra Filarmónica, serão apoiados 6 (seis) músicos, num total de 42 (quarenta e dois) apoios com a distribuição por nível de formação identificada no ponto 4.1.; -----

c) 2ª fase – cada Banda e Orquestra Filarmónica, poderá propor diferentes quantitativos de bolsas por nível desde que não se acresça à despesa que esta distribuição representa. Isto é, uma bolsa do curso secundário pode ser convertida em iniciação ou básico, (também do curso básico pode converter-se em iniciação) o contrário terá de ser ponderado caso a caso, para que não se ultrapassar o valor orçamentado referido em 4.1. e 4.2.; -----

d) 3ª fase - se no fim das duas fases anteriores, o valor de apoios a conceder não atingir o referido em 4.1, podem conceder-se apoios aos jovens músicos das Bandas e Orquestras Filarmónicas com alunos matriculados em escola de música com reconhecimento oficial, que não foram contemplados nas fases anteriores e a jovens músicos de Outras Associações, sem nunca se ultrapassar o valor estipulado para o total global de apoios. -----

6.2. A cada Banda e Orquestra Filarmónica é sempre autorizada que utilize 2/3 do valor teórico total a atribuir com a repartição proposta no ponto 4.1. (3+2+1), à formação exclusivamente de um dos níveis, desde que não se ultrapasse o valor máximo obtido com a distribuição regular por banda, garantindo sempre não ultrapassar a dotação global da medida por essa forma. -----

7. Solicitação de apoios -----

7.1. A solicitação de apoio ao Município de Chaves deverá ser formalizada pela entidade da respetiva Banda ou Orquestra Filarmónica, através de ofício, desde o mês de novembro até ao mês de março do ano subsequente, e acompanhada pelos seguintes documentos: -----

a) Protocolo de colaboração celebrado entre a entidade da Banda ou Orquestra Filarmónica ou Associação e a Escola de Música reconhecida oficialmente onde a formação será ministrada; -----

b) Fotocópia da escritura pública da sua legal constituição; -----

c) Cópia dos estatutos; -----

d) Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE); -----

e) Declaração de Utilidade Pública, se a tiver; -----

f) Ata atualizada da tomada de posse dos corpos dirigentes; -----

g) Declaração de Não Dívidas à Autoridade tributária; -----

h) Declaração de Não Dívidas à Segurança social; -----

i) Planos de atividades e Orçamentos em vigor e ata de aprovação dos mesmos; -----

j) Relatórios de atividades e contas anuais do ano que antecede o pedido e ata de aprovação dos mesmos. -----

8. Disposições finais: -----

8.1. Os casos omissos, e não contemplados neste normativo, serão resolvidos pelo Município de Chaves, com a aplicação das disposições legais em vigor. -----

-----  
**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2026.02.20.** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

À consideração do Senhor Vice-presidente e Vereador da Cultura, Tiago Caldas. -----

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. TIAGO CALDAS, DE 24.02.2026.**

À Reunião de Câmara para apreciação e deliberação. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Vice-presidente da Câmara Municipal, Tiago José da Mata Morais Caldas, tendo procedido a uma breve apresentação e explicitação do conteúdo da proposta, bem como do normativo de acesso aos apoios financeiros destinados às Bandas e Orquestras Filarmónicas. -----

Seguidamente, usou da palavra o Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, referindo que acompanha a proposta e o respetivo normativo. -----

Não obstante, questionou o Senhor Presidente da Câmara sobre se o normativo em apreciação, atendendo à sua natureza regulamentar e à definição de critérios materiais claros para a atribuição de subvenções, será objeto de sancionamento pela Assembleia Municipal. - Acrescentou que, caso o Município venha a adotar este tipo de normativos em diversas áreas de atividade, designadamente cultura, desporto, entre outras, deverá ponderar a elaboração de um regulamento municipal de subvenções devidamente estruturado. -----

Em resposta à intervenção supra exarada, o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que, da leitura que faz do normativo em apreciação, o mesmo assume uma natureza orientadora e disciplinadora, visando permitir, numa fase posterior, uma decisão mais sustentada e fundamentada por parte do Órgão Executivo, aquando da atribuição das respetivas participações financeiras. -----

Nesse sentido, esclareceu que o referido documento não reveste natureza jurídica regulamentar, não carecendo, por isso, de sancionamento por parte da Assembleia Municipal. Acrescentou ainda que, na presente data, se encontra em curso a revisão do regulamento relativo à atribuição de subvenções municipais, no âmbito da qual deverão ser ponderadas as questões suscitadas. -----

Seguidamente, usou da palavra o Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, referindo que os Senhores Vereadores da Coligação votam favoravelmente a proposta. -----

Não obstante, manifestou o entendimento de que o normativo em apreciação reveste, de forma clara, natureza regulamentar, pelo que deveria ser objeto de sancionamento por parte da Assembleia Municipal. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**2.5. PROPOSTA DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE CHAVES PARA O DIA 15 DE MARÇO DE 2026, PARA A REALIZAÇÃO DE UM CONCERTO DE "PRIMAVERA"/"ARRANQUE DA TEMPORADA", PELA BANDA MUSICAL DE LOIVOS. INFORMAÇÃO/ PROPOSTA DCT N.º 47 /SPE N.º 19/2026.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I – Fundamentação**-----

1.1 Considerando que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Chaves, na sua reunião ordinária de 19/12/2024, sob proposta n.º 170/GAPV/2024, foi aprovada a primeira alteração às Normas Reguladoras de Utilização e Funcionamento do Auditório e Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves; -----

1.2 Considerando que, na sequência do pedido efetuado pela Banda Musical de Loivos, via email, datado do dia 24 de fevereiro e transitado via Medidata - GAPV / 2026,DAG.,E,G,2547 de 24-02-2026, acompanhado pela ficha de pedido de cedência do espaço do Auditório do Centro Cultural de Chaves, que se anexa, para a realização de um concerto de "primavera" / "arranque da temporada"; -----

1.3 Considerando que a Banda Musical de Loivos se assume como uma das principais escolas de música do concelho e um verdadeiro 'berço' para músicos das nossas orquestras. Enquanto associação cultural, proporciona à comunidade um vasto leque de conhecimentos e estimula ativamente as relações sociais entre os seus membros e a população." -----

1.4 Estes concertos constituem uma importante montra do talento flaviense, dando a conhecer o trabalho das bandas locais tanto à comunidade residente como a quem visita a região; ----

1.5 Considerando que, nos termos das alíneas ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua ulterior redação, compete à Câmara Municipal gerir as instalações e equipamentos integrados no património do município; -----

1.6 Considerando que, nos termos das alíneas e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua ulterior redação, compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras, estando os valores regulados nas normas de utilização do Auditório e Sala Multiusos do CCC;

1.7 Considerando a Proposta n.º154/GAPV/2025, aprovada em Reunião de Câmara de 31 de outubro de 2025, no âmbito do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, conjugado com os artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, as competências atribuídas por Lei à Câmara Municipal relativamente à gestão de equipamentos municipais foram delegadas no seu Presidente, nomeadamente no que determina à alínea ee), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I, da retrocitada Lei, que define a competência de “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”. -----

## **II- Da disponibilidade da agenda e enquadramento do pedido com a aplicação das normas reguladoras de utilização do Auditório do CCC: -----**

2.1 A data solicitada – 15 de março, domingo, encontra-se disponível para o Auditório Municipal; -----

2.2 Entidade requerente: Banda Musical de Loivos; -----

2.3 Tipo de utilização: Concerto de "primavera"/"arranque da temporada"; -----

2.4 Público-alvo: Publico em geral; -----

2.5 Espaço solicitado: Auditório do Centro Cultural de Chaves; -----

2.6 Período de utilização: 1 dia; -----

2.7 Horário previsto: 10h00 às 17h00 (montagem, ensaio, concerto e desmontagem); -----

2.8 Bilhética: Não; -----

2.9 Prioridade na cedência: 4 – Associações/Clubes, Cooperativas, Fundações, Ordens Profissionais; -----

2.10 Tratando-se de um pedido pontual, nos termos do ponto 1 do Anexo A – Tarifas de utilização das normas reguladoras de utilização dos espaços do Auditório do Centro Cultural de Chaves -” A cedência pontual para iniciativas promovidas por entidades concelhias sem fins lucrativos é gratuita”. -----

Caso não fosse aplicada a supra reportada gratuitidade, o valor a pagar para a cedência de utilização requerida seria de 245,00 € (Duzentos e quarenta e cinco euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor (23%), conforme o quadro infra: -----

Tarifa de Utilização do Auditório e da Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves:						
A - Auditório (alínea b) ponto 4 e 5 do A do anexo - Tarifas de Utilização						
Período:			Tarifa por hora:			
dias úteis das 09h00 às 17h00:			20,00 €			
dias úteis das 17h00 às 09h00:			35,00 €			
Sábados, domingos, feriados:			35,00 €			
por cada técnico adicional e por hora:			5,00 €			
Espaço requerido pela Banda Musical de Loivos, dia 15 de março de 2026.						
A - Auditório		Início	Fim	Horas	Tarifa	Valor (tarifa*n.º horas)
Montagem /Ensaio/Concerto/ Desmontagem		10h00	17h00	7	35€/h	245,00 €
Total de tarifa pela utilização do CCC:						<b>245,00€ + IVA</b>
Código da Receita: PS11-PSDV						

### III - Da proposta em Sentido Estrito -----

Assim, atendendo às razões de facto e de direito supra expostas, sou de propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

3.1 Que seja autorizada a cedência do Auditório do Centro Cultural de Chaves, para a realização de um concerto de "primavera"/"arranque da temporada", pela Banda Musical de Loivos, no dia 15 de março de 2026. -----

3.2 Que seja, ainda, concedida a isenção financeira de pagamento no valor de 245,00 € (Duzentos e quarenta e cinco euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, pela cedência do equipamento supra reportado, nos termos do ponto 1 do Anexo A – Tarifas de utilização das normas reguladoras de utilização dos espaços do Auditório do Centro Cultural de Chaves -"A cedência pontual para iniciativas promovidas por entidades concelhias sem fins lucrativos é gratuita". A isenção exclui encargos com segurança, seguros, aluguer de equipamentos e acompanhamento logístico e técnico para operar equipamentos. -----

3.4 A utilização será condicionada caso o Município necessite do Auditório para atividade própria, com aviso prévio de 72 horas. -----

3.5 Submeter a presente proposta a deliberação do órgão executivo municipal, nos termos da alínea e) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

À consideração superior, da chefe de divisão de Cultura e Turismo Dr.ª Filipa Leite -----  
Chaves, 02 de março de 2026 -----

O Técnico Superior, -----  
Duarte Rua -----

Anexos: -----

- Email Solicitação Cedência do Auditório; -----
- Ficha do pedido do Auditório -----
- Certidão de não dívida Segurança Social -----
- Certidão de não dívida às Finanças -----
- RCBE -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2026.03.03.** -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. Caso a proposta venha a merecer superior acolhimento deverá o requerente ser notificado das condições de acesso e uso do equipamento cultural municipal, o auditório do CCC. -----

À consideração superior do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026.03.03.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**2.6. PROPOSTA DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE CHAVES PARA O DIA 21 DE MARÇO DE 2026, PARA A REALIZAÇÃO DA GALA DE CARIZ SOLIDÁRIO PELO ROTARY CLUB DE CHAVES. INFORMAÇÃO/ PROPOSTA DCT N.º 50/SPE N.º 21/2026.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I – Fundamentação** -----

1.1 Considerando que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Chaves, na sua reunião ordinária de 19/12/2024, sob proposta n.º 170/GAPV/2024, foi aprovada a primeira alteração às Normas Reguladoras de Utilização e Funcionamento do Auditório e Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves; -----

1.2 Considerando que, na sequência do pedido presencial efetuado pelo ROTARY CLUB de CHAVES, no dia 3 de março, acompanhado pela ficha de pedido de cedência do Auditório do Centro Cultural de Chaves, RCBE e declarações de Não Dívida a AT e Segurança Social, que se anexam, para a realização da Gala de Cariz solidário no dia 21 de março de 2026; -----

1.3 Atendendo que a Associação Rotary Club de Chaves é uma Associação sem fins lucrativos com sede em Chaves.; -----

1.4 A Gala de cariz solidário, com a participação de talentos dos Clubes Rotários intervenientes: Chaves, Valpaços, Mirandela, Vila Real, Régua, Lamego e Amarante, tem como finalidade a angariação de fundos para The Rotary Foundation (Fundação Rotária de The Rotary Internacional); -----

1.5 Considerando que, nos termos das alíneas ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua ulterior redação, compete à Câmara Municipal gerir as instalações e equipamentos integrados no património do município; -----

1.6 Considerando que, nos termos das alíneas e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua ulterior redação, compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras, estando os valores regulados nas normas de utilização do Auditório e Sala Multiusos do CCC;

1.7 Considerando a Proposta n.º154/GAPV/2025, aprovada em Reunião de Câmara de 31 de outubro de 2025, no âmbito do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, conjugado com os artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, as competências atribuídas por Lei à Câmara Municipal relativamente à gestão de equipamentos municipais foram delegadas no seu Presidente, nomeadamente no que determina à alínea e), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I, da retrocitada Lei, que define a competência de “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”. -

**II- Da disponibilidade da agenda e enquadramento do pedido com a aplicação das normas reguladoras de utilização do Auditório do CCC:** -----

2.1 A data solicitada – 21 de março, encontrasse disponível para o Auditório Municipal; -----

2.2 Entidade requerente: Rotary Club de Chaves; -----

2.3 Tipo de utilização: Gala de cariz solidário -----

2.4 Público-alvo: Geral; -----

2.5 Espaço solicitado: Auditório do Centro Cultural de Chaves; -----

2.6 Período de utilização: 1 dias; -----

2.7 Horário previsto: das 13h00 às 20h00 (montagem, espetáculo e desmontagem); -----

2.8 Bilhética: Não; -----

2.9 Tratando-se de um pedido pontual, nos termos do ponto 1 do Anexo A – Tarifas de utilização das normas reguladoras de utilização dos espaços do Auditório do Centro Cultural de Chaves -”A cedência pontual para iniciativas promovidas por entidades concelhias sem fins lucrativos é gratuita”. -----

Caso não fosse aplicada a supra reportada gratuidade, o valor a pagar para a cedência de utilização requerida seria de 245,00 € (duzentos e quarenta e cinco euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor (23%), conforme o quadro infra: -----

Tarifa de Utilização do Auditório e da Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves:		
A - Auditório (alínea b) ponto 4 e 5 do A do anexo - Tarifas de Utilização		
Período:	Tarifa por hora:	
dias úteis das 09h00 às 17h00:	20,00 €	
dias úteis das 17h00 às 09h00:	35,00 €	
Sábados, domingos, feriados:	35,00 €	
por cada técnico adicional e por hora:	5,00 €	

Espaço requerido pelo Rotary Club de Chaves, dia 21 de março, sábado, de 2026.						
A - Auditório	Dia	Início	Fim	Horas	Tarifa	Valor (tarifa*n.º horas)
Montagem, Espetáculo e desmontagem	21 março	13h00	20h00	7	35€/h	245,00 €
Total de tarifa pela utilização do CCC:						<b>245,00€ + IVA</b>
Código da Receita: PS11-PSDV						

### III - Da proposta em Sentido Estrito -----

Assim, atendendo às razões de facto e de direito supra expostas, sou de propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

3.1 Que seja autorizada a cedência do Auditório do Centro Cultural de Chaves, para a realização, no dia 21 de março de 2026, a Gala Solidária pelo Rotary Club de Chaves tendo em consideração o manifesto interesse público da iniciativa. -----

3.2 Que seja, ainda, concedida a isenção financeira de pagamento no valor de 245,00 € (duzentos e quarenta e cinco euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, pela cedência do equipamento supra reportado, nos termos do ponto 1 do Anexo A – Tarifas de utilização das normas reguladoras de utilização do espaço do Auditório do Centro Cultural de Chaves - "A cedência pontual para iniciativas promovidas por entidades concelhias sem fins lucrativos é gratuita". A isenção exclui encargos com segurança, seguros, aluguer de equipamentos e acompanhamento logístico e técnico para operar equipamentos. -----

3.3 A utilização será condicionada caso o Município necessite do Auditório para atividade própria, com aviso prévio de 72 horas. -----

3.4 Submeter a presente proposta a deliberação do órgão executivo municipal, nos termos da alínea -----

e) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

À consideração superior, da chefe de divisão de Cultura e Turismo Dr.ª Filipa Leite -----  
Chaves, 03 de março de 2026 -----

O Técnico Superior, -----  
José Ribeiro -----

Anexos: -----

- Ficha de pedido de cedência do Auditório do Centro Cultural de Chaves, RCBE e declarações de Não Dívida a AT e Segurança Social -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2026.03.06.** -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. Caso a proposta venha a merecer superior acolhimento deverá o requerente ser notificado das condições de acesso e uso do equipamento cultural municipal, o auditório do CCC. -----

À consideração superior do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026.03.06.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

### 3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

**3.1. PROJETO DE ATIVIDADE FISICA SÉNIOR EM MEIO URBANO E MEIO RURAL. RELATÓRIO ANUAL 2025. DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO.** -----

Foi presente, para conhecimento, o relatório anual identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO, DR. MACIEL DUQUE DE 2026/03/06.** -----

Tomei conhecimento. À consideração do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. Tiago Caldas. -

**DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. TIAGO CALDAS, DATADO DE 2026.03.06.** -----

Visto. À Reunião de Câmara Municipal para conhecimento. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**3.2. ATIVIDADES DESPORTIVAS PARA 2026– CORRIDA /CAMINHADA DA LIBERDADE, CORRIDA DAS BARCAS DO TÂMEGA, CORRIDA /CAMINHADA DE SÃO SILVESTRE. INFORMAÇÃO Nº 12/DJD/2026.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I – Enquadramento** -----

1. De acordo com o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município de Chaves, publicado em Diário da República, 2ª Série, no dia 07-02-2025, n.º 208/2025, nomeadamente na alínea n), do ponto nº 2, compete à DJD, conceber, propor e implementar projetos de dinamização desportiva, para todos os escalões etários da população; -----

2. É intenção do Município de Chaves, organizar a “**Corrida /Caminhada da Liberdade, Corrida das Barcas do Tâmega, Corrida /Caminhada de São Silvestre** no ano de 2026; --

3. Considerando que, hoje em dia, desenvolver de alguma forma a atividade física é uma necessidade básica para o bem-estar físico e mental do ser humano, sendo fundamental no combate ao sedentarismo e aos efeitos nocivos, tornando-se elementar contrariar esta tendência e apelar aos hábitos de vida saudável, ao bem-estar e à saúde; -----

4. Considerando que o Município de Chaves através da Divisão de Juventude e Desporto, tem sido fundamental no incentivo à prática do exercício físico, nas várias artérias históricas da cidade de Chaves e também no desenvolvimento do Rio Tâmega, proporcionando igualdade e oportunidade da prática desportiva a quem nos visita; -----

5. Desta forma, pretende-se que todos os participantes possam vivenciar experiências da prática coletiva do desporto, incentivando o espírito de pertença à comunidade, contribuindo para a valorização de estilos de vida mais saudáveis, quer a nível competitivo e também caminhando em convivência. -----

6. Considerando que as datas definidas para a realização das atividades propostas podendo ser alteradas mediante as condições climáticas, entre outros fatores externos são as seguintes: -----

- Corrida /Caminhada da Liberdade – 25 de abril; -----

- Corrida das Barcas do Tâmega – 13 de junho; -----

- Corrida /Caminhada de São Silvestre – 26 de dezembro. -----
7. Considerando que se torna necessário o corte total do trânsito, nas ruas onde vão decorrer as provas, em horários a definir pela DJD para uma melhor segurança dos atletas e caminhanes; -----
8. Considerando que se torna imprescindível a colaboração das diversas divisões municipais, (DRO, DA, DPM, DAG, UPC, DDEF, DCT), no apoio logístico e técnico das referidas provas desportivas. -----
9. Considerando as Normas Regulamentares para a **Corrida /Caminhada da Liberdade, Corrida das Barcas do Tâmega, Corrida /Caminhada de São Silvestre**, em anexo à presente informação; -----
10. Considerando que o valor dos prémios ofertados a atribuir aos melhores classificados nas três provas desportivas, bem como os prémios sorteados pelo dorsal e à equipa com maior número de inscritos participantes será de 6300.00€. -----

## II – Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto e considerando que a atividade apresentada é de interesse municipal, propõem-se ao executivo camarário que delibere sobre o seguinte: -----

- a) Aprovação das Normas Regulamentares para a **Corrida /Caminhada da Liberdade, Corrida das Barcas do Tâmega, Corrida /Caminhada de São Silvestre**, as quais se anexam à presente informação; -----
- b) Aprovação do corte do trânsito, nas vias onde irão decorrer as provas, **na Corrida /Caminhada da Liberdade, Corrida das Barcas do Tâmega, Corrida /Caminhada de São Silvestre** de acordo com os percursos em anexo à presente proposta; -----
- c) Caso o proposto mereça aprovação por parte do executivo camarário, sugere-se o encaminhamento à DRO, DA, DPM, DAG, UPC, DDEF e DCT para os fins tidos por convenientes. -----

À consideração Superior, -----

Chaves, 05 março de 2026 -----

O Técnico Superior -----

(Bruno Silva) -----

## NORMAS REGULAMENTARES -----

### CORRIDA DA LIBERDADE CHAVES – 2026 -----

#### 1. ORGANIZAÇÃO -----

A “Corrida da Liberdade - 2026” é uma corrida organizada pelo Município de Chaves com a colaboração da Associação de Atletismo de Vila Real. -----

#### 2. CONTACTOS -----

E-mail: [municipio@chaves.pt](mailto:municipio@chaves.pt) -----

Site: [www.chaves.pt](http://www.chaves.pt) -----

Chefe da Divisão DJD: Dr. Maciel Duque -----

#### 3. DATA/HORA/LOCAL -----

A prova irá realizar-se no dia **25 de abril 2026 com início às 10h00 com partida e chegada** na Alameda do Trajano – Traseiras da Piscina Municipal. -----

Morada: Alameda do Trajano, 5400-524 -----

Coordenadas: 41.738308, -7.467848 -----

#### 4. PROVAS -----

**Corrida de 10 km:** para atletas federados e não federados **nascidos em 2008 e anteriores;**

**Corrida de 1 km:** para atletas federados e não federados nascidos em **2014 e anteriores;** --

**Marcha de 7 km:** destinada a todas as classes etárias e sem fins competitivos; -----

O percurso será marcado com setas e fitas de sinalização em locais estratégicos. -----

É da responsabilidade de cada participante, federado ou não federado, avaliar o risco da prova relativamente à sua própria condição física e mental. -----

Irá estar presentes vários membros da organização, para apoiar e orientar os participantes da prova, podendo também esclarecer quaisquer dúvidas com eles. Os participantes devem respeitar as orientações dadas pelo staff da organização. -----

Os participantes reconhecem que realizarão a prova em ambiente urbano, logo terão de ter precaução, cumprindo as regras cívicas de circulação em espaço para peões e todas as regras e sinais de trânsito. -----

## 5. METODOLOGIA DO CONTROLO DE TEMPOS -----

A organização utilizará um **sistema de cronometragem eletrónica** e controlo manual e visual de registo de passagem. -----

Todos os participantes da corrida de 10 km terão um chip que a organização irá entregar aquando do levantamento do material para a prova, o qual é de **uso obrigatório**. -----

## 6. INSCRIÇÕES -----

6.1- As inscrições são gratuitas e podem ser efetuadas através do link fornecido na página do Município de Chaves até ao dia 15 de abril; -----

6.2 - Dados obrigatórios na inscrição: -----

Primeiro e último nome, data de nascimento, número de identificação fiscal ou cartão de cidadão, e-mail, telemóvel, número de emergência e tamanho de t-shirt. -----

6.3 - É reservado o direito à organização de aceitar ou não a inscrição de qualquer atleta. ----

6.4 - Limites de inscrições: -----

CORRIDA DA LIBERDADE	MARCHA DA LIBERDADE	KIDS ATHLETIC
800	800	100

6.5- Ao inscreverem-se, todos os participantes aceitam o presente regulamento e, em caso de dúvida ou surgimento de uma situação não contemplada no mesmo, devem informar a organização; -----

6.6- Não se aceitam inscrições após a data do término das inscrições; -----

6.7 - A organização só disponibilizará t-shirts técnicas para 1000 inscrições -----

## 7. ESCALÕES -----

As categorias etárias serão definidas em função das tabelas seguintes. Será considerada a idade que o atleta terá no dia da prova, dia 25 de abril de 2025. -----

**O quadro infra representa os seguintes escalões:** -----

ESCALÃO	IDADE	ANO
SUB 23 MASCULINOS E FEMININOS	18 A 23 ANOS	2003 A 2008
SÉNIORES MASCULINOS E FEMININOS	24 A 34 ANOS	1992 A 2002
VETERANOS MASCULINOS E FEMININOS (V 40)	35 A 39 ANOS	1987 A 1991
VETERANOS MASCULINOS E FEMININOS (V + 40)	DE 40 A 49 ANOS	1986 A 1977
VETERANOS MASCULINOS E FEMININOS (V + 50)	MAIOR OU IGUAL DE 50 ANOS	1976

MINI CORRIDA DA LIBERDADE KIDS	IDADE	ANO DE NASCIMENTO
	até aos 12 anos	2014 e anteriores

A Marcha da Liberdade será para todas as idades, contudo para menores de 12 anos de idade será necessário acompanhamento de um adulto. -----

## 8. DURAÇÃO -----

A corrida e a Marcha da Liberdade têm uma duração máxima de 90 minutos. -----

## 9. CLASSIFICAÇÕES -----

9.1 - Classificações individuais para: sub 23 masculinos e femininos, seniores masculinos e femininos, veteranos V40 e veteranas V40, veteranos V+40 e veteranas V+40, veteranos V+50 e veteranas V+50. -----

9.2 - Os resultados são controlados e aferidos pela Associação de Atletismo de Vila Real, que os apresentará no final da prova. -----

9.3 - Todos os atletas inscritos na Corrida 10 km devem utilizar o chip fornecido no kit do atleta. O chip encontra-se codificado para o atleta, é pessoal e intransmissível. -----

A leitura do chip apenas ocorrerá se este for colocado conforme as instruções. A organização não se responsabiliza pela falha da apresentação de resultados resultante da má colocação do chip. -----

A organização desclassificará todos os atletas que efetuem a prova com: -----

- a) Mais do que um chip -----  
 b) Um chip de outro atleta. -----

## 10. JÚRI -----

O ajuizamento da prova é da inteira responsabilidade do Conselho de Arbitragem da Associação de Atletismo de Vila Real. -----

## 11. PRÉMIOS CORRIDA DA LIBERDADE -----

11.1 – Tabela de prémios aos participantes: -----

Escalão	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar
Geral Masculina	350€	200€	150€
Geral Feminina	350€	200€	150€
Séniore Masculinos	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€
Séniore Femininos	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€
Sub23. Masculinos	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€
Sub23. Feminino	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€
Veteranos Masculinos V 40	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€
Veteranos Femininos V 40	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€
Veteranos Masculinos V + 40	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€
Veteranos Femininos V + 40	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€
Veteranos Masculinos V + 50	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€
Veteranos Femininos V + 50	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€

11.2 – Medalha de participação para todos os participantes da corrida. -----

11.3 - Prémio para a equipa mais numerosa no valor de 150€, após o levantamento do dorsal e que conclua a prova. -----

11.4 - Prémio de participação no valor de 150€, a sortear entre todos os participantes, que terminem a prova, pelo número do dorsal na inscrição da prova. -----

11.5 - O valor dos prémios atribuídos em dinheiro está sujeito à lei fiscal em vigor. -----

11.6 – Os prémios não são acumulativos, podendo o atleta optar pelo prémio de maior valor;

11.7 – O pagamento só será efetuado pelo Município de Chaves, até 30 dias a contar desde o dia seguinte à realização da prova. Findo o prazo de 30 dias, a organização não efetuará qualquer pagamento dos prémios a atribuir. -----

## 12. INFRAÇÕES -----

O atleta é desclassificado da prova, quando: -----

- Não efetuarem o controle da partida; -----
- Não cumpre o percurso na sua totalidade; -----
- Falsifique qualquer elemento da respetiva inscrição; -----
- Não coloquem o dorsal ao peito e bem visível durante a prova; -----
- Corram com o dorsal em termos incorretos; -----
- Corram por cima dos passeios; -----
- Cortar a meta sem o dorsal; -----
- Não respeitar as regras da competição; -----
- Utilizar transporte não autorizado (boleia); -----
- Faltar gravosamente ao respeito para com a organização ou outros participantes (agressão ou insulto); -----
- Retirar sinalização do percurso; -----
- Atirar lixo ao chão e/ou danificar o meio envolvente; -----
- Desobedecer às medidas de segurança indicadas pela organização e entidades associadas;
- Serem ajudados por terceiros; -----
- Não respeitar os restantes atletas; -----

## 13. ZONA DE CREDENCIAÇÃO -----

13.1 - A credenciação e o levantamento do kit do atleta poderão ser feitos no local da prova no dia do evento a partir das 8h00. -----

13.2 - Aconselha-se que os participantes compareçam uma hora antes do início da prova para estacionar, efetuar a credenciação, levantar o kit, entregar os pertences e fazer o aquecimento pessoal de forma tranquila. -----

13.3 - Documentação necessária para levantamento do kit: -----  
Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão com validade. O responsável da equipa poderá levantar o kit de todos os atletas ou então, delegar por escrito uma autorização para alguém o fazer, acompanhando-se de toda a documentação individual de cada um. -----

#### **14. SEGURANÇA** -----

Tendo em conta a segurança dos participantes não será permitida a participação de atletas em bicicletas, skates, patins, acompanhados de animais, ou outros equipamentos que gerem insegurança. -----

#### **15. ACOMPANHAMENTO DA PROVA** -----

No percurso podem circular viaturas devidamente identificadas pela organização e viaturas da Polícia de Segurança Pública e dos Bombeiros. -----

#### **16. SEGURO** -----

Em conformidade com o Decreto-Lei nº 10/2009, de 12 de janeiro todos os participantes inscritos estarão cobertos por um seguro de acidentes pessoais providenciado pela organização. O evento está coberto também por um seguro de responsabilidade civil. -----

#### **17. SAÚDE** -----

É da responsabilidade de cada atleta, federado ou não federado, garantir individualmente a inexistência de qualquer indicação médica para a prática de corrida em competição. -----

#### **18. CASOS OMISSOS** -----

Os casos omissos nas presentes normas, serão resolvidos e decididos pelo staff da organização. A organização reserva-se ao direito de alterar as regras da prova. -----  
A organização poderá a qualquer momento suspender ou prorrogar os prazos, adicionar ou limitar o número de inscrições disponíveis, adicionar ou reduzir quilómetros em função das disponibilidades técnicas, questões de segurança ou necessidades estruturais, sem aviso prévio. -----

#### **19. RECURSOS** -----

Qualquer ação de reclamação, ou protesto deve ser apresentada por escrito, e no local, ao júri da prova, num prazo de 15 minutos após a divulgação dos resultados. Por tal ação é devida a importância de 100€ (cem euros) que será devolvida caso a ação seja considerada procedente; -----

#### **20. PROTEÇÃO DE DADOS** -----

Todos os dados recolhidos no processo de inscrição são mantidos e tratados de uma forma segura e destinam-se ao desenvolvimento natural do evento nomeadamente: validação do seguro nominal efetuado para todos os participantes no evento, lista de inscritos e elaboração de tabelas de resultados/classificações. -----

#### **21. DIREITOS DE IMAGEM** -----

O participante, ao proceder à inscrição, autoriza a cedência, de forma gratuita e incondicional, dos direitos de utilização da sua imagem captada nas filmagens e fotografias que terão lugar durante o evento, para a dinamização da prova. -----

#### **22. CONTROLO ANTIDOPING** -----

Os participantes poderão estar sujeitos a efetuar uma análise de controlo de dopagem. -----

#### **23. CANCELAMENTO DO EVENTO** -----

O cancelamento do evento pode ocorrer derivado a fatores externos à organização: Catástrofes naturais, situação climática adversa, greves, manifestações, impossibilidade de usar as vias de circulação de trânsito, impossibilidade de usar telecomunicações, restrições do governo, nova legislação. -----

Nestes casos a organização reserva-se no direito de nos 30 dias seguintes à data prevista para a realização do evento emitir um parecer acerca das ações a serem tomadas resultantes da gravidade do cancelamento. -----

#### **24. GUARDA ROUPA** -----

- A organização colocará à disposição a Piscina Municipal para banhos; -----
- Na Piscina Municipal poderão ser depositadas pelos participantes os seus sacos devidamente identificados pelos próprios e recolhidos mais tarde no mesmo local, sem qualquer responsabilidade da organização; -----
- Os sacos são identificados com o número do dorsal do atleta e nome. -----
- Não se guarda objetos de valor – (telemóveis, capacetes, etc...) -----

**25. PONTO DE ÁGUA** -----

A organização disponibilizará dois pontos de água aos 3/4 km e 6/7 km, durante o percurso para hidratação dos participantes; -----

**26. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** -----

Os participantes, ao procederem à inscrição: -----

- Aceitam que a corrida é apenas orientada para indivíduos com bom nível de condição física e é da inteira responsabilidade do inscrito procurar aconselhamento médico apropriado, antes de participar na prova; -----
- Aceitam que a omissão de qualquer problema físico/saúde por parte dos participantes, não responsabiliza a organização. -----
- Aceitam a utilização do email para o envio de um questionário de satisfação da prova; -----
- Aceitam as presentes normas. -----
- Aceitam o envio de um questionário via email. -----

**27. PERCURSOS** -----



(Poderão existir alterações no percurso sempre que aconselhável) -----



(Poderão existir alterações no percurso sempre que aconselhável) -----



(Poderão existir alterações no percurso sempre que aconselhável) -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal -----

(Tiago Caldas) -----

CORRIDA DAS BARCAS DO TÂMEGA - CHAVES 2026 -----

**NORMAS REGULAMENTARES****INTRODUÇÃO**

As barcas “chatas” eram umas pequenas embarcações em madeira de fundo chato, tradicionais dos barqueiros das freguesias ribeirinhas do Rio Tâmega. A sua propulsão e navegação era realizada através de um lareiro com cerca de 3,5 a 4 metros de comprimento e 40 a 60 mm de base com um pico, na extremidade oposta para facilitar o seu manuseamento, tendo em conta o lodo existente no fundo do rio.

A Corrida das Barcas do Tâmega tem por objetivo, dar a conhecer as barcas chatas e a sua tradição no Rio Tâmega, introduzindo dinâmica e vida ao rio, promovendo ao mesmo tempo a prática do exercício físico e o bem-estar das populações.

Este tipo de corridas são poderosas ferramentas recreativas e educacionais que podem também ser usadas para propósitos turísticos, trazendo ainda vários benefícios físicos e emocionais a participantes e assistentes em plena harmonia com o rio e a sua envolvente natural.

**1. ORGANIZAÇÃO**

A “Corrida das Barcas do Tâmega – Chaves 2026” é uma prova organizada pelo Município de Chaves.

**2. DATA / HORA / LOCAL**

A “Corrida das Barcas do Tâmega - Chaves 2026”, é um evento de natureza desportiva que se irá realizar no dia **13 de junho de 2026 com início às 08h00 na Alameda da Galinheira** (Junto à sede da Junta de Freguesia da Madalena e Samaiões).

**3. DESTINATÁRIOS**

O evento é destinado à população em geral, a partir dos 18 anos de idade.

Nota: Podem ser inscritos menores a partir dos 12 anos, quando estes estejam inscritos na equipa juntamente com os encarregados de educação.

**4. INSCRIÇÕES**

4.1 - As inscrições são gratuitas e podem ser efetuadas, no Centro Cultural, edifício da Antiga Estação, durante o horário normal de expediente, até ao dia 25 de maio 2026;

O evento está limitado à participação máxima de 40 equipas;

4.2 – Equipas são compostas por 5 elementos (4 mais um suplente), masculinos e/ou femininos;

4.3 - À organização é reservado o direito de não aceitação das inscrições acima do número previsto;

**Dados obrigatórios na inscrição:**

- Primeiro e último nome, data de nascimento, número de identificação fiscal ou cartão de cidadão, email, telemóvel, e tamanho de t-shirt.

**5. Prova de Barcas Tradicionais****- DESCRIÇÃO**

Prova de **Barcas Tradicionais**, chata de madeira, formato tradicional retangular, empurrada ou navegada por lareiro, (fornecida pela organização);

Esta prova, terá uma distância, 500 metros, desde a Ponte de São Roque em direção à Ponte Romana, desenrolando-se por várias mangas, da seguinte forma:

5.1 - De acordo com o número de equipas inscritas, serão realizadas, no máximo 10 mangas, participando em cada manga não mais de 5 barcas / equipas;

A organização procederá ao sorteio interno das equipas inscritas, pelas mangas a realizar; --



**Partida: Ponte de São Roque** – Iniciam a prova no rio, com os 4 elementos dentro da barca. A Partida será em simultâneo, devidamente assinalada, por um elemento da organização, com uma buzina. -----

Ao som da buzina as equipas iniciam a prova, a equipa que ficará apurada em primeiro lugar será aquela a retirar o objeto que ficará suspenso na meta á chegada. -----

**Chegada:** Linha de meta devidamente assinalada no rio com obrigatoriedade de todos os elementos dentro da barca á chegada. -----

**Nota:** Os elementos das equipas deverão estar todos dentro da barca á chegada, sendo desclassificados todos aqueles que saltem da barca para a água antes da linha de chegada.-

### 5.2 – Prova Final / Apuramento -----

Se a organização obtiver as 40 equipas previstas, irão existir duas séries com quatro grupos, sendo apurado o primeiro de cada manga, para realizar a meia final das duas séries apurando nas duas meias finais o primeiro e segundo classificado para a prova final, estando 1 bola suspensa na primeira fase de apuramento e duas bolas suspensas na meia final. -----

Após a realização de todas as mangas, e de acordo com o calendário desportivo, a organização constituirá a manga final para apurar o 1º, 2º e 3º melhores classificados á chegada, sendo o percurso o mesmo da prova inicial, estando na prova final 3 bolas suspensas na linha de meta, sendo retiradas á medida que vão chegando primeiro indicado na gravura seguinte: -----

A organização através de um júri próprio, fará o sorteio dos lugares de partida na presença dos responsáveis indicados na ficha de inscrição. -----



**6. INFRAÇÕES** -----

A equipa é desqualificada da prova, quando: -----

- Não cumpre o percurso estabelecido; -----
- Não cruze a linha de chegada dentro da Barca; -----
- Utilize objetos ocultos para ajuda na impulsão da barca; -----
- Quando qualquer elemento salte para a água durante o decorrer da prova; -----
- Omitir qualquer elemento da respetiva inscrição; -----
- Retirar a sinalização do percurso; -----
- Incumprimento às medidas de segurança indicadas pela organização; -----
- Faltar ao respeito para com a organização ou outros participantes; -----
- Quando 1 ou mais elementos estiver em evidente estado de embriaguez; -----

**7. SECRETARIADO** -----

- Kit do participante tem que ser levantado no Centro Cultural, Edifício da Antiga Estação, na semana de 1 a 5 de junho, durante o horário normal de expediente das 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 17:00h; -----
- Kit do participante é constituído por uma t-shirt, Chapéu e uma pulseira identificativa para o almoço. -----

**8. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES** -----

- É obrigatória a utilização da t-shirt após o evento, respetiva pulseira identificativa e uso obrigatório do colete salva vidas que será entregue a cada participante pela organização, sendo que estes têm de ser obrigatoriamente devolvidos no final; -----

**9. PRÉMIOS POR EQUIPA:** -----

- 1º lugar - 300 euros; -----
- 2º lugar - 250 euros; -----
- 3º lugar - 150 euros. -----

**9.2** - Prémio surpresa no valor de 150 euros, a sortear pelas equipas participantes, excluindo as três primeiras classificadas e as desclassificadas. -----

**9.3** – Prémio para a equipa melhor disfarçada de preferência á época aquando da utilização das barcas no valor de 150 euros; -----

**9.4** – Prémios de participação a todos os participantes: -----

- Kit de Participação; -----

- Medalha de participação; -----
  - 10. JÚRI** -----
  - O ajuizamento da prova é da inteira responsabilidade da comissão contratada pelo Município de Chaves, para validação dos resultados e respetivo apuramento das equipas. -----
  - 11. SEGURO DESPORTIVO** -----
  - De acordo com o Decreto-Lei nº10/2009 os participantes usufruirão de um seguro de acidentes pessoais, que estará em vigor durante a realização do evento; -----
  - O evento está coberto também por um seguro de responsabilidade civil. -----
  - 12. DIREITOS DE IMAGEM** -----
  - Os participantes, ao procederem à inscrição, autorizam a cedência, de forma gratuita e incondicional, dos direitos de utilização da sua imagem tal como captada nas filmagens que terão lugar durante o evento, autorizando a sua reprodução em peças comunicacionais de apoio. -----
  - 13. PROTEÇÃO DE DADOS** -----
  - Todos os dados recolhidos no processo de inscrição são mantidos e tratados de uma forma segura e destinam-se ao desenvolvimento natural do evento nomeadamente: validação do seguro nominal efetuado para todos os participantes no evento, lista de inscritos e elaboração de tabelas de resultados/classificações. -----
  - 14. POLÍTICA DE CANCELAMENTO DA PROVA** -----
  - O cancelamento da prova pode ocorrer derivado a fatores externos à organização; -----
  - A organização reserva-se ao direito de alterar as regras da prova; -----
  - A organização poderá a qualquer momento suspender ou prorrogar os prazos, adicionar ou limitar o número de inscrições disponíveis, adicionar ou reduzir percurso em função das disponibilidades técnicas, questões de segurança ou necessidades estruturais, sem aviso prévio. -----
  - 15. NORMAS** -----
  - Os casos omissos nas presentes normas, serão resolvidos e decididos pela organização; --
  - A organização reserva-se ao direito de alterar as regras da prova. -----
  - 16. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** -----
  - Os participantes, ao procederem à inscrição: -----
  - Aceitam que a corrida é apenas orientada para indivíduos com bom nível de condição física e é da inteira responsabilidade do inscrito procurar aconselhamento médico apropriado, antes de participar na prova; -----
  - Aceitam que participação na prova é inteiramente por conta e risco dos participantes, que reconhecem que a organização não poderá ser responsabilizada pela morte ou ferimento decorrentes da participação no evento; -----
  - Aceitam que a omissão de qualquer problema físico/saúde por parte dos participantes, não responsabiliza a organização. -----
  - Aceitam a utilização do email para o envio de um questionário de satisfação da prova; -----
  - Aceitam as presentes normas. -----
  - Aceitam o envio de um questionário de participação via email. -----
- 
- NORMAS REGULAMENTARES** -----
- CORRIDA E CAMINHADA DE SÃO SILVESTRE CHAVES – 2026** -----
- 1. ORGANIZAÇÃO** -----
- A “**Corrida e Caminhada de São Silvestre Chaves - 2026**” são provas organizadas pelo Município de Chaves com a colaboração da Associação de Atletismo de Vila Real. -----
- 2. CONTACTOS** -----
- E-mail:** [municipio@chaves.pt](mailto:municipio@chaves.pt) -----
- Site:** [www.chaves.pt](http://www.chaves.pt) -----
- Chefe da Divisão DJD:** Dr. Maciel Duque -----
- 3. DATA/HORA/LOCAL** -----
- As provas irão realizar-se no dia **26 de dezembro 2026 com início às 18h00 com partida e chegada** na Praça General Silveira, em Chaves. -----
- Morada:** Praça General Silveira, 5400-516 -----
- Coordenadas:** 41.741023, -7.469569 -----

#### 4. PROVAS -----

##### 4.1 - CORRIDA: -----

Para atletas federados e não federados **nascidos em 2008 e anteriores**, com um percurso de 10 km, de acordo com o mapa em anexo às presentes normas; -----

O percurso será marcado com setas e fitas de sinalização em locais estratégicos. -----

É da responsabilidade de cada participante, federado ou não federado, avaliar o risco da prova relativamente à sua própria condição física e mental. -----

Irão estar presentes vários membros da organização, para apoiar e orientar os participantes da prova, podendo também esclarecer quaisquer dúvidas com eles. Os participantes devem respeitar as orientações dadas pelo staff da organização. -----

Os participantes reconhecem que realizarão a prova em ambiente urbano, logo terão de ter precaução, cumprindo as regras cívicas de circulação em espaço para peões e todas as regras e sinais de trânsito. -----

Utilizar roupa refletora para segurança durante a prova. -----

##### 4.2 – CAMINHADA -----

A Caminhada é dirigida a toda a população, com um percurso de 7 Km, de acordo com o mapa em anexo às presentes normas. -----

O percurso será marcado com setas e fitas de sinalização em locais estratégicos. -----

É da responsabilidade de cada participante, avaliar o risco da prova relativamente à sua própria condição física e mental. -----

Irão estar presentes vários membros da organização, para apoiar e orientar os participantes da prova, podendo também esclarecer quaisquer dúvidas com eles. Os participantes devem respeitar as orientações dadas pelo staff da organização. -----

#### 5. METODOLOGIA DO CONTROLO DE TEMPOS PARA A CORRIDA -----

A organização utilizará um sistema de cronometragem eletrónica e controlo manual e visual de registo de passagem. -----

Todos os participantes da corrida de 10km terão um chip que a organização irá entregar aquando do levantamento do material para a prova, o qual é de uso obrigatório. -----

#### 6. PERCURSO DA CORRIDA - distância de 10 Quilómetros -----



## 6.1 PERCURSO DA CAMINHADA - DISTÂNCIA DE 7 QUILÓMETROS -----



## 7. INSCRIÇÕES -----

7.1-As inscrições são gratuitas e podem ser efetuadas através do link fornecido na página do Município de Chaves até ao dia 15 de dezembro; -----

7.2 - Dados obrigatórios na inscrição: -----

Primeiro e último nome, data de nascimento, número de identificação fiscal ou cartão de cidadão, e-mail, telemóvel, número de emergência e tamanho de t-shirt. -----

7.3 – Limites de inscrições: CORRIDA: 500 PARTICIPANTES / CAMINHADA: 500 PARTICIPANTES -----

7.4 - A organização só disponibilizará t-shirts técnicas para 1000 inscrições. -----

7.5 - É reservado o direito à organização de aceitar a inscrição de qualquer atleta; -----

7.6- Ao inscreverem-se, todos os participantes aceitam as presentes normas reguladoras e, em caso de dúvida ou surgimento de uma situação não contemplada nas mesmas, devem informar a organização; -----

7.7- Não se aceitam inscrições após o dia 15 de dezembro; -----

## 8. ESCALÕES CORRIDA -----

As categorias etárias serão definidas em função das tabelas seguintes. Será considerada a idade que o atleta terá a 26 de dezembro de 2026. -----

O quadro infra representa os seguintes escalões: -----

ESCALÃO	IDADE	ANO
SUB 23 MASCULINOS E FEMININOS	18 A 23 ANOS	2003 A 2008
SÉNIORES MASCULINOS E FEMININOS	24 A 34 ANOS	1992 A 2002
VETERANOS MASCULINOS E FEMININOS (V 40)	35 A 39 ANOS	1987 A 1991
VETERANOS MASCULINOS E FEMININOS (V + 40)	DE 40 A 49 ANOS	1986 A 1977
VETERANOS MASCULINOS E FEMININOS (V + 50)	MAIOR OU IGUAL DE 50 ANOS	1976

**9. DURAÇÃO**

A corrida de São Silvestre tem uma duração máxima de 90 minutos.

**10. CLASSIFICAÇÕES**

10.1 - Classificações individuais para: sub 23 masculinos e femininos, seniores masculinos e femininos, veteranos V 40 e veteranas V 40, veteranos V + 40 e veteranas V + 40 e veteranos V + 50 e veteranas V + 50.

10.2 - Os resultados são controlados e aferidos pela Associação de Atletismo de Vila Real, que os apresentará no final da prova.

**11. JÚRI**

O ajuizamento da prova é da inteira responsabilidade do Conselho de Arbitragem da Associação de Atletismo de Vila Real.

**12. PRÉMIOS CORRIDA SÃO SILVESTRE**

Escalão	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar
Geral Masculina	400€	200€	150€
Geral Feminina	400€	200€	150€
Séniiores Masculinos	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€
Séniiores Femininos	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€
Sub23. Masculinos	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€
Sub23. Feminino	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€
Veteranos Masculinos V 40	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€
Veteranos Femininos V 40	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€
Veteranos Masculinos V + 40	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€
Veteranos Femininos V + 40	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€
Veteranos Masculinos V + 50	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€
Veteranos Femininos V + 50	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€

12.1 – Tabela de prémios aos participantes:

12.2 - Prémio de participação no valor de 150 €, a sortear entre todos os participantes, que terminem a prova legalmente, pelo número do dorsal na inscrição da prova.

12.3 – Prémio para a equipa mais numerosa no valor de 150 €, após o levantamento do dorsal e que conclua a prova.

12.4 – Os prémios não são acumulativos.

12.5- O pagamento só será efetuado pelo Município de Chaves até 30 dias a contar desde o seguinte dia da realização de prova, findo o prazo de 30 dias a organização não efetuará qualquer pagamento dos prémios a atribuir.

12.6- Não haverá qualquer prémio monetário para os participantes da Caminhada, tendo direito somente á medalha de Finisher e a refeição no final.

**13. INFRAÇÕES**

O atleta é desclassificado da prova, quando:

- Não efetuar o controle da partida;
- Não cumprir o percurso na sua totalidade;
- Falsifique qualquer elemento da respetiva inscrição;
- Não coloque o dorsal ao peito ou coxa bem visível durante a prova;
- Corram com o dorsal em termos incorretos;
- Corte a meta sem o dorsal;
- Utilizar transporte não autorizado (boleia);
- Faltar gravosamente ao respeito para com a organização ou outros participantes (agressão ou insulto);
- Retirar sinalização do percurso;
- Atirar lixo ao chão e/ou danificar o meio envolvente;
- Desobedecer às medidas de segurança indicadas pela organização e entidades associadas;
- Seja ajudado por terceiros;
- Não respeitar os restantes atletas;

**14. ZONA DE CREDENCIAÇÃO**

14.1 - A credenciação e o levantamento dos kits dos atletas para a Corrida e Caminhada poderão ser feitos na Biblioteca Municipal de Chaves no dia do evento, 26 de dezembro de 2026, das 9h30 às 13h00 e das 14h00 e às 17h30. -----

14.2 - Aconselha-se que os participantes compareçam uma hora antes do início das provas para estacionar, efetuar a credenciação, levantar o kit, entregar os sacos de desporto e fazer o aquecimento pessoal de forma tranquila. -----

14.3 - Documentação necessária para levantamento do kit: -----  
Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão com validade; -----  
O Kit só pode ser levantado pelo próprio atleta, ou delegar por escrito uma autorização para alguém o fazer, acompanhando-se de toda a documentação obrigatória; -----  
O responsável da equipa poderá levantar o kit de todos os atletas fazendo-se acompanhar de toda a documentação necessária de cada elemento participante. -----

**15. SEGURANÇA** -----  
Tendo em conta a segurança dos participantes não será permitida a participação de atletas em trotinetes, segway, bicicletas, skates, patins, acompanhados de animais, ou outros equipamentos e objetos que gerem qualquer forma de insegurança ao próprio e aos demais participantes. -----

**16. ACOMPANHAMENTO DA PROVA** -----  
No percurso podem circular viaturas devidamente identificadas pela organização e viaturas da Polícia de Segurança Pública e dos Bombeiros. -----

**17. SAÚDE** -----  
É da responsabilidade de cada atleta, federado ou não federado, garantir individualmente a inexistência de qualquer indicação médica para a prática de corrida em competição. -----

**18. SEGURO** -----  
Em conformidade com o Decreto-Lei nº 10/2009, de 12 de janeiro os participantes da “Corrida/Caminhada São Silvestre” estarão cobertos por um seguro de acidentes pessoais providenciado pela organização. O evento está coberto também por um seguro de responsabilidade civil. -----

**19. CASOS OMISSOS** -----  
Os casos omissos nas presentes normas, serão resolvidos e decididos pelo staff da organização. A organização reserva-se ao direito de alterar as regras da prova. -----  
A organização poderá a qualquer momento suspender ou prorrogar os prazos, adicionar ou limitar o número de inscrições disponíveis, adicionar ou reduzir quilómetros em função das disponibilidades técnicas, questões de segurança ou necessidades estruturais, sem aviso prévio. -----

**20. RECURSOS** -----  
Qualquer ação de reclamação, ou protesto deve ser apresentada por escrito, e no local, ao júri da prova, num prazo de 15 minutos após a divulgação dos resultados, com a presença de 2 testemunhas, com preenchimento de um formulário próprio. Caso não exista qualquer reclamação dentro do prazo de 15 minutos após a divulgação dos resultados, a mesma é considerada nula. -----

**21. PROTEÇÃO DE DADOS** -----  
Todos os dados recolhidos no processo de inscrição são mantidos e tratados de uma forma segura e destinam-se ao desenvolvimento natural do evento nomeadamente: validação do seguro nominal efetuado para todos os participantes no evento, lista de inscritos e elaboração de tabelas de resultados/classificações. -----

**22. DIREITOS DE IMAGEM** -----  
O participante, ao proceder à inscrição, autoriza a cedência, de forma gratuita e incondicional, dos direitos de utilização da sua imagem captada nas filmagens e fotografias que terão lugar durante o evento, para a divulgação da prova. -----

**23. CONTROLO ANTIDOPING** -----  
Os participantes poderão ser sujeitos a efetuar uma análise de controlo de dopagem. -----

**24. CANCELAMENTO DO EVENTO** -----  
O cancelamento do evento pode ocorrer derivado a fatores externos à organização: Catástrofes naturais, situação climática adversa, greves, manifestações, impossibilidade de

usar as vias de circulação de trânsito, impossibilidade de usar telecomunicações, restrições do governo, nova legislação. -----

Nestes casos a organização reserva-se no direito de nos 30 dias seguintes à data prevista para a realização do evento emitir um parecer acerca das ações a serem tomadas resultantes da gravidade do cancelamento. -----

#### **25. GUARDA ROUPA** -----

- A organização colocará à disposição a Piscina Municipal para banhos -----  
(coordenadas 41.737001, -7.471250); -----

- Na Biblioteca Municipal (coordenadas 41.740950, -7.469671), poderão ser depositadas pelos participantes os seus sacos de desporto devidamente identificados pelos próprios e recolhidos mais tarde no mesmo local; -----

- Não se guarda objetos de valor – (telemóveis, capacetes, etc...) -----

#### **26. PONTO DE ÁGUA** -----

A organização disponibilizará dois pontos de água para a Corrida, aos 4 km e aos 7 km durante o percurso para hidratação dos participantes. -----

Para a Caminhada disponibilizará águas no início da mesma. -----

#### **27. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** -----

Os participantes, ao procederem à inscrição: -----

• Aceitam que a corrida é apenas orientada para indivíduos com bom nível de condição física e é da inteira responsabilidade do inscrito procurar aconselhamento médico apropriado, antes de participar na prova; -----

• Aceitam que a omissão de qualquer problema físico/saúde por parte dos participantes, não responsabiliza a organização. -----

• Aceitam a utilização do email para o envio de um questionário de satisfação da prova; -----

• Aceitam as presentes normas. -----

• Aceitam o envio de um questionário de satisfação via email. -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal -----

(Tiago Caldas) -----

#### **DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO, DR. MACIEL DUQUE DE 2026/03/05.** -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, sendo de acolher a estratégia nela contida, nomeadamente no ponto II. À consideração do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. Tiago Caldas. -----

#### **DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. TIAGO CALDAS, DATADO DE 2026.03.06.** -----

À reunião de Câmara para apreciação e deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

#### **IV**

#### **PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:**

#### **V**

#### **PLANEAMENTO URBANO**

#### **1 – TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

**1.1. CRIAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA, NA AVENIDA DR. ANTÓNIO GRANJO, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR – PROCESSO Nº 1136/25 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 55/DPM/2026.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

## 1. INTRODUÇÃO -----

A presente informação/proposta visa dar resposta à necessidade de criação de lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada, na Avenida Dr. António Granjo, sita na freguesia de Santa Maria Maior, propondo-se a marcação de um lugar de estacionamento para o efeito. -----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 3151/25, relativo ao processo n.º 1136/25. No referido arruamento existe apenas um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada no outro extremo da via. -----

De acordo com as “*Normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada*” constantes do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, verifica-se que o referido arruamento não cumpre o número mínimo regulamentar de lugares de estacionamento previstos para pessoas com mobilidade condicionada (“*Três lugares em espaços de estacionamento com uma lotação compreendida entre 26 e 100 lugares*”), no sentido de atenuar o défice de lugares existentes, entendem estes serviços que deverá ser criado mais um lugar. -----

## 2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

a) Na Av. Dr. António Granjo: colocação de 1 (um) sinal de código H1A (estacionamento autorizado), 1 painel adicional 11d, 1 painel adicional 10b (“1 Lugar”), marcação com linha amarela contínua (LAC 0,10) e 1 (um) símbolo gráfico de “acessibilidades”. -----

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 200,00€ (duzentos euros), aproximadamente. -----

2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm -----

## 3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

## 4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração superior**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da junta de freguesia de Santa Maria Maior, o Sr. Hugo Silva, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.

À consideração superior. -----  
Chaves, 26 de fevereiro de 2026. -----

Os Técnicos Superiores -----

Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. -----

Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. -----

Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 02/03/2026:** -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Tiago Caldas. -----

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, TIAGO CALDAS, DE 03/03/2026:** -----

À Reunião de Câmara para apreciação e deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

## **1.2. MELHORIA DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA, NA RUA FERNÃO LOPES, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR, PROCESSO Nº 83/26 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 135/DPM/2026.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

### **1. INTRODUÇÃO** -----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pelo Sr. Paulo Jorge Alves Chaves, morador na Rua Fernão Lopes, no bairro dos Aregos, em Chaves, sita na freguesia de Santa Maria Maior. -----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 258/26, relativo ao processo n.º 83/26. -----

O requerente solicita a implementação de medidas de acalmia de tráfego e condicionamento do estacionamento no referido arruamento. -----

### **2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA** -----

Relativamente ao excesso de velocidade, entendem estes serviços que a implementação de lombas redutoras de velocidade (LRV) não faz sentido atendendo ao mau estado da via, no entanto, caso a medida proposta (sinalização vertical) se revele insuficiente, tal medida poderá ser reforçada recorrendo a uma LRV. -----

Em relação ao pedido de colocação de sinalização de proibição de estacionamento, considera-se que a mesma não faz sentido, já que a via não dispõe de largura para uma faixa de estacionamento, pelo que, o estacionamento abusivo deverá ser reportado junto da autoridade competente (PSP). -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

a) Na Rua Fernão Lopes: colocação de 1 (um) sinal de código C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 30 km/h). -----

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 100,00€ (cem euros), aproximadamente. -----

2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm -----

### **3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO** -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

### **4. PROPOSTA DE DECISÃO** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração superior**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da junta de freguesia de Santa Maria Maior, o Sr. Hugo Silva, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 18 de fevereiro de 2026. -----

Os Técnicos Superiores -----

Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. -----

Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. -----

Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 19/02/2026:** -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Tiago Caldas. -----

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, TIAGO CALDAS, DE 23/02/2026:** -----

À Reunião de Câmara Municipal para apreciação e deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**1.3. REFORÇO DA SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, NO LARGO DA SRA. DA SAÚDE, EM SOUTELO, FREGUESIA DE SOUTELO E SEARA VELHA – PROCESSO Nº 138/26 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 142/DPM/2026.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1. INTRODUÇÃO** -----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao pedido interno apresentado pelo Presidente da Câmara Municipal de Chaves, o Sr. Dr. Nuno Vaz, com vista ao reforço da sinalização rodoviária no Largo da Sra. da Saúde na localidade de Soutelo, na união das freguesias de Soutelo e Seara Velha. O pedido foi registado com o n.º de requerimento 400/26, relativo ao processo n.º 138/26. -----

**2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA** -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

- No Largo da Sra. da Saúde: Colocação de 4 (quatro) sinais de código B2 (paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento) e 2 (dois) sinais de código B1 (cedência de passagem). -----

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 600,00€ (seiscentos euros) ao qual acresce a taxa de IVA em vigor. -----

2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm -----

**3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO** -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com carácter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de carácter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

**4. PROPOSTA DE DECISÃO** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica à **consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima

**Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da união das freguesias de Soutelo e Seara Velha, o Sr. Carlos Chaves, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.

À consideração superior. -----

Chaves, 20 de fevereiro de 2026. -----

Os Técnicos Superiores -----

Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. -----

Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. -----

Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 20/02/2026:** -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Tiago Caldas. -----

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, TIAGO CALDAS, DE 23/02/2026:** -----

À Reunião de Câmara Municipal para apreciação e deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

#### **1.4. COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, NA RUA HERÓIS DE MUCABA, FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE E SANJURGE – PROCESSO Nº 141/26 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 164/DPM/2026.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

##### **1. INTRODUÇÃO** -----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao pedido interno, com vista à colocação de sinalização de trânsito na Rua Heróis de Mucaba, sita na união das freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, com vista à implementação de medidas de ordenamento do estacionamento na referida via. O pedido foi registado com o n.º de requerimento 405/26, relativo ao processo n.º 141/26. -----

##### **2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA** -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores

alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

a) Na Rua Heróis de Mucaba: colocação de 5 (cinco) sinais de código C15 (estacionamento proibido) e 2 (dois) sinais de código C21 (fim de paragem ou estacionamento proibidos). -----

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 700,00€ (setecentos euros), aproximadamente. -----

2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm. -----

### **3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO** -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

### **4. PROPOSTA DE DECISÃO** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica à **consideração superior**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da união das freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, o Sr. José Carreira, da decisão que recai sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 27 de fevereiro de 2026. -----

Os Técnicos Superiores -----

Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. -----

Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. -----

Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 02/03/2026:** -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Tiago Caldas. -----

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, TIAGO CALDAS, DE 03/03/2026:** -----

À Reunião de Câmara para apreciação e deliberação quanto ao proposto. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

## 2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

### 2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ.

 -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

### 2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES.

 -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

### 2.3. RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A ESTABELECIMENTO HOTELEIRO, SITO NA RUA DE SANTO ANTÓNIO, EM SANTA MARIA MAIOR – PROCESSO Nº 545/25 EM NOME DE CBR – CONSULTORIA E INVESTIMENTOS, LDA. – INFORMAÇÃO Nº 125/UVCH/2026.

 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

#### 1. INTRODUÇÃO

 -----

A *CRB – consultoria e investimentos, Lda.*, através do requerimento nº 5/26, referente ao processo nº 545/25, vêm apresentar alterações relativas à aprovação de projeto de arquitetura de alteração e ampliação para Empreendimento Turístico - estabelecimento hoteleiro, em prédio localizado na rua de Santo António, na freguesia da Santa Maria Maior. -----

#### 2. ANTECEDENTES

 -----

No seguimento do requerimento nº 1499/25 que veio alterar e completar o requerimento nº 2149/25, despacho de aperfeiçoamento do pedido de 25/11/2025, tendo por base o parecer CCDRN, ofício nº OF\_DGTC\_FG\_11935/2025, com decisão global favorável condicionada, recebido pelo portal do SIRJUE requerimento nº CHV2025/00842. -----

#### 3. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO

 -----

3.1. Segundo a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) na sua redação atual, conjugado com o respetivo regulamento, o prédio do requerente insere-se: -----

**Planta de Ordenamento:**

1.1-Classificação e qualificação do solo	Solo: Urbano; Categoria: Espaços Centrais; Centro histórico da cidade de Chaves
1.2-Programação e execução	-
1.3-Salvaguardas gerais	Área de proteção funcional: parte em zona de infiltração máxima; Zonamento acústico: zona mistas.
1.4-Salvaguardas-património cultural	Zona de proteção sitio arqueológico
1.5-Plano de gestão dos riscos de inundações	Classe de perigosidade:

3.2. Segundo a Planta de Condicionantes do PDM, sobre o prédio impendem as seguintes servidões e restrições de utilidade pública:

**Planta de condicionantes:**

2.1- Condicionantes gerais	Património edificado: - Zona de Proteção do Castelo de Chaves e suas Murallas; Recursos geológicos: Zona Intermédia de proteção – da água mineral natural a que corresponde o nº HM-9 (Caldas de Chaves).
2.2- Perigosidade de incêndio rural	-
2.3- Redes de defesa	-

3.3. Em termos de Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação- O processo apresentado é referente a pedido de licenciamento de obras de edificação, de acordo com a alínea d), do nº 4, do Regime de Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual. -----

3.4. Em termos de uso- enquadra-se no Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos (RJET), DL nº 39/2008, de 7 de março na sua redação atual. -----

**4. DESCRIÇÃO E ANÁLISE DO PEDIDO** -----

4.1. *Situação existente:* Em prédio localizado a sul da rua de Santo António, e nas restantes confrontações com particulares, com a área de 453,15m<sup>2</sup> de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial e área expressa no levantamento topográfico. No prédio verifica-se construção preexistente com dois pisos acima da cota da rua de Santo António deste arruamento e cobertura inclinada onde se incluem duas trapeiras a sul e poente. Inclui ainda área de logradouro com acesso pela rua. -----

4.2. *Da proposta:* Pretende obras de alteração pontual, com demolições pontuais interiores e substituição de materiais exteriores e obras de ampliação no aproveitamento do telhado com a introdução de mais trapeiras, a alteração do volume a nascente com dois pisos e a sul na área de logradouro, embutido em socalço um piso. No piso ao nível da cota da rua de Santo António prevê zonas comuns de receção, sala de estar, restaurante, cozinha, instalações sanitárias. Nos 2 e 3 pisos, prevê 11 quartos. -----

4.3. Em termos de uso prevê estabelecimento hoteleiro, não discriminando a capacidade máxima e a tipologia prevista. -----

4.4. Solicita a dispensa parcial do cumprimento de requisitos no que respeita às acessibilidades às unidades de alojamento, contrariando o disposto no DL nº 163/2006, de 8 de agosto e o nº 2 do artigo 6º do RJET. Veio ainda apresentar peças desenhadas de acessibilidades. -----

4.5. Em termos de parâmetros urbanísticos, resumem-se no quadro seguinte: -----

	Existente	Proposta
Área de implantação (m <sup>2</sup> )	231,00	274,20
Área total de construção do edifício (m <sup>2</sup> )	462,00	657,75
Volume da construção (m <sup>3</sup> )		2 029,00
Número de pisos	3	3
Altura da fachada (m)	7,5	10,70
Altura da edificação (m)	11,9	11,90
Número de fogos	-	0
N.º comercio/serviços	-	1
Total frações		1

4.6. *Análise do pedido:* O pedido está genericamente instruído com os elementos aplicáveis previstos no ponto 1 e ponto. -----

4.7. Atendendo às servidões e restrições administrativas que impendem sobre a área, foi promovida nova consulta da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, pelo portal do SIRJUE, englobando as seguintes entidades: -----

a) Unidade de Cultura da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, em razão da inserção na zona de proteção a Monumentos Nacionais; -----

b) Direção Geral de Energia e Geologia, em razão da inserção no Perímetro de proteção da água mineral natural a que corresponde o nº HM-9 (Caldas de Chaves). -----

4.8. A CCDRN, remeteu parecer pelo portal do SIRJUE requerimento nº CHV2026/00905, remeteu ofício nº OF\_DGTC\_FG\_1657/2026, com decisão global favorável condicionada. As condições referem-se a questões arqueológicas e geológicas. Anexa-se o referido parecer para conhecimento e cumprimento por parte do requerente. -----

4.9. No que respeita ao cumprimento dos parâmetros de edificabilidade do regulamento do PDM para a classe de espaço em que se insere, a proposta propõe genericamente obras de reconstrução do edifício confrontante com o arruamento e obras de ampliação no 3º piso, com introdução de trapeiras na cobertura, no seguimento das já existente no edifício e ainda no compromisso urbanístico a nascente. Prevê ainda obras de alteração do volume já existente a nascente. Prevê a ampliação de volume integrado integralmente no socalco a sul. Integra ainda a manutenção de área de logradouro que prevê pavimentar. A atendendo à integração do edifício em espaço central, com as indicações apresentadas ainda no artigo 99º para núcleos antigos, não se vê incompatibilidade com o que prevê o regulamento do pdm para o espaço urbano central em questão. -----

4.10. Pese embora o acima referido, convida-se a requerente a apresentar projeto de arranjos exteriores juntamente com o projeto de especialidades, que contemple áreas permeáveis ou semipermeáveis do espaço de logradouro. Poderá ainda recorrer a coberturas verdes no espaço de socalco a sul. -----

4.11. Não prevê lugar de estacionamento no prédio, como prevê o nº 2, do artigo 26.º do regulamento do PDM, em razão do uso. No caso em concreto estar-se-ia perante a exigência de 3 lugares de estacionamento para as 11 unidade de alojamento previstas (considerando estabelecimento hoteleiro de 4 ou mais estrelas). De acordo com o nº 3 do artigo referido, prevê a dispensa total ou parcial pela Câmara Municipal nas condições aí previstas, havendo lugar ao pagamento da taxa prevista em regulamento municipal. Neste caso, perante a manutenção integral das características da fachada preexistente em zona de salvaguarda de património arquitetónico e a exiguidade da entrada no logradouro será de aceitar. No que refere à taxa devida está a sua previsão prevista no regulamento em elaboração. -----

4.12. Atendendo à localização do prédio em solo urbano –espaços centrais, aplicar-se-á o exposto no capítulo II do regulamento do PDM no que concerne ao regime económico e financeiro. Mais concretamente à redistribuição de benefícios decorrentes da edificabilidade e dos encargos de urbanização. Assim expõem –se no quadro seguinte a área a compensar ao Município decorrente da edificabilidade e da não cedência prevista: -----

<b>Área do prédio</b>			<b>453,15</b>	<b>m2</b>
<b>Edificabilidade legal existente</b>			<b>462,00</b>	<b>m2</b>
<b>Edificabilidade concreta proposta</b>			<b>657,75</b>	<b>m2</b>
<b>Edificabilidade concreta proposta</b>	- (Edificabilidade concreta proposta-edificabilidade legal existente)			
<b>Ampliação</b>			<b>195,75</b>	<b>m2</b>
<b>Artigo 129.º</b>	Edificabilidade abstrata	Espaço central	0,9	<b>407,84</b> m2
		Espaço habitacional	0,55	-
		Atividades económicas	0,9	-
		Parque empresarial de Chaves	0,6	-
		Núcleos industriais e de armazenagem	0,6	-
<b>Artigo 131.º</b>	Encargos urbanização	Cedência média	0,35	<b>68,51</b> m2
<b>Artigo 134.º</b>	Diferença entre edificabilidade concreta e abstrata	(Excluindo edificabilidade legal existente)		<b>195,75</b> m2
<b>Área a ceder</b>	Σartigo131º +artigo 134.º			<b>264,26</b> m2

4.13. No seguimento do ponto anterior, deverá o Município ser compensado de acordo com o previsto no regulamento administrativo específico, em elaboração adaptado à nova realidade.

## 5. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Considerando a referência à competência relativa à dispensa de previsão de lugares de estacionamento, coloca-se à consideração superior, que o presente processo seja submetido à apreciação da Câmara Municipal, na próxima reunião, para efeitos de deliberação favorável quanto à dispensa total do cumprimento da dotação mínima de estacionamento legalmente prevista com a operação urbanística apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves. -----

**Em anexo:** -----

- Parecer CCDRN, ofício nº OF\_DGTC\_FG\_1657/2026 -----

À consideração superior, -----

Chaves, 3 de março de 2026 -----

A Técnica Superior, (Susana Gomes Fernandes, Arq.ª) -----

**DESPACHO DO CHEFE DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, RUI LOPES, ARQUEÓLOGO, DE 03.03.2026:** -----

A presente informação/parecer cumpre os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à matéria em apreço, pelo que concordo com o seu conteúdo. -----

Assim, proponho que o processo seja submetido à apreciação do Executivo Municipal, em reunião, para efeitos de deliberação quanto à não previsão de lugares de estacionamento no prédio em causa, ao abrigo da exceção prevista nº 3 do artigo 26º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves. À consideração superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 04.03.2026:** -----

Atenta ao teor da presente informação e o quadro regulamentar e legal aplicável, concordo com o seu teor, pelo que considero de adotar a estratégia contida no ponto 5 da presente informação, de acordo com a proposta do Chefe da Unidade de Valorização do Centro Histórico de Chaves. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 05.03.2026:** -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para reiterar o entendimento de que esta matéria não deveria ser objeto de deliberação pelo Órgão Executivo Municipal, por se tratar de um ato de licenciamento. -----

Recordou, ainda, que havia sido assumido o compromisso de apresentação de uma proposta de alteração à delegação de competências da Câmara Municipal no Senhor Presidente da Câmara, com vista a clarificar este tipo de situações. -----

Em resposta à intervenção supra exarada, o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que, na sequência de uma análise mais aprofundada da proposta de delegação de competências e dos respetivos regulamentos urbanísticos, realizada pelos serviços municipais, se admite a possibilidade de reponderar a delegação de competências inicialmente aprovada. -----

Esclareceu, contudo, que não é possível proceder à divisão ou separação das competências em causa, encontrando-se os serviços municipais a ponderar uma solução adequada para a matéria em apreço. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

## VI CONTRATAÇÃO PÚBLICA

### 1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

#### 1.1. RECUPERAÇÃO/ REABILITAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA FERNÃO DE MAGALHÃES – APROVAÇÃO DE SUBEMPREITEIROS -----

Foi presente a informação nº 105/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I – Enquadramento** -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Recuperação/ Reabilitação da Escola Básica e Secundária Fernão de Magalhães”. -----

2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 10 de abril de 2025, o Município de Chaves adjudicou à empresa “Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A” a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 9 de maio de 2025. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 3.597.727,00€ (Três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e sete Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Prazo de execução da obra: 365 dias. -----

5. O auto de consignação é de 12 de maio de 2025. -----

6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 23 de maio de 2025. -----

**II – Fundamentação** -----

1 – Foram, anteriormente aprovadas, na qualidade de subempreiteiros as seguintes empresas: -----

- Electrograça, Lda – Instalações elétricas -----

- Trégua Sábia – Revestimentos gesso cartonado -----

- José Pereira Chaves – Revestimentos -----

2 – A entidade executante vem, apresentar os contratos das seguintes empresas: -----

- Luis Sevivas – Pinturas -----

- NewBraga e Lidersoldas -----

- NA Trabalho Temporário -----

- Citrobox -----

- Carpintaria Torres -----

- Carvalho & Mota -----

- Parkeep -----

- Masfit -----

Com vista a eventual aprovação do dono de obra para a sua admissão na qualidade de subempreiteiros, para a execução dos trabalhos de, respetivamente, -----

2 – Foram apresentados documentos relativos às empresas e aos trabalhadores, dos quais se destacam: -----

Empresas: - Alvará -----

- Contrato -----

- Seguros -----

- Certidão Finanças -----

- Certidão segurança Social -----

- Certidão permanente -----

- Trabalhadores e respetiva documentação -----

3 – Após análise verifica-se que os documentos se encontram em conformidade, reunindo as condições preceituadas na cláusula 48º do Caderno de Encargos, nos artigos 383º e seguintes do CCP e na Lei 41/2015 de 3 de junho. -----

4 – Os documentos serão anexados ao PSS, podendo ser aí consultados. -----

**III – Da Proposta em Sentido estrito** -----

Face ao exposto, ao abrigo dos referidos preceitos legais, propõe-se a aprovação dos subempreiteiros indicados. -----

À consideração superior -----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 5 de março de 2026 -----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2026.03.05.** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.03.05.**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**1.2. RECUPERAÇÃO / REABILITAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA FERNÃO DE MAGALHÃES - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 09/DOP/2026 -----**

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 09/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.”, no valor de 97.756,65€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.03.05.**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €97.756,65 (noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

**1.3. REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE VILA NOVA DE MONFORTE - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 06/DOP/2026 -----**

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 06/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ASG CONSTRUÇÕES E GRANITOS, LDA.”, no valor de 9.555,00€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.03.05.**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 9.555,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

**1.4. REDE PUBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE AVELELAS- AUTO DE MEDIÇÃO Nº 15/DOP/2026 -----**

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 15/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.”, no valor de 23.179,55€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.03.05.**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €23.179,55 (vinte e três mil, cento e setenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: -  
“A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

**1.5. REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE AVELELAS- AUTO DE MEDIÇÃO Nº 16/DOP/2026 (ÁGUA) -----**

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 16/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.”, no valor de 12.275,68€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.03.05.**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €12.275,68 (Doze mil, duzentos e setenta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: -  
“A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

**1.6. REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ARGEMIL DA RAI - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 09/DOP/2026 -----**

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 09/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.”, no valor de 26.719,86€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.03.05.**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €26.719,86 (Vinte e seis mil, setecentos e dezanove euros e oitenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: -  
“A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

### **1.7. REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ARGEMIL DA RAIA - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 10/DOP/2026 (ÁGUA) -----**

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 10/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.”, no valor de 18.909,83€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.03.05.**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €18.909,83 (Dezoito mil, novecentos e nove euros e oitenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

### **1.8. REQUALIFICAÇÃO DE CONJUNTO EDIFICADO NO CENTRO HISTÓRICO (10 FOGOS) (RUA DE SANTA MARIA TRAVESSA DO TEATRO E RUA MAJOR DE SOUSA MACHADO) - ARRENDAMENTO ACESSÍVEL - PRR (1º DIREITO) - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 07/DOP/2026 -----**

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 07/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ESPAÇOS VINTAGE, LDA.”, no valor de 19.349,55€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.03.05.**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €19.349,55 (Dezanove mil, trezentos e quarenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

### **1.9. REQUALIFICAÇÃO DA RUA DOM GUALDIM PAIS - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 03/DOP/2026 -----**

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 03/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ASG CONSTRUÇÕES E GRANITOS, LDA.”, no valor de 54.310,00€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.03.05.**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €54.310,00 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e dez euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." -----

## 2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

### 2.1. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO 2025/2026 – INCUMPRIMENTO DAS CLAUSULAS C.E. E CONTRATUAIS. INFORMAÇÃO Nº 32/DEASS-UE/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

#### I – Enquadramento -----

1. No sentido de dar cumprimento às atribuições que estão cometidas ao Município em matéria de fornecimento de refeições escolares, o Município de Chaves efetuou contratos de **"Fornecimento de refeições escolares – ano letivo 2025/2026"**, com a Empresa Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A. – **Lote 1**, com o preço unitário/refeição no valor de **2,70 €**, IVA não incluído, e **Lote 2**, com o preço unitário/refeição no valor de **2,70 €**, IVA não incluído. -----

2. Considerando que, na sequência do acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, em causa, verificou-se que, no passado dia 11 de fevereiro, a ementa prevista era **"Bife de vitela da vazia grelhado com massa tagliatelle e molho de tomate"**, tendo-se constatado o seguinte: -----

2.1). Verificou-se que, na confeção da referida ementa, nas unidades de confeção do Lote 1 (Unidade de Confeção da Escola Básica de Santa Cruz Trindade, Escola Básica Nadir Afonso e Escola Secundária Dr. Júlio Martins) e do Lote 2 (Unidades de Confeção da Escola Básica Dr. Francisco Gonçalves Carneiro, Escola Secundária Dr. António Granjo, Escola Básica de Vidago e Escola Secundária Fernão de Magalhães), foi utilizado bife de bovino da vazia em vez de bife de vitela da vazia, como pode ser comprovado no Anexo I (fotos dos rótulos das embalagens e dos rótulos guardados na rastreabilidade). Assim, não foi cumprida a obrigatoriedade prevista conforme estipulado na alínea d) do ponto 6.2. do artigo I da Parte II do Caderno de Encargos: "1 prato de bife de vitela (da parte do lombo/vazia), proibido da parte do cachaço/chambão/pá/perna ou outro". -----

3. Considerando que, na sequência do acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, em causa, verificou-se que, no passado dia 27 de janeiro, a ementa prevista era **"Bifinhos da vazia de bovino grelhados com batata assada"**, tendo-se constatado o seguinte: -----

3.1). Verificou-se que, na confeção da referida ementa, nas unidades de confeção do Lote 1 (Unidade de Confeção da Escola Básica de Santa Cruz Trindade, Escola Básica Nadir Afonso e Escola Secundária Dr. Júlio Martins) e do Lote 2 (Unidades de Confeção da Escola Básica Dr. Francisco Gonçalves Carneiro, Escola Secundária Dr. António Granjo, Escola Básica de Vidago e Escola Secundária Fernão de Magalhães), foi utilizado bife de bovino da vazia em vez de bife de vitela da vazia, como pode ser comprovado no Anexo I (fotos dos rótulos das embalagens e dos rótulos guardados na rastreabilidade). Assim, não foi cumprida a obrigatoriedade prevista conforme estipulado na alínea d) do ponto 6.2. do artigo I da Parte II do Caderno de Encargos: "1 prato de bife de vitela (da parte do lombo/vazia), proibido da parte do cachaço/chambão/pá/perna ou outro". -----

3.2). Esta situação não deveria ter ocorrido, uma vez que a referida obrigação consta expressamente no Caderno de Encargos, documento que está na posse da empresa GERTAL. Além disso, no dia 5 de agosto, foi enviado um e-mail sobre esta matéria (Anexo II), no qual já havia sido feito um alerta para o cumprimento dessa exigência nas correções das ementas do mês de setembro. -----

Posteriormente, em 15 de outubro, foi enviado um novo e-mail com a correção das ementas para o mês de novembro, reiterando-se a obrigatoriedade do cumprimento deste ponto (Anexo III). -----

Mais tarde, em 28 de outubro, foi enviado outro e-mail informando a ocorrência de uma não conformidade nesse dia, em que foi fornecido bife de novilho em vez de bife de vitela, além de comunicar a intenção do Município de Chaves de aplicar a sanção prevista no Caderno de Encargos (Anexo IV). -----

Adicionalmente, em 28 de novembro, foi enviado um novo e-mail a informar sobre outra não conformidade da mesma natureza, novamente devido ao fornecimento de bife de novilho em substituição de bife de vitela, reiterando-se a aplicação da sanção prevista no Caderno de Encargos (Anexo V). -----

No dia 10 de dezembro, foi enviado outro e-mail comunicando mais uma não conformidade do mesmo tipo, novamente por ter sido fornecido bife de novilho em substituição de bife de vitela, sendo reitera a intenção de aplicar a sanção prevista no Caderno de Encargos (Anexo VI). -----

No mês de janeiro, dia 27, foi enviado um e-mail transmitindo uma vez mais a ocorrência da não conformidade por ter sido fornecido bife de novilho em substituição de bife de vitela, sendo reitera a intenção de aplicar a sanção prevista no Caderno de Encargos (Anexo VII). -----

O prato “Bife de Vitela” é de grande aceitação entre as crianças e jovens, e, nesse dia, muitos alunos e professores manifestaram o seu desagrado face ao incumprimento da ementa, como pode ser comprovado pelos e-mails enviados por professores e coordenadores das escolas (Anexo VIII). -----

4. Ora, o incumprimento, acima, referidos, têm como consequência a aplicação da sanção pecuniária prevista no número 1.2., do artigo 15º, do Caderno de Encargos.

5. Sendo certo que; -----

5.1). O número 1.2., do artigo 15º, da Parte I do Caderno de Encargos, determina, expressamente, o seguinte, a saber: -----

*“Em caso de incumprimento de uma das obrigatiedades estabelecidas nos números 4.1., 5.6., 6.1., 6.2., 9.4., 9.5.1., 9.5.2. e 9.6. do artigo 1º, Parte II, do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicatária sofrerá uma penalização, no valor de 20% sobre o valor correspondente ao número total de refeições servidas no dia em que ocorreu o incumprimento.”* -----

6. Por último, referir que a apreciação e a decisão de aplicação de sanções pecuniárias, no caso individual e concreto, compete à Camara Municipal, órgão que adjudicou a aquisição de serviços para **“Fornecimento de refeições escolares confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do concelho, ano letivo 2025/2026”**. -----

**II – Da proposta em sentido estrito** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

**a)** Que o presente assunto seja encaminhado para uma próxima reunião da Câmara Municipal, em vista a que tal órgão executivo tome deliberação consubstanciada na intenção de aplicar, à empresa adjudicatária, Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., uma sanção pecuniária no valor de **1180,47€**, IVA não incluído, nos termos do disposto no número 1.2. do artigo 15º, do Caderno de Encargos, com base nas razões enunciadas no ponto I, da presente proposta, e calculada da seguinte forma: -----

**Lote 1** -----

972 refeições X 2,70 € (IVA não incluído) = 2.624,40 € -----

**Sanção 1.2. (20%) = 524,88 €** -----

**Lote 2** -----

966 refeições X 2,70 € (IVA não incluído) = 2.608,20 € -----

182 refeições(escola Sec. Fernão de Magalhães)X(2,70 € + 0,98 €) (IVA não incluído)=669,76€ -----

**Sanção 1.2. (20%) = 655,59 €** -----

**b)** No estrito cumprimento do disposto no art. 121º e ss. do CPA, deverá tal sentido de decisão administrativa acima proposta ser sujeita a audiência prévia dos interessados, sendo estabelecido o prazo de 10 dias para permitir à cocontratante vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão entretanto exarado; -----

c) Decorrido o aludido prazo, deverá a interessada ser notificada, nos termos do art. 114º do Código do Procedimento Administrativo, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 19 de fevereiro de 2026 -----

O Gestor do Contrato -----

(Filipe Ferreira) -----

Anexo I: Fotos dos lotes de carne em todas as unidades de conceção. -----

Anexo II: E-mail de 5 de agosto. -----

Anexo III: E-mail de 15 de outubro. -----

Anexo IV: E-mail de 28 de outubro. -----

Anexo V: E-mail de 28 de novembro. -----

Anexo VI: E-mail de 10 de dezembro. -----

Anexo VII: E-mail de 27 de janeiro. -----

Anexo VIII: Relatórios de avaliação. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2026.02.19.** -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, e considerando que a proposta se encontra devidamente fundamentada e em conformidade com a regulamentação aplicável, concordando com a mesma, sou a propor que, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente à aprovação da proposta e ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada, nomeadamente o seu encaminhamento para a próxima reunião do Executivo Municipal. À consideração da Chefe de Divisão, Dra. Natália Cruz. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2026.02.19.** -----

Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. À consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz.

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026.02.20.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, Marcelo Caetano Martins Delgado, para referir que concorda com a aplicação das multas propostas. -----  
Não obstante, manifestou preocupação pelo facto de tais situações começarem a assumir um carácter sistemático. -----

Em resposta à intervenção supra exarada, o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que, para além de uma abordagem de natureza mais formal e contratual, assente na aplicação de multas em caso de incumprimento, existe também uma dimensão pedagógica, traduzida na monitorização da qualidade e quantidade das refeições. -----  
Acrescentou que este acompanhamento constitui um trabalho diário e muitas vezes invisível, desenvolvido pelos serviços municipais. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

## **2.2. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO 2025/2026 – INCUMPRIMENTO DAS CLAUSULAS C.E. E CONTRATUAIS. INFORMAÇÃO Nº 33/DEASS-UE/2026.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

### **I – Enquadramento** -----

1. No sentido de dar cumprimento às atribuições que estão cometidas ao Município em matéria de fornecimento de refeições escolares, o Município de Chaves efetuou contratos de **“Fornecimento de refeições escolares – ano letivo 2025/2026”**, com a Empresa Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A. – **Lote 2**, com o preço unitário/refeição no valor de **2,70 €**, IVA não incluído. -----

2. Considerando que, na sequência do acompanhamento e fiscalização da execução do contrato da unidade de confeção da Escola Secundária Dr. António Granjo, se verificou que, no passado dia 13 de fevereiro, a ementa prevista era “Arroz de Pato”, e constatou-se o seguinte: -----

2.1. A quantidade do prato principal foi servida em número insuficiente. Os coordenadores das escolas transportadas comunicaram o facto ao Município e registaram essa não conformidade no relatório de avaliação (Anexo I). -----

2.2. A referida situação originou a reclamação da Direção do Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo, relativamente ao refeitório da mesma escola, nos seguintes termos: “Naquele dia estavam marcadas 117 refeições; no entanto, após serem servidas 82, o pato (a ementa era arroz de pato) esgotou. Ao aperceber-se do sucedido, um elemento da empresa deslocou-se a outra escola para buscar mais comida. Este procedimento demorou bastante tempo e muitos alunos não tinham disponibilidade para aguardar. Posteriormente, apenas foram servidas mais 13 refeições, o que indica que cerca de 20 alunos ficaram sem almoçar, apesar de terem pago a refeição.” (Anexo II) -----

2.3. Foram igualmente recebidas reclamações de encarregados de educação, designadamente: -----

“Venho por este meio manifestar o meu desagrado relativamente à situação ocorrida na passada sexta-feira, dia 13, na cantina da Escola Secundária Dr. António Granjo. A minha filha e o seu grupo de colegas ficaram sem almoçar. Quando chegaram à cantina, foram informadas de que a comida tinha terminado e que teriam de aguardar. Ainda esperaram algum tempo, mas acabaram por desistir, uma vez que tinham teste e não poderiam chegar atrasadas. Aproveito para referir que esta situação tem sido recorrente nesta escola. Com frequência, a comida não é suficiente e os alunos têm de aguardar demasiado tempo para serem servidos. Considero inadmissível que crianças e adolescentes fiquem sem refeição ou tenham de esperar longos períodos, quando a marcação das refeições é feita com a devida antecedência.” -----

2.4. Noutra reclamação, uma encarregada de educação refere: “Na qualidade de mãe e encarregada de educação, venho por este meio comunicar ocorrências graves que se têm vindo a verificar na cantina da Escola Secundária Dr. António Granjo. Na passada sexta-feira, dia 13 de fevereiro, em que a ementa era arroz de pato, ocorreu uma situação que considero inaceitável. A minha filha tem vindo a relatar, com alguma regularidade, que necessita de aguardar na fila da cantina enquanto são preparadas novas refeições, por já ter terminado a comida disponível. Esta situação tem-lhe causado transtorno, uma vez que chega atrasada às aulas da tarde ou às explicações. Contudo, no referido dia 13 de fevereiro, a situação foi ainda mais grave: após aguardar durante bastante tempo, foi informada de que já não havia comida disponível e que teria de continuar à espera. Acabou por não conseguir almoçar, pois, devido ao horário da explicação, não podia faltar e teve de se ausentar. A refeição foi paga, mas não foi servida. Segundo a minha filha, alguns colegas ainda foram servidos, embora em quantidades manifestamente insuficientes.” (Anexo III) -----

3. No dia 9 de fevereiro, a Diretora do Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo, Professora Ana Paula Carvalho enviou um e-mail de uma encarregada de educação a informar que era frequente, no refeitório da Escola Secundária Dr. António Granjo, serem servidas quantidades insuficientes de comida (Anexo IV). -----

No dia seguinte, 10 de fevereiro, desloquei-me, juntamente com a Diretora do referido agrupamento, à unidade de confeção, a fim de dar conhecimento desta reclamação à cozinheira e à restante equipa. A Senhora Diretora informou ainda que tem recebido outras queixas de encarregados de educação relativas à reduzida quantidade servida no prato e à recusa, por parte da equipa da cozinha, em permitir a repetição aos alunos. -----

Nesse momento, encontrava-se presente a responsável da empresa Gertal, Rute Ramiro, tendo a situação sido igualmente transmitida a ambas. -----

A cozinheira, a restante equipa e a referida responsável asseguraram que tais ocorrências não voltariam a repetir-se. -----

Todavia, três dias depois, a situação voltou a verificar-se, pelo que se conclui que os alertas efetuados não produziram o efeito pretendido. -----

4. Ora, os incumprimentos, acima, referidos, têm como consequência a aplicação da sanção pecuniária prevista no número 1.2. do artigo 15º, do Caderno de Encargos; -----

5. Sendo certo que; -----

4.1). O número 1.2., do artigo 15º, do Caderno de Encargos, determina, expressamente, o seguinte, a saber: -----

*“Em caso de incumprimento de uma das obrigacões estabelecidas nos números 4.1., 5.6., 6.1., 6.2., 9.4, 9.5.1., 9.5.2. e 9.6. artigo 1º, Parte II, do presente CE a entidade adjudicatária sofrerá uma penalizaçã, no valor de 20% sobre o valor correspondente ao número total refeições servidas no dia em que ocorreu o incumprimento.”* -----

6. Atenda-se, que as sanções, acima referidas, se aplicarã no mês seguinte ao do incumprimento, nos termos do definido no número 1.2., do artigo 15º, do Caderno de Encargos. -----

7. Por último, referir que a apreciaçã e a decisã de aplicaçã de sanções pecuniárias, no caso individual e concreto, compete à Camara Municipal, órgão que adjudicou a aquisiçã de serviços para **“Fornecimento de refeições escolares confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do concelho, ano letivo 2025/2026”**. -----

**II – Da proposta em sentido estrito** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoçã da seguinte estratégia procedimental: -----

**a)** Que o presente assunto seja encaminhado para uma próxima reuniã da Câmara Municipal, em vista a que tal órgão executivo tome deliberaçã consubstanciada na intençã de aplicar, à empresa adjudicatária, Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentaçã, S.A., uma sanção pecuniária no valor de **222,48 €**, IVA não incluído, nos termos do disposto no número 1.2. do artigo 15º, do Caderno de Encargos, com base nas razões enunciadas no ponto I, da presente proposta, e calculada da seguinte forma: -----

**Lote 2** -----  
412 refeições (Unidade de confeçã da Escola Secundária Dr. António Granjo) X 2,70 € (IVA não incluído) = 1112,40 € -----

**Sanção 1.2. (20%) = 222,48 €** -----

**b)** No estrito cumprimento do disposto no art. 121º e ss. do CPA, deverá tal sentido de decisã administrativa acima proposta ser sujeita a audiência prévia dos interessados, sendo estabelecido o prazo de 10 dias para permitir à cocontratante vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisã entretanto exarado; -----

**c)** Decorrido o aludido prazo, deverá a interessada ser notificada, nos termos do art. 114º do Código do Procedimento Administrativo, da decisã que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciaçã. -----

À consideraçã superior. -----

Chaves, 19 de fevereiro de 2026 -----

O Gestor do Contrato -----

(Filipe Ferreira) -----

Anexo I: Relatórios de Avaliaçã -----

Anexo II: E-mails (Diretora) -----

Anexo II: E-mails (Encarregados de Educaçã) -----

Anexo IV: E-mail (Diretora a comunicar a reclamaçã do Encarregado de Educaçã) -----

**DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇã, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2026.02.19.** -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informaçã técnica, e considerando que a proposta se encontra devidamente fundamentada e em conformidade com a regulamentaçã aplicável, concordando com a mesma, sou a propor que, seja superiormente proferida decisã administrativa conducente à aprovaçã da proposta e ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada, nomeadamente o seu

encaminhamento para a próxima reunião do Executivo Municipal. À consideração da Chefe de Divisão, Dra. Natália Cruz. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2026.02.19.** -----

Concordo com a informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, atento, ainda, o teor do parecer de concordância e conformidade legal e regulamentar nela erados pela Chefe da EU. À consideração do Sr.º Presidente, Dr.º Nuno Vaz. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026.02.20.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, Marcelo Caetano Martins Delgado, para referir que concorda com a aplicação das multas propostas. ----- Não obstante, manifestou preocupação pelo facto de tais situações começarem a assumir um carácter sistemático. -----

Em resposta à intervenção supra exarada, o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que, para além de uma abordagem de natureza mais formal e contratual, assente na aplicação de multas em caso de incumprimento, existe também uma dimensão pedagógica, traduzida na monitorização da qualidade e quantidade das refeições. ----- Acrescentou que este acompanhamento constitui um trabalho diário e muitas vezes invisível, desenvolvido pelos serviços municipais. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**2.3. CONTRATO DE COOPERAÇÃO – SOGILUB- INF. 123/DA/2026.** -----

Foi presente a informação nº123/DA/2026, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais.-----

**I-Enquadramento e Fundamentação**-----

1.O Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, estabelece o regime jurídico aplicável à gestão dos fluxos específicos de resíduos, incluindo os óleos novos e os óleos usado, no âmbito da responsabilidade alargada do produtor;-----

2.Nos termos do referido diploma, consideram-se óleos usados todos os lubrificantes, minerais ou sintéticos, ou óleos industriais que constituam resíduos, nomeadamente os provenientes de motores de combustão, sistemas de transmissão, sistemas hidráulicos, turbinas e outros equipamentos;-----

3.Os produtores de óleos lubrificantes enquadram-se na definição de “produtor do produto” e encontram-se obrigados a assegurar a gestão adequada dos resíduos resultantes da sua utilização;-----

4.De acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, os produtores de óleos novos devem submeter a gestão dos respetivos resíduos a um sistema individual ou a um sistema integrado devidamente autorizado, sendo apenas permitida a colocação no mercado de produtos cujos produtores tenham adotado um desses sistemas;-----

5.Nos termos do artigo 10.º do mesmo diploma, o Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU) permite que os produtores transfiram a responsabilidade pela gestão dos resíduos para uma entidade gestora licenciada, mediante contrato escrito, com duração coincidente com o período de vigência da respetiva licença;-----

6.A entidade gestora licenciada para a SIGOU é a SOGILUB – Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda;-----

7.A SOGILUB foi novamente licenciada pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e pela Direção-Geral das Atividades Económicas. Nos termos do Despacho n.º

1/SEEcon/SEAMB/2025, publicado em 26 de agosto de 2025, com validade de 1 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2035;-----

8.Nos termos da referida licença e em conformidade com os princípios da autossuficiência, da proximidade e da hierarquia de gestão de resíduos, consagrados no Regime Geral da Gestão de Resíduos, bem como com os requisitos da rede de receção e recolha seletiva constantes do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, que unifica o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor, ambos nas suas redações atuais, constitui obrigação alargada do produtor, ambos nas suas redações atuais, constitui obrigação da SOGILUB instituir em Portugal uma rede (Rede SIGOU) que:-----

- a)Seja de âmbito territorial integral, tendo em conta a densidade populacional da respetiva área de influência e segundo critérios de proximidade suscetíveis de incentivar o encaminhamento dos resíduos para o sistema integrado;-----
- b)Seja de fácil acesso para a deposição e para a recolha dos resíduos;-----
- c)Contribua para uma correta triagem dos resíduos;-----
- d)Promova a reutilização e o encaminhamento dos resíduos que não possam ser reutilizados para a reciclagem ou outras formas de valorização;-----
- e)Previna riscos para o ambiente, a saúde pública e a segurança das pessoas e bens.-----

9.No âmbito da nova licença, a SOGILUB comunicou a necessidade de renovação transversal dos contratos de cooperação com as entidades participantes no SIGOU, tendo remetido nova minuta do “Contrato de Cooperação Do It Yourself (DIY)”;-----

10.O Município de Chaves, celebrou anteriormente contrato de cooperação com a SOGILUB, outorgado em 1 de janeiro de 2021, o qual se manteve em vigor até 1 de janeiro de 2026, assegurando a integração dos óleos usados produzidos no âmbito da atividade municipal no sistema integrado de gestão;-----

11.O novo protocolo tem como objetivo regular a continuidade da cooperação entre o município de Chaves e a SOGILUB no âmbito do SIGOU, designadamente:-----

- A recolha, transporte e encaminhamento para destino final adequado dos óleos lubrificantes usados;-----
- A disponibilização de condições para entrega de óleos usados;-----
- O cumprimento das obrigações legais em matéria de gestão deste fluxo específico de resíduos.-----

12.Os óleos abrangidos pelo presente protocolo incluem:-----

- Os óleos usados produzidos no exercício das atividades operacionais do Município;--
- Os óleos usados provenientes de municípios do setor doméstico, podendo qualquer cidadão proceder à respetiva entrega nos locais definidos para o efeito, nos termos do modelo “Do It Yourself” (DIY);-----

13.O Município é responsável pela correta armazenagem, encaminhamento e entrega dos óleos usados ao sistema legalmente autorizado, nos termos da legislação em vigor;-----

14.Quanto à competência para aprovação da minuta e autorização da celebração do contrato, importa considerar:-----

- O disposto na Lei n.º 75/2013, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- Nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) e qq), compete à Câmara Municipal deliberar sobre a celebração de protocolos e acordos que não estejam legalmente cometidos a outro órgão;-----
- Compete ainda à Câmara Municipal autorizar a respetiva assinatura pelo Presidente da Câmara, enquanto representante legal do Município.-----

15.Assim, a aprovação da minuta do contrato e a autorização da sua celebração inserem-se na esfera de competências do Executivo Municipal.-----

## II.Proposta de decisão-----

Assim, face ao exposto, e considerando:-----

- A obrigatoriedade legal de integração dos óleos usados no sistema autorizado de gestão;-----
- A atribuição de nova licença à SOGILUB para o período de 2026 a 2035;-----
- A necessidade de renovação dos contratos de cooperação no âmbito do SIGOU;-----

- A continuidade da parceria entre o Município de Chaves e a entidade gestora;-----
- A competência da Câmara Municipal para aprovação da minuta e autorização da celebração do contrato.-----

Propõe-se:-----

1. Que o assunto seja submetido à apreciação do Executivo Municipal em reunião ordinária, para conhecimento e deliberação;-----

Que seja aprovada a celebração do novo “Contrato de Cooperação Do It Yourself (DIY)”, com a SOGILUB – Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., que segue em anexo;-----

2. Que seja conferida legitimidade ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves para proceder à assinatura do referido contrato, em representação do Município;-----

3. Que, após assinatura, o contrato seja remetido à SOGILUB, nos termos solicitados, para conclusão do processo e arquivo.-----

Esta atuação permitirá assegurar o cumprimento das obrigações legais do Município em matéria de gestão de óleos usados, garantindo a continuidade do serviço e a conformidade com o regime jurídico em vigor.-----

À consideração superior.-----

Chaves, 03 de janeiro de 2026-----

A Técnica Superior,-----

(Joana Barroso)-----

**DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE DE LIMPEZA URBANA E ESPAÇOS VERDES ENG. LUIS FILIPE BRAZ, DATADO DE 23.02.2026.**-----

Atento o teor da informação técnica infra, e considerando que a proposta se encontra devidamente fundamentada e em conformidade com a regulamentação aplicável, sou de propor que, nos termos da mesma, seja proferida superiormente decisão conducente à aprovação da proposta. À consideração do Chefe de Divisão, EngºPaulo Valoura.-----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 23.02.2026.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica e respetivo despacho do Chefe da Unidade de Limpeza Urbana e Espaços Verdes. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto 2. da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 26.02.2026**-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na presente informação.-----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para referir que os Senhores Vereadores da Coligação votam favoravelmente a proposta. -----

Não obstante, salientou que a informação e a minuta do contrato em análise são omissas quanto à aplicação das regras da contratação pública e ao critério que presidiu à escolha do parceiro, atendendo a que se trata de um contrato de natureza cooperativa. -----

Manifestou, ainda, o entendimento de que, em futuras situações, tais aspetos deverão ser devidamente esclarecidos. -----

Em resposta à intervenção supra exarada, o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que a informação em causa se encontra devidamente validada pelo dirigente da unidade orgânica competente, o qual assegura o cumprimento das normas e regras aplicáveis. -----

Acrescentou que é com base nesse pressuposto que expressa o seu sentido de voto. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

## 2.4. INFRAESTRUTURAS DE ÁGUA E SANEAMENTO – INF.201/DA/2026. -----

Foi presente a informação nº201/DA/2026, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

### I – Enquadramento-----

A empresa Aquallevel, vem requerer ao abrigo do Decreto-Lei nº6/2004 de 6 de Janeiro, a revisão de preços relativa ao contrato de “*Prestação de serviços para a gestão da eficiência hídrica no sistema de abastecimento de água da área do Município de Chaves- zona abastecida em alta*”.-----

### II – Fundamentação-----

1 - O contrato da prestação de serviços em causa, indica no ponto 33 do Caderno de Encargos que a revisão de preços é anual e calculada com base no IPC no continente sem habitação, e caso a variação seja superior a 1%, de acordo com o Decreto-Lei n.º6/2004 de 6 de janeiro e com a seguinte fórmula: -----

$$Ct = Ip/Ip_0$$

Os conceitos utilizados na fórmula atrás descrita, são os seguintes:-----

*Ip* — Índice de preços no consumidor, sem habitação no mês da faturação-----

*Ip<sub>0</sub>* — Índice de preços no consumidor, sem habitação, no mês anterior à data limite para entrega das propostas-----

Período de referência dos dados	Agregados Especiais	Índice de preços no consumidor (IPC, Base - 2012) por Localização geográfica e Agregados especiais; Mensal
		Localização geográfica
		Continente
Abril 2024 - <i>Ip</i>	Obras Construção VRP da Ponte	121.027
Fevereiro 2024 - <i>Ip</i>	Substituição do Lote Final dos Contadores	118.107
Julho 2022 - <i>Ip</i>	Revisão de Preços - Ano 1	114.229
Julho 2023 - <i>Ip</i>	Revisão de Preços - Ano 2	117.628
Mai 2020 - <i>Ip<sub>0</sub></i>	Total exceto habitação	103.389

### III – Da Proposta em Sentido estrito-----

Assim, tendo em conta o atrás descrito, verifica-se que o pedido de revisão de preços cumpre o disposto no ponto 33 do caderno de Encargos da Prestação de Serviços, pelo que se propõe a aprovação dos coeficientes de atualização respetivos e o acréscimo global do valor de 33 839.66€ de revisão de preços.-----

Agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, para apreciação.-----

Posteriormente, deverá a interessada ser notificada, nos termos do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação;-----

Sequencialmente, deverá ser dado conhecimento do teor da deliberação que vier a ser tomada sobre o presente assunto, pelo órgão Executivo Municipal, aos serviços municipais responsáveis, nesta Autarquia Local, bem como à Divisão de Ambiente.-----

À consideração Superior-----

Chaves, 05 de março de 2026-----

(Paulo Jorge Rodrigues Branco, Eng.º)-----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 05.03.2026. -----**

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor

Presidente, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

À consideração do Senhor Presidente, Dr.Nuno Vaz.-----

**DESPACHO DO SR.PRESIDENTE DR. NUNO VAZ, DATADO DE 05.03.2026**-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

## VII AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

### 1. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 1018– INF.137/DA/2026. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 10.02.2026.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 11.02.2026**-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

### 2. SOLICITAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE FATURAS. – CIL 16789– INF.148/DA/2026. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. -----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 14.02.2026.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

aso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 16.02.2026**-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

### 3. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS, OCASIONAIS, NÃO REINCIDENTES

**– DECISÃO DEFINITIVA – CIL 10710– INF.154/DA/2026. -----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 9. -----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 20.02.2026.-----**

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 23.02.2026-----**

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**4. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS, OCASIONAIS, NÃO REINCIDENTES – DECISÃO DEFINITIVA – CIL 40269– INF.156/DA/2026-----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 10. -----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 20.02.2026.-----**

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 23.02.2026-----**

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**5. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS. – CIL 31503 – INF.160/DA/2026. -----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 11. -----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 26.02.2026.-----**

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 27.02.2026-----**

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**6. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 16433– INF.182/DA/2026. -----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 12. -----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 26.02.2026.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 27.02.2026**-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**7. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. – CIL 4492– INF.186/DA/2026. -----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 13. -----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 28.02.2026.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 02.03.2026**-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**8. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS, OCASIONAIS, NÃO REINCIDENTES. – CIL 45022– INF.187/DA/2026. -----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 14. -----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 28.02.2026.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia

procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----  
 À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.-----  
**DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 02.03.2026**-----  
 À reunião do executivo municipal para deliberação.-----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a  
 informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**9. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS, OCASIONAIS, NÃO REINCIDENTES. – CIL 44453– INF.188/DA/2026.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 15. -----  
**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 28.02.2026.**-----  
 Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----  
 Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----  
 À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.-----  
**DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 02.03.2026**-----  
 À reunião do executivo municipal para deliberação.-----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a  
 informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**10. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 15065– INF.191/DA/2026.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 16. -----  
**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 28.02.2026.**-----  
 Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----  
 Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----  
 À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.-----  
**DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 02.03.2026**-----  
 À reunião do executivo municipal para deliberação.-----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a  
 informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**11. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS – CIL 33337–. INF.193/DA/2026.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 17. -----  
**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 02.03.2026.**-----  
 Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor

Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 04.03.2026**-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

## VIII RECURSOS OPERACIONAIS

## IX ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

### 1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

### 2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

### 3 – EXPROPRIAÇÕES

### 4 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

**4.1. CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES AO “AVISO N. ° 155/C 19-I01/2025 - ADESÃO AO CATÁLOGO ÚNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, À PLATAFORMA DE PAGAMENTOS E À PLATAFORMA DE MENSAGENS” | PROJETO N.º 29309 - “TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CHAVES - PPAP E GAP” - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 11/DDE/2026.** -----

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1. Objetivos da Informação** -----

1.1. Tendo em conta o assunto apresentado em epígrafe, a presente informação visa: -----

1.1.1 Levar ao conhecimento do executivo municipal a notificação de aprovação da candidatura, pelo Conselho Diretivo da Agência para a Reforma Tecnológica do Estado, I.P, (ARTE) nos termos dos documentos referentes ao parecer técnico/proposta de decisão apresentados em anexo; -----

1.1.2 Promover as diligências necessárias à assinatura do Termo de Aceitação e proceder à sua respetiva devolução. -----

**2. Enquadramento da Matéria em Causa** -----

2.1 Ao abrigo do “Aviso n.º 155/C19-i01/2025 - Adesão ao catálogo único de Serviços Públicos, à Plataforma de Pagamento e à plataforma de Mensagens”, o Município de Chaves apresentou, no pretérito dia 25/11/2025, uma candidatura designada por “Transformação Digital dos Serviços Municipais de Chaves - PPAP e GAP”, enquadrada no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). -----

2.2 Após competente análise e avaliação, a referida candidatura mereceu decisão favorável de aprovação por despacho do Conselho Diretivo da ARTE, I.P, datada de

27/01/2025, a qual foi comunicada ao Município de Chaves, através de notificação eletrónica (via Plataforma “Siga-BF”) remetida em 10/02/2026. -----

2.3 No dia 13/02/2026 foi disponibilizado o Termo de Aceitação do apoio (cuja minuta se apresenta em anexo), o qual, no caso de anuência com a proposta constante na presente informação, deverá ser assinado e autenticado pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

### 3. **Caraterísticas da Operação/Candidatura** -----

3.1 A Operação objeto de candidatura visou concorrer, no âmbito do “Investimento C19-i01 - Definição de um Modelo Comum para o Desenho e Desenvolvimento de Serviços Públicos Digitais” para a tipologia de operações direcionadas para a “Adesão ao Catálogo Único de Serviços Públicos, à Plataforma de Pagamentos e à Plataforma de Mensagens”. ---

3.2 O projeto em causa foi gizado com vista ao reforço da capacidade institucional e promoção da transformação digital dos serviços públicos municipais contemplando a adesão às seguintes plataformas e instrumentos comuns da Administração Pública: -----

- **Plataforma de Pagamentos da Administração Pública (PPAP)** – através da integração dos sistemas internos de gestão financeira com a PPAP, serão disponibilizados meios de pagamento eletrónicos diversificados (DUC, Multibanco, MBWay, cartões bancários e PayPal), promovendo a simplificação e eficiência na cobrança de receitas municipais. Esta adesão permitirá a adaptação dos meios de pagamento municipais às normas em vigor, nomeadamente com o Decreto-Lei n.º 49/2024 e a nova Lei do Urbanismo, assegurando maior eficiência, transparência e comodidade nas transações eletrónicas. -----

- **Plataforma de Mensagens da Administração Pública (GAP)** – através da integração dos sistemas internos com a GAP será possível o envio de notificações e comunicações via SMS, reforçando a proximidade com os cidadãos e aumentando a taxa de confirmação e cumprimento de serviços municipais. Prevê-se, assim, a integração com a gateway de envio de mensagens da ARTE I.P., permitindo comunicações via SMS para munícipes em diversos contextos, nomeadamente avisos de processos, notificações de recrutamento, proteção civil e autenticação, entre diversos outros. -----

3.3 Na candidatura foram apresentados como principais objetivos deste projeto os seguintes: -----

- **Simplificar a interação** entre cidadãos/empresas e os serviços municipais; -----

- **Reduzir custos administrativos** e tempos de resposta, aumentando a eficiência organizacional; -----

- **Promover a sustentabilidade ambiental** através da desmaterialização de processos e redução do consumo de recursos físicos; -----

- **Garantir a segurança e interoperabilidade tecnológica**, em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), o Quadro Nacional de Referência para a Cibersegurança e o princípio DNSH (Do No Significant Harm). -----

3.4 Com execução prevista entre 02/01/2026 e 30/09/2026, em termos de execução financeira, a estrutura de custos da Operação, em sede de candidatura, foi definida com base num valor do investimento total de 35.000,00 €, totalmente elegível, financiado na sua globalidade através da aplicação de uma taxa de cofinanciamento de 100%. -----

3.5 Decorrente da apreciação/análise da candidatura por parte da ARTE, I.P., tendo sido cumpridos os requisitos de elegibilidade, admissão e aceitação, no âmbito da sua análise de mérito, foi proposta a respetiva aprovação nos moldes do montante candidatado, ou seja, um valor global de 35.000,00€, distribuído pelas tipologias PPAP (20.000€) e GAP (15.000€). ----

3.6 Neste contexto, e tendo em conta o anteriormente exposto, cumpre, neste momento, decidir sobre a respetiva aceitação do apoio, pelo Município de Chaves, tendo presente o valor de investimento constante do ponto anterior da presente informação. -----

### 4. **Proposta de Decisão** -----

4.1 Considerando que, o Município de Chaves tem, ao longo dos anos, realizado um esforço no sentido de melhoria e acompanhamento da evolução tecnológica, de forma a poder utilizá-la da forma mais otimizada possível, em prol da prestação de um melhor serviço público aos cidadãos; -----

4.2 Considerando que, este Projeto constitui uma resposta estratégica às orientações do PRR e ao Decreto Lei n.º 49/2024, promovendo a modernização dos serviços municipais, a

integração em plataformas comuns da Administração Pública e a melhoria da experiência de atendimento omnicanal; -----

4.3 Considerando que, a candidatura demonstrou um alinhamento integral com os objetivos e com as prioridades do Aviso, reforçando o compromisso do Município de Chaves com a transição digital e com uma prestação de serviços públicos de qualidade, acessíveis e sustentáveis; -----

4.4 Considerando que, este investimento terá um impacto duradouro através da integração plena nas plataformas comuns da Administração Pública, assegurando continuidade e evolução tecnológica; -----

4.5 Considerando que, a candidatura em causa foi aprovada nos moldes candidatados, mantendo a estrutura de custos e investimento inicialmente definidos; -----

4.6 Considerando que, a aceitação da decisão da aprovação da candidatura e respetivo apoio financeiro é feita pelo beneficiário (Município de Chaves), mediante assinatura do Termo de Aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato; -----

4.7 Face ao exposto, propõe-se, que se submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o preconizado, apresente o assunto à próxima reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: -----

- Aprovar o Termo de Aceitação do “**Projeto n.º 29309 - “Transformação Digital dos Serviços Municipais de Chaves - PPAP e GAP”**”, apresentado ao abrigo do “Aviso N.º 155/C 19-i01/2025 - Adesão ao Catálogo Único de Serviços Públicos, à Plataforma de Pagamentos e à Plataforma de Mensagens”; -----

- Legitimar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e posterior submissão na Plataforma Siga-BF do PRR. -----

4.8 Para os devidos efeitos de conhecimento, segue em anexo a minuta do Termo de Aceitação e o Parecer técnico/proposta de decisão da aprovação da candidatura. -----  
À consideração superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DA DDE ARQ. JOANA RODRIGUES, DE 27.02.2026-**

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de submeter à consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz, para a devida aprovação, a proposta de atuação preconizada no ponto 4.7 da presente informação.-

À consideração da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro -

**DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 27.02.2026.** -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 03.03.2026.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**4.2. CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES AO “AVISO NORTE2030-2025-13 – REDE DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS DO FUTURO” | NORTE2030-FEDER-03449500 – CHAVES | BIBLIOTECA E ARQUIVO MUNICIPAL DO FUTURO - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 13/DDE/2026.** -----

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - OBJETIVO**

A presente informação visa dar conhecimento ao executivo municipal da aprovação da candidatura “CHAVES | Biblioteca e Arquivo Municipal do Futuro” (NORTE2030-FEDER-03449500), submetida ao abrigo do Aviso NORTE2030-2025-13 – Rede de Bibliotecas e Arquivos do Futuro, bem como promover os trâmites necessários à assinatura e devolução atempada do Termo de Aceitação à Autoridade de Gestão do Programa NORTE 2030. -----

**II – ENQUADRAMENTO**

1. Ao abrigo do “Aviso NORTE2030-2025-13 – Rede de Bibliotecas e Arquivos do Futuro”, o Município de Chaves apresentou, no passado dia 11/11/2025, uma candidatura designada por “**CHAVES | Biblioteca e Arquivo Municipal do Futuro**” (**Operação n.º NORTE2030-FEDER-03449500**). -----

2. A referida candidatura foi objeto de análise e avaliação, tendo merecido decisão favorável por deliberação da Comissão Diretiva do Programa NORTE2030 de 19/02/2026, comunicada ao Município de Chaves por notificação eletrónica (Balcão dos Fundos) no dia 20/02/2026. –

3. Com a notificação da aprovação foi rececionado o Termo de Aceitação do apoio, cuja minuta se encontra em anexo, e que deverá ser assinado e autenticado pelo Senhor Presidente da Câmara, caso haja concordância com os termos da presente informação. -----

**III – CARATERÍSTICAS DA OPERAÇÃO/CANDIDATURA**

1. A operação “CHAVES | Biblioteca e Arquivo Municipal do Futuro” visa a preservação, digitalização, valorização e disponibilização pública do património documental e bibliográfico do Município de Chaves, com especial incidência nos acervos de elevado valor histórico, literário e identitário da Região do Alto Tâmega e Barroso. -----

2. A intervenção assenta na implementação de soluções tecnológicas que assegurem a digitalização, organização, gestão e consulta online do acervo, garantindo a sua integridade, autenticidade, interoperabilidade e sustentabilidade a longo prazo, bem como a sua salvaguarda para as gerações futuras. -----

3. Pretende-se, assim, promover o acesso universal ao conhecimento, reforçar a identidade cultural e a coesão territorial, impulsionar a transição digital no setor cultural e potenciar o valor educativo, científico e turístico do património documental. -----

4. A operação, com execução prevista entre 01/04/2026 e 31/03/2028, encontra-se estruturada em quatro atividades sequenciais e interdependentes, concebidas para assegurar a preservação, sustentabilidade tecnológica e difusão pública do acervo documental, a saber:

- **Atividade 1:** Preservação digital e tratamento técnico do acervo documental e bibliográfico;

- **Atividade 2:** Implementação de sistemas e software de gestão e acesso ao acervo digitalizado, incluindo plataforma digital em regime *open source*;

- **Atividade 3:** Salvaguarda, proteção e manutenção tecnológica do acervo digital, assegurando mecanismos de redundância, encriptação, interoperabilidade e validação de integridade;

- **Atividade 4:** Divulgação, sensibilização e mediação cultural do acervo digitalizado, através de ações dirigidas à comunidade, escolas e investigadores, promovendo a literacia digital e a valorização do património cultural. -----

5. A intervenção, orçada em 375.248,40€, valor totalmente elegível, é cofinanciada a 70% pelo FEDER (262.673,88€), cabendo ao Município a restante contraparte do investimento (30%), no valor de 112.574,52€. -----

6. A estrutura financeira discriminada por atividade é a seguinte: -----

ATIVIDADES	Valor Total (c/iva)	Valor Elegível (c/iva)	Fundo (FEDER) (Taxa 70%)	Contrapartida Município (Taxa 30%)
<b>Atividade 1</b> – Preservação digital e tratamento técnico do acervo documental e bibliográfico	271 940,70 €	271 940,70 €	190 358,49 €	81 587,21 €
<b>Atividade 2</b> – Implementação de sistemas e software de gestão e acesso ao acervo digitalizado	50 934,30 €	50 934,30 €	35 654,01 €	15 280,29 €
<b>Atividade 3</b> – Salvaguarda, proteção e manutenção tecnológica do acervo digital	46 125,00 €	46 125,00 €	32 287,50 €	13 837,50 €
<b>Atividade 4</b> – Divulgação, sensibilização e mediação cultural do acervo digitalizado	6 248,40 €	6 248,40 €	4 373,88 €	1 874,52 €
<b>TOTAL</b>	<b>375 248,40 €</b>	<b>375 248,40 €</b>	<b>262 373,88 €</b>	<b>112 574,52 €</b>

7. O projeto foi aprovado **nos exatos termos em que foi solicitado o cofinanciamento**, tendo sido avaliado com mérito de 4,70 pontos e objeto de parecer técnico favorável, sendo dispensada a realização de audiência prévia, nos termos do artigo 124.º do CPA. -----

8. Cumpre salvaguardar que os valores do investimento e do cofinanciamento FEDER ficam sujeitos a **confirmação e eventual retificação** em sede de análise e validação dos procedimentos de contratação pública e dos pedidos de pagamento, bem como ao **cumprimento das metas de execução intercalares** (20% até 30/09/2026 e 65% até 30/09/2027). -----

9. Nestes termos e para os efeitos pretendidos com a candidatura, cumpre ao Município de Chaves decidir sobre a respetiva aceitação do apoio. -----

#### **IV – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO** -----

1. Considerando que a operação constitui um investimento estruturante na preservação, valorização e difusão do património documental do Alto Tâmega e Barroso, promovendo a democratização do acesso à cultura, o reforço da identidade local e regional, a coesão territorial e a transição digital do setor cultural, em alinhamento com os objetivos do Programa Regional NORTE 2030; -----

2. Considerando que a formalização da aceitação do apoio comunitário depende da aposição de assinatura digital qualificada do Termo de Aceitação, no Balcão dos Fundos, por quem detenha poderes de representação do Município, a efetuar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação; -----

3. Face ao exposto, propõe-se que a presente informação seja submetida à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à próxima reunião de Câmara Municipal, a fim de o órgão executivo deliberar no seguinte sentido: -----

- Aprovar o Termo de Aceitação da “Operação n.º NORTE2030-FEDER-03449500 - “CHAVES | Biblioteca e Arquivo Municipal do Futuro”, apresentada ao abrigo do “Aviso NORTE2030-2025-13 – Rede de Bibliotecas e Arquivos do Futuro”; -----

- Legitimar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e subsequente envio à Autoridade de Gestão do Programa NORTE 2030. -----

4. Para os efeitos de conhecimento e apreciação, anexam-se: -----

-. Cópia do parecer técnico e decisão de aprovação; -----

-. Minuta do Termo de Aceitação. -----

Submete-se a presente informação à consideração superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DA DDE ARQ. JOANA RODRIGUES, DE 25.02.2026**

1 - A presente informação cumpre os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, pelo que merece a minha concordância. -----

2 – Assim, e considerando competências decisórias sobre a matéria, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, a emissão de despacho favorável à proposta constante do ponto IV da presente informação. -----

**DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 27.02.2026** -----

Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 03.03.2026** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**4.3. ASSINATURA, NO DIA 24-02-2026, DO ACORDO DE PARCERIA DO PROJETO “CORREDOR DEL PATRIMONIO CULTURAL NORTE DE PORTUGAL – CASTILLA Y LÉON (NORCYL\_CULTURA)” – RATIFICAÇÃO INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 14/DDE/2026.** -----

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Objetivos da informação -----

1.1 Tendo em conta o assunto apresentado em epígrafe, a presente informação visa: ----

1.1.1 Levar ao conhecimento do executivo municipal a notificação de aprovação da candidatura intitulada “Corredor del Patrimonio Cultural Norte de Portugal- Castilla y León” identificada com o acrónimo NORCYL\_CULTURA, ocorrida a 03-02-2026, a qual: -----

➤ foi desenvolvida por um consórcio transfronteiriço de entidades portuguesas e espanholas, no âmbito do Programa Interreg VI-A Espanha-Portugal (POCTEP) 2021-2027, sendo que o beneficiário principal do projeto é a Fundación Rei Afonso Henriques. -----

➤ o Município de Chaves participa na qualidade de sócio (SO2), sem financiamento associado, nos termos do Acordo de Parceria, assegurando a sua participação através de contributo técnico, institucional e territorial na execução das ações previstas na candidatura, em articulação com o Beneficiário Principal e os restantes parceiros. -----

1.1.2 Levar a conhecimento do executivo municipal da assinatura, no dia 24-02-2026, do Acordo de Parceria da candidatura, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2. Enquadramento -----

2.1. Na sequência da aprovação da candidatura no dia 03-02-2026, o Município de Chaves foi notificado no dia 19-02-2026, via correio eletrónico, da versão final do Acordo de Parceria, tendo sido solicitado o envio da assinatura com a brevidade possível, com limite até ao dia 23-02-2026 por forma a concluir o processo de formalização do projeto junto da Autoridade de Gestão. -----

2.2. Face ao prazo muito reduzido definido para a devolução do Acordo assinado (em 4 dias), tornou-se objetivamente impossível agendar previamente o assunto a uma reunião ordinária do Executivo Camarário (uma vez que a próxima reunião iria ocorrer no dia 26-02-2026) e não foi também possível, em tempo útil, reunir extraordinariamente a Câmara antes do dia 23-02-2025, havendo assim urgência na prática da decisão de aceitação e subsequente assinatura do referido Acordo de Parceria. -----

2.3. Neste sentido, e dado o referido no ponto anterior, o Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Chaves pode proceder à assinatura do Acordo de Parceria em causa, assegurando assim a participação do Município no consórcio do projeto NORCYL\_CULTURA. -----

2.4. Assim sendo, o ato praticado carece agora de ratificação pelo Órgão Executivo Municipal, nos termos legalmente previstos, no referido n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”. -----

3. Características da Operação -----

3.1 O projeto NORCYL\_CULTURA tem como objetivo geral a valorização integrada do património cultural do Norte de Portugal e da região de Castilla y León, através da criação de um corredor cultural transfronteiriço, assente na cooperação institucional, na valorização de recursos patrimoniais comuns e na promoção do turismo cultural sustentável. -----

3.2 As ações previstas no projeto incluem atividades de planeamento e coordenação estratégica, projetos-piloto de valorização do património cultural, produção de conteúdos e instrumentos de interpretação patrimonial, bem como ações de comunicação, promoção e capitalização, com especial incidência no património romano e nos itinerários culturais transfronteiriços. -----

3.3 De acordo com o Formulário de Candidatura, o período global de execução do projeto NORCYL\_CULTURA decorre entre o dia 01-01-2025 e 31-12-2028, abrangendo a totalidade das atividades e ações previstas no plano de trabalho, sem prejuízo de eventuais ajustes de natureza técnica que venham a ser aprovados pelas entidades competentes do Programa. --

3.4 A participação do Município de Chaves não envolve a realização de investimentos

materiais nem a assunção de encargos financeiros diretos, sendo assegurada através de recursos humanos próprios e no âmbito das competências municipais. -----

3.5 Para melhor detalhe das atividades e ações em que o Município de Chaves se encontra envolvido, segue abaixo um quadro síntese: -----

Atividades	Ações	Entidade coordenadora	Envolvimento de Chaves	Intervalo temporal
<b>Atividade 1 – Desenvolvimento estratégico do corredor cultural</b>	A.1.1. Estratégias para o desenvolvimento cultural transfronteiriço	BE6: CCDR-Norte	Participa	01/Jun/2026 a 30/Abr/2027
	A.1.2. Plano conjunto para o desenvolvimento do turismo cultural	SO5: Fundación Siglo para el Turismo y las Artes de Castilla y León	Participa	01/Jun/2026 a 30/Abr/2027
	A.1.3. Reforço do ecossistema turístico-cultural	BE6: CCDR-Norte	Participa	01/Jun/2026 a 31/Dez/2028
<b>Atividade 2 – Ações piloto de turismo cultural</b>	A.2.1. Piloto: itinerário do Património Romano	BE3: Município de Braga	Participa	01/Jun/2026 a 31/Dez/2028
	A.2.2. Piloto: Rota do Românico	BE8: Rota do Românico	Participa	01/Jun/2026 a 31/Dez/2028
	A.2.3. Piloto: Paisagem Cultural	BP: Fundación Rei Afonso Henriques	Participa	01/Jun/2026 a 31/Dez/2028
<b>Atividade 3 – Património UNESCO partilhado</b>	A.3.1. Património Mineiro	BP: Fundación Rei Afonso Henriques	Participa	01/Jun/2026 a 31/Dez/2028
	A.3.2. Arte rupestre	BP: Fundación Rei Afonso Henriques	Participa	01/Jun/2026 a 30/Abr/2027
	A.3.3. Património imaterial e simbólico	BP: Fundación Rei Afonso Henriques	Participa	01/Jun/2026 a 31/Dez/2028
<b>Atividade 4 – Literatura, linguagem e arte</b>	A.4.1. Património literário	BP: Fundación Rei Afonso Henriques	Participa	01/Jun/2026 a 31/Dez/2028
	A.4.2. Património linguístico	BE6: CCDR-Norte	Participa	01/Jun/2026 a 31/Dez/2028
	A.4.3. Novas expressões artísticas	BP: Fundación Rei Afonso Henriques	Participa	01/Jun/2026 a 31/Dez/2028
<b>Atividade 5 – Gestão e coordenação</b>	A.5.1. Preparação da candidatura	BE10: Ayuntamiento de Zamora	Participa	01/Jan/2025 a 14/Mar/2025
	A.5.2. Coordenação e gestão administrativa e financeira	BP: Fundación Rei Afonso Henriques	Participa	01/Jun/2026 a 31/Dez/2028
	A.5.3. Seguimento e monitorização da implementação	BP: Fundación Rei Afonso Henriques	Participa	01/Jun/2026 a 31/Dez/2028
<b>Atividade 6 – Visibilidade, transparência e comunicação</b>	A.6.1. Materiais de comunicação	BP: Fundación Rei Afonso Henriques	Participa	01/Jun/2026 a 31/Dez/2028
	A.6.2. Programação cultural transfronteiriça	SO4: Dirección General de Patrimonio Cultural	Participa	01/Jun/2026 a 31/Dez/2028
	A.6.3. Eventos de promoção	BE6: CCDR-Norte	Participa	01/Jun/2026 a 31/Dez/2028

4. Da Proposta em Sentido estrito -----

4.1 Face ao exposto, e atento o enquadramento factual e legal antes enunciado, propõe-se ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Chaves, Dr. Nuno Vaz, que exare despacho no sentido de submeter a presente Informação à próxima reunião do executivo municipal, a realizar no dia 12-03-2026 para que o Órgão Executivo delibere no sentido de: -----

a) Ratificar, nos termos do disposto n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Chaves, Dr. Nuno Vaz, consubstanciado na assinatura, em 24-02-2026, do Acordo de Parceria do projeto

“Corredor del Patrimonio Cultural Norte de Portugal – Castilla y León (NORCYL\_CULTURA)”, no âmbito do Programa Interreg VI-A Espanha-Portugal (POCTEP) 2021-2027, pelas razões explanadas no ponto 2 da presente Informação; -----

b) Tomar conhecimento de que a participação do município de Chaves no referido projeto não implica encargos financeiros diretos, sendo, tal participação, assegurada através de contributo técnico, institucional e territorial. -----

4.2 Para os devidos efeitos de conhecimento, segue em anexo o referido Acordo de Parceria assinado. -----

À Consideração superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DA DDE ARQ. JOANA RODRIGUES, DE 05.03.2026-**

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de acolher a proposta de decisão emanada no ponto 4 da presente informação.-----

À consideração da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro -

**DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 05.03.2026.** -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 05.03.2026.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**4.4. ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRESCER COM O TURISMO (PORTARIA N.º 50/2025/1 DE 20 DE FEVEREIRO), ENTRE O TURISMO DE PORTUGAL E O MUNICÍPIO DE CHAVES QUE APROVA UM INCENTIVO NÃO REEMBOLSÁVEL A SER APLICADO NA REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DOS APEADEIROS DE VILELA DO TÂMEGA E VILARINHO DAS PARANHEIRAS. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 17/DDE/2026.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Objetivos da informação -----

1.1. Tendo em conta o assunto apresentado em epígrafe, a presente informação visa: -----

1.1.1. Levar ao conhecimento do Executivo Municipal a notificação de aprovação da candidatura intitulada “Requalificação dos Apeadeiros de Vilela do Tâmega e Vilarinho das Paranheiras”, comunicada pelo Turismo de Portugal, na sequência da análise técnica favorável emitida em 23 02 2026; -----

1.1.2. Promover as diligências necessárias à assinatura do Termo de Aceitação para posterior devolução do Turismo de Portugal. -----

2. Características da Operação -----

2.1. Enquadramento: -----

2.1.1. O Município de Chaves submeteu em 14-08-2025 uma candidatura no âmbito da Portaria n.º 50/2025/1 de 20 de fevereiro, que aprovou o Programa Linha Crescer com o Turismo, Programa esse destinado a dinamizar o desenvolvimento de projetos que contribuam para a qualificação e o desenvolvimento sustentável dos territórios através do turismo, promovendo novas estratégias de valorização dos respetivos recursos, ativos e agentes, reforçando a prosperidade social dos destinos, designada: Requalificação e Reabilitação dos Apeadeiros de Vilela do Tâmega e Vilarinho das Paranheiras; -----

2.1.2. O projeto, promovido pelo Município de Chaves, consiste na requalificação dos

apeadeiros ferroviários de Vilela do Tâmega e Vilarinho das Paranheiras, convertendo-os em unidades de alojamento de turístico sustentável, na modalidade de EcoHostel. Estas estruturas funcionarão como pontos de apoio à Ecovia Intermunicipal do Tâmega e Corgo, reforçando a oferta de apoio ao cicloturismo e ao turismo de natureza, contribuindo para a valorização do património ferroviário, o turismo de natureza e a dinamização económica local;

2.1.3. A intervenção incide sobre dois imóveis ferroviários desativados, localizados em território de baixa densidade; -----

2.1.4. O relatório técnico do Turismo de Portugal, em anexo, confirma que o projeto cumpre integralmente as condições de elegibilidade da entidade beneficiária e da operação, destacando-se a capacidade técnica, a regularidade fiscal e contributiva, a existência de modelo de gestão pós projeto e o alinhamento com as estratégias nacional e regional de turismo; -----

2.1.5. A análise de mérito atribuiu ao projeto uma pontuação total de 17 pontos (numa escala de 1 a 20), evidenciando relevância turística, inovação na reconversão do património ferroviário, sustentabilidade ambiental, social e forte articulação territorial; -----

2.1.6. O investimento total aprovado é de 575.666,71 €, integralmente elegível, sendo atribuída uma comparticipação financeira não reembolsável de 400.000 €. -----

2.2. Fundamentação: -----

2.2.1. A requalificação dos apeadeiros ferroviários constitui uma oportunidade estratégica para a valorização do património público, contribuindo para a regeneração urbana, a dinamização económica local e a criação de novas dinâmicas turísticas; -----

2.2.2. A localização dos imóveis junto à Ecovia Intermunicipal do Tâmega e Corgo reforça o potencial de captação de utilizadores nacionais e internacionais, promovendo o turismo ativo, a mobilidade suave e a sustentabilidade ambiental; -----

2.2.3. O modelo de alojamento proposto — EcoHostel — responde às tendências atuais do mercado turístico, privilegiando soluções de baixo impacto ambiental, eficiência energética, integração comunitária e oferta de serviços complementares ao cicloturismo e turismo de natureza; -----

2.2.4. A operação apresenta viabilidade económica e financeira, com receitas sustentadas pela exploração das unidades de alojamento e serviços associados, prevendo-se a criação de postos de trabalho diretos e o envolvimento de agentes locais. -----

2.3. Síntese Financeira: -----

2.3.1. Investimento Elegível: 575.666,71 €; -----

2.3.2. Incentivo Não Reembolsável: 400.000,00 € (69,48%); -----

2.3.3. Financiamento Municipal: 175.666,71 € (30,52%); -----

2.3.4. Duração do Projeto: 24 meses (14/08/2025 a 14/08/2027). -----

3. Proposta em Sentido Estrito -----

Considerando que a operação promove o desenvolvimento do turismo sustentável do território, reforça a competitividade turística e estimula a inovação social, a educação ambiental e a valorização do património natural e cultural, políticas prioritárias do Município;- Considerando que a aceitação da concessão do incentivo financeiro ocorre com a assinatura do presente Termo de Aceitação pelo Beneficiário, em conformidade com o seu ponto 5 e com o disposto no n.º 2 do artigo 12.º da Portaria n.º 50/2025, de 20 de fevereiro. -----

Face às considerações, propõe-se, que se submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o preconizado, apresente o assunto à próxima reunião da Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere o seguinte: -----

- Aprovar o Termo de Aceitação da Operação “Requalificação dos Apeadeiros de Vilela do Tâmega e Vilarinho das Paranheiras”, apresentada ao abrigo do Programa Linha Crescer com o Turismo do Turismo de Portugal; -----

- Legitimar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e a sua subsequente submissão no sistema de Gestão de Projetos e Investimento (SGPI) do Turismo de Portugal. -----

Para efeitos de conhecimento e apreciação, anexam-se: -----

1 - Cópia do parecer técnico e decisão de aprovação; -----

2 - Minuta do Termo de Aceitação. -----

À consideração superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DA DDE ARQ. JOANA RODRIGUES, DE 06.03.2026**

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 – Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de acolher a proposta de decisão emanada no ponto 3 da presente informação.-----

À consideração da Sra. Diretora do Departamento de Desenvolvimento Economico e Financeiro -----

**DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 06.03.2026** -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 06.03.2026** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**X  
DIVERSOS**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas e vinte minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

---

---